



Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville

Nº 2043, sexta-feira, 02 de setembro de 2022

LEI Nº 9.265, DE 02 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2023 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 42 e 68, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente lei ordinária:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficam estabelecidas as diretrizes para o orçamento do Município de Joinville para o exercício de 2023, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, às normas estabelecidas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, no art. 86, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Joinville, que será elaborado e executado de acordo com as diretrizes estabelecidas nesta Lei, compreendendo:

- I – as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
- II – as diretrizes e estrutura organizacional para elaboração da Lei do Orçamento Anual;
- III – as diretrizes para a elaboração, execução e limitação dos orçamentos do Município;
- IV – as disposições relativas à dívida pública municipal;
- V – as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- VI – as disposições sobre alterações na legislação tributária;
- VII – as emendas ao projeto de Lei Orçamentária;
- VIII – as disposições gerais.

CAPÍTULO I

AS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º Em consonância com o art. 165, § 2º, da Constituição Federal, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2023 são as especificadas no Demonstrativo I de Metas Anuais, que integra a presente Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2023, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas, elaboradas em conformidade com as diretrizes gerais do Plano Plurianual para o Quadriênio

2022/2025 e suas alterações.

§ 1º A Lei Orçamentária não consignará dotação para investimento com duração superior a um exercício financeiro que não esteja previsto no Plano Plurianual ou em lei que autorize a sua inclusão, conforme disposto no § 1º, do art. 167, da Constituição Federal.

§ 2º Na elaboração da proposta orçamentária para 2023 e durante a sua execução, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa fixada com a receita estimada, de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas e o atendimento das necessidades da sociedade.

§ 3º As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública, de que trata o art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, são as identificadas nos demonstrativos integrantes desta Lei.

§ 4º A destinação dos recursos aos programas sociais e de desenvolvimento sustentável, que integrarão a Lei Orçamentária, justificar-se-á na promoção da vida, da saúde, da assistência social, da ciência e tecnologia, da cultura e do esporte, ou qualquer forma de desenvolvimento sustentável.

§ 5º O Poder Executivo justificará, na mensagem que encaminhar o Projeto da Lei Orçamentária de 2023, o atendimento de outras despesas discricionárias em detrimento daquelas constantes do Anexo a que se refere o *caput* deste artigo.

Art. 3º Nos Anexos que acompanham o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias constam os seguintes demonstrativos:

I - Metas Físicas e Fiscais, que conterá:

D-1 – Demonstrativo - Metas Físicas e Fiscais da Despesa por Ações/Unidades/Funções/Programas;

D-2 – Demonstrativo - Metas Físicas e Fiscais da Despesa/Resumo por Ações;

D-3 – Demonstrativo - Metas Físicas e Fiscais da Despesa/Resumo por Programas;

D-4 – Demonstrativo - Metas Físicas e Fiscais da Despesa/Resumo Metas Financeiras.

II – Demonstrativos Fiscais, que conterá:

Parte I – Anexo de Riscos Fiscais

Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências

Parte II – Anexo de Metas Fiscais:

a) Demonstrativo 1 – Metas Anuais;

b) Demonstrativo 2 - Avaliação do cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

c) Demonstrativo 3 – Metas Fiscais Atuais comparadas com as Fixadas nos três Exercícios Anteriores;

d) Demonstrativo 4 - Evolução do Patrimônio Líquido do Orçamento Fiscal e do Regime Próprio de Previdência;

e) Demonstrativo 5 – Origem e aplicação dos Recursos obtidos com a Alienação de Ativos;

f) Demonstrativo 6 - Avaliação da situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores - RPPS;

g) Demonstrativo 7 - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;

h) Demonstrativo 8 - Margem de expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

III – Anexo - Quadro de Lotação da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo e Legislativo.

CAPÍTULO II

AS DIRETRIZES E ESTRUTURA ORGANIZACIONAL PARA ELABORAÇÃO DA LEI DO ORÇAMENTO ANUAL

Art. 4º Para efeito da Lei Orçamentária Anual entende-se por:

I – programa: o instrumento de organização de ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

II – atividade: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III – projeto: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV - operações especiais - as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

V – ação - um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, denominado por projeto, atividade ou operação especial;

VI - Unidade Gestora - como maior nível na estrutura institucional, Órgão Orçamentário, nível intermediário e a unidade orçamentária, o menor nível de classificação institucional;

VII - receitas ordinárias - aquelas previstas para ingressarem no caixa da unidade gestora de forma regular, seja pela competência de tributar e arrecadar, seja por determinação constitucional no partilhamento dos tributos de competência de outras esferas de governo;

VIII - execução física - a autorização para que o contratado realize a obra, forneça o bem ou preste o serviço;

IX - execução orçamentária - utilização dos créditos consignados no orçamento;

X - execução financeira - utilização dos recursos financeiros, visando atender os programas de governo;

XI – concedente - o órgão ou a entidade da administração pública direta ou indireta responsável pela transferência de recursos financeiros, inclusive os decorrentes de descentralização de créditos orçamentários; e

XII – conveniente - o órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta dos governos federal, estadual, municipal e das entidades privadas, com os quais a Administração Municipal pactue a transferência de recursos financeiros, inclusive quando decorrentes de descentralização de créditos orçamentários.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, demonstrando os respectivos valores, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação, função, subfunção e programa as quais se vinculam.

§ 2º A estrutura do projeto de Lei do Orçamento Anual deverá identificar a receita por origem e unidade orçamentária e a despesa, por função, subfunção, programa de governo, ação, fonte de recursos e esfera orçamentária.

Art. 5º Nos demonstrativos que acompanharão o Projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo constarão:

Anexo A – Demonstração da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas (Anexo 1 da Lei 4.320/64);

Anexo B – Receita segundo as Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei

4.320/64);

Anexo C – Despesa segundo as Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei

4.320/64);

Anexo D – Programa de Trabalho (Anexo 6 da Lei 4.320/64);

Anexo E – Programa de Trabalho de Governo – Demonstrativo de funções, subfunções e programas por projetos e atividades (Anexo 7 da Lei 4.320/64);

Anexo F – Demonstrativo da Despesa por funções, subfunções e programas, conforme o vínculo com os recursos (Anexo 8 da Lei 4.320/64);

Anexo G – Demonstrativo da Despesa por órgãos e funções (Anexo 9 da Lei 4.320/64);

Anexo H – Balancete Orçamentário - Detalhamento da Despesa;

Anexo I – Demonstrativo de Investimentos da Companhia Águas de Joinville;

Anexo J – Detalhamento de Despesas do Orçamento da criança e do adolescente – QDD-OCA-2023;

Anexo K – Demonstrativo de Previsão das Transferências Financeiras;

Anexo L - Metas do Plano Nacional de Educação - Demonstrativo Orçamentário 2023.

CAPÍTULO III

AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO, EXECUÇÃO E LIMITAÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO

Seção I

Das Diretrizes Gerais

Art. 6º A elaboração e a aprovação dos Projetos da Lei Orçamentária 2023 e de créditos adicionais, bem como a execução das respectivas leis, deverão ser realizadas de acordo com o princípio da publicidade, promovendo-se a transparência da gestão fiscal e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, em cumprimento ao que dispõe o art. 48, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 7º O orçamento para o exercício financeiro de 2023 abrangerá os Poderes Legislativo, Executivo, seus Fundos, Fundações e Autarquias e será elaborado levando-se em conta a Estrutura Organizacional da Administração Pública Municipal, em vigor até 30 de agosto do ano corrente, evidenciando a transparência da gestão fiscal e o equilíbrio das contas públicas, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da comunidade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

§ 1º Os aportes de recursos às Sociedades de Economia Mista serão incluídos no orçamento de investimentos, na forma estabelecida no inciso II, do art. 87, da Lei Orgânica do Município.

§ 2º O pagamento do serviço da dívida, de pessoal e de encargos, incluídas as contribuições do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville - IPREVILLE, do nível adequado da manutenção das atividades existentes obrigatórias e dos projetos em andamento terão prioridade sobre as demais despesas.

§ 3º As transferências constitucionais, base de cálculo para contribuição ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB constarão do orçamento da receita pelos seus valores brutos.

§ 4º Fica o Executivo Municipal autorizado a transformar os Fundos Municipais de Unidades Gestoras em Unidades Orçamentárias, em conformidade com orientações do Tribunal de Contas de Santa Catarina, Controladoria-Geral do Município, Secretaria da Fazenda e Secretaria

de Administração e Planejamento.

Art. 8º A proposta orçamentária anual atenderá às diretrizes gerais e aos princípios de unidade, universalidade e anualidade, não podendo o montante das despesas fixadas exceder a previsão da receita para o exercício.

Parágrafo único. Além dos princípios elencados no caput, a proposta orçamentária anual deverá ser elaborada em conformidade com os princípios contábeis e orçamentários geralmente aceitos.

Art. 9º Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na Lei Orçamentária, bem como em seus créditos adicionais, será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas desenvolvidos pelo Poder Público Municipal, através do Relatório de Gestão Municipal.

Art. 10. Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual.

Seção II

Da Estimativa da Receita

Art. 11. As receitas serão estimadas tomando-se por base o comportamento da arrecadação dos últimos três exercícios encerrados.

Parágrafo único. Na estimativa das receitas deverão ser consideradas, ainda, as modificações da legislação tributária e das contribuições do Município, bem como da legislação tributária nacional ou estadual, incumbindo à Administração o seguinte:

- I - a atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;
- II - a edição de uma planta genérica de valores de forma a minimizar a diferença entre as alíquotas nominais e as efetivas;
- III - a expansão do número de contribuintes;
- IV - a atualização do cadastro imobiliário fiscal;
- V – os efeitos gerados, na arrecadação do IPTU e demais impostos e taxas, ocasionado pela utilização do sistema de Geoprocessamento;
- VI – a evolução da economia local, estadual e nacional; e
- VII – outras iniciativas internas da Secretaria da Fazenda, ou de qualquer outro fator relevante.

Art. 12. A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2023 a preços constantes, com base no mês de maio de 2022.

§ 1º Os valores das dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual poderão ser atualizados em 1º de janeiro de 2023, com base na variação do Índice Geral de Variação de Preços de Mercado - IGP-M, apurado no período compreendido entre 1º de julho e 31 de dezembro de 2022.

§ 2º Os saldos das dotações orçamentárias disponíveis no encerramento de cada mês, poderão ser atualizados no primeiro dia útil subsequente, com base na variação do Índice Geral de Variação de Preços de Mercado - IGP-M, apurado no mês anterior.

§ 3º No caso de extinção do índice citado nos §§ 1º e 2º deste artigo, os valores poderão ser atualizados pelo índice que vier a ser estabelecido pelo Governo Federal.

Seção III

Da Programação da Despesa

Art. 13. A Lei Orçamentária para o exercício de 2023 conterà autorização para que o Executivo Municipal crie novas classificações de despesas quanto a sua natureza, (elementos, fontes de recursos e seus respectivos valores), a fim de ajustar às necessidades da Administração Municipal.

§ 1º O remanejamento orçamentário, observado o valor atribuído a cada Programa de Governo, poderá ser realizado por Decreto do Executivo Municipal e terá obrigatoriamente que obedecer ao limite previsto na Lei Orçamentária Anual.

§ 2º Os recursos de convênios aprovados pelo Poder Legislativo e não previstos nos orçamentos da receita, ou o seu excesso de arrecadação, bem como os rendimentos provenientes de aplicações financeiras, servirão como fonte de recursos para abertura de crédito adicional suplementar, mediante Decreto do Poder Executivo.

§ 3º O remanejamento orçamentário para as Autarquias, Fundações e Fundos, através de anulação parcial ou total de dotações da Administração Direta, será realizado somente com autorização específica do Poder Legislativo.

§ 4º Ao remanejamento orçamentário entre as Unidades Gestoras e Órgãos da Administração Indireta (Autarquias, Fundações e Fundos) não se aplica o limite a que se refere o § 1º deste artigo, e sempre dependerá de autorização legislativa específica, na forma do disposto no art. 167, VIII, da Constituição Federal, independentemente do valor a ser transposto ou remanejado.

Art. 14. Na programação de investimentos dos órgãos da administração direta, autarquias, fundos, fundações e sociedades de economia mista, deverá ser observado o seguinte:

I – obras, ampliações e reformas deverão estar contemplados no Plano Plurianual (PPA) 2022/2025;

II – tenha comprovada viabilidade técnica, econômica e financeira;

III – contribuam para a defesa, preservação e recuperação do meio ambiente; e

IV – promovam o desenvolvimento econômico de forma sustentável e inclusiva.

§ 1º No caso de projetos executados por força de operações de crédito, convênios, ajustes ou acordos, não haverá necessidade de redução ou anulação de outros projetos.

§ 2º Não poderão ser programados novos projetos em detrimento dos investimentos em andamento, sendo assim considerados aqueles cuja eventual paralisação implique em prejuízo ao erário ou à população diretamente beneficiada.

Art. 15. A compensação de que trata o art. 17, § 2º, da Lei Complementar nº 101/2000, quando da criação ou aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado, poderá ser utilizada a partir do aproveitamento da margem líquida de expansão prevista nesta Lei, observado o limite das respectivas dotações e de gastos estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 16. O Poder Legislativo terá como limite máximo da despesa para 2023 a proposta orçamentária encaminhada ao Poder Executivo, incluídos os subsídios dos vereadores e excluídos os gastos com inativos, o valor decorrente da aplicação dos critérios estabelecidos no inciso IV, artigo 29-A, da Constituição Federal, com redação da Emenda Constitucional nº 58, de 23 de setembro de 2009.

Parágrafo único. O Poder Executivo efetuará os repasses financeiros observado o limite fixado nas cotas mensais, conforme o valor fixado da despesa e observância do ato de limitação de empenho.

Art. 17. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que venha a ser acrescida à execução orçamentária de 2023, a qualquer tempo deverá atender ao disposto nos incisos I e II, do art. 16, da Lei Complementar nº 101/2000 e acompanhará:

I - estimativa do impacto orçamentário financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes; e

II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 18. Para efeito do disposto no art. 16, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas decorrentes de ação governamental nova, cujo impacto orçamentário - financeiro num exercício não exceda o valor para a dispensa de licitação, fixado nos incisos I e II, do art. 24, da Lei nº 8.666/93.

Seção IV

Das Autorizações de Concessões de Contribuições

Art. 19. Fica autorizada a concessão de contribuição à:

I - Associação dos Municípios do Nordeste de Santa Catarina – AMUNESC;

II – Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM;

III – Associação Brasileira dos Municípios – ABM;

IV – Fundação Educacional da Região de Joinville – FURJ;

V – Instituição Bethesda;

VI – Federação Catarinense dos Municípios – FECAM;

VII – Sociedade Corpo de Bombeiros Voluntários de Joinville – SCBVJ;

VIII – Associação dos Servidores Públicos do Município de Joinville – ASPMJ;

IX – Associação de Reabilitação da Criança Deficiente – ARCD;

X – Associação de Segurança Alimentar e Nutricional de Joinville – ASANJ;

XI – Frente Nacional dos Prefeitos - FNP;

XII – Confederação Nacional dos Municípios - CNM;

XIII – Associação Nacional de Órgãos Municipais de Meio Ambiente - ANAMMA;

XIV – Intendência Municipal de Montevideú - MERCOCIUDADES;

XV – Joinville e Região Convention & Visitors Bureau;

XVI – Instituto de Desenvolvimento Turístico do Norte de Santa Catarina;

XVII – Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/Nordeste;

XVIII - Associação Brasileira de Recursos Humanos - ABRH;

XIX - Associação Nacional de Cidades Inteligentes, Tecnológicas e Inovadoras - ANCITI; e

XX - Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA.

Parágrafo único. O Executivo Municipal fica autorizado a conceder contribuição financeira aos serviços públicos municipais, diante de necessidade devidamente justificada, mediante aprovação de lei específica.

Art. 20. Fica autorizada a concessão de repasse orçamentário para manutenção das entidades da administração indireta à:

I – Fundação Cultural de Joinville – FCJ;

II – Departamento de Trânsito e Transporte – DETRANS; e

III – Hospital Municipal São José – HMSJ.

Parágrafo único. Fica autorizado o Fundo Municipal de Saúde - FMS a conceder repasse orçamentário destinado à manutenção do Hospital Municipal São José – HMSJ.

Art. 21. Fica autorizada a concessão de repasse orçamentário, na forma de legislação específica, para os seguintes fundos:

- I – Fundo Municipal de Saúde – FMS;
- II – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – FMDCA;
- III – Fundo Municipal de Defesa do Consumidor – FMDC;
- IV – Fundo Municipal de Terras, Habitação Popular e Saneamento – FMTHPS;
- V – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS;
- VI – Fundo Municipal do Meio Ambiente – FMMA;
- VII – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB;
- VIII – Fundo Municipal de Incentivo a Cultura – FMIC;
- IX – Fundo Municipal de Desenvolvimento do Distrito de Pirabeiraba - FUMDEPI;
- X – Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Portadora de Deficiência – FMPPD;
- XI – Fundo Municipal do Idoso – FMDI;
- XII – Fundo Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – FUMSEAN;
- XIII – Fundo Municipal Especial dos Direitos da Mulher – FMDM;
- XIV – Fundo Municipal de Promoção à Igualdade Racial – FMPIR;
- XV – Fundo Municipal de Saneamento Básico – FMSB;
- XVI – Fundo de Apoio às Ações Comunitárias – FAC;
- XVII – Fundo Municipal de Proteção Civil – FUMPROC;
- XVIII – Fundo Municipal de Prevenção às Drogas – FUMPRED;
- XIX - Fundo Municipal de Promoção do Desenvolvimento Sustentável de Joinville - FMPDS; e
- XX - Fundo Municipal do Trabalho, Emprego e Renda de Joinville - FMTER.

Parágrafo único. Fica autorizado o Fundo Municipal de Saúde - FMS a conceder repasse orçamentário na forma da Legislação específica para a manutenção do Hospital Municipal São José - HMSJ.

Art. 22. As entidades e fundos citados nos artigos 20 e 21 ficam obrigados a encaminhar, sempre que solicitado, cópia de seus balancetes aos Poderes Executivo e Legislativo.

Parágrafo único. A movimentação dos recursos das entidades e fundos nominados será de inteira responsabilidade do gestor da unidade.

Art. 23. As sociedades de economia mista ou empresas controladas pelo Município, somente receberão recursos do Tesouro Municipal através de lei específica, para subscrição de aumento de capital ou cobertura de déficit.

Seção V

Dos Convênios e Subvenções Sociais e Auxílios

Art. 24. Os Órgãos do Poder Executivo Municipal através da Administração

Direta ou Indireta, após autorização da Secretaria de Administração e Planejamento, poderão realizar convênios, com entidades públicas ou particulares, para o recebimento de recursos financeiros, em conformidade com a legislação em vigor.

§ 1º Todos os convênios a serem firmados pelo Poder Executivo para repasse de recursos financeiros deverão, obrigatoriamente, ser submetidos à aprovação da Câmara de Vereadores, de acordo com o disposto no art. 7º, XIV, da Lei Orgânica do Município de Joinville.

§ 2º Os projetos de lei que tratam de celebração de convênios, a que se refere o caput deste artigo, a serem encaminhados para aprovação da Câmara de Vereadores, deverão prever, explicitamente, as dotações orçamentárias próprias das Unidades Gestoras/Órgãos que suportarão as despesas.

§ 3º O Executivo Municipal poderá, após autorização do Poder Legislativo, na forma do disposto no art. 7º, V e XIV, da Lei Orgânica do Município, firmar convênios de repasse financeiro ou conceder subvenção social e auxílios a entidades sem fins lucrativos, que prestem serviços nas áreas de assistência social, assistência à saúde e educação, na forma da lei.

§ 4º As entidades a que se refere o § 3º deste artigo deverão ser reconhecidas de Utilidade Pública Municipal e apresentar a documentação conforme regramento específico, bem como a Certidão expedida pela Câmara de Vereadores, atestando que cumpriram as determinações legais, em especial o disposto na Lei nº 1.086, de 19 de outubro de 1970.

§ 5º Fica vedado o repasse de nova parcela às entidades subvencionadas que não prestarem contas dos valores anteriormente recebidos do Poder Executivo no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos recursos financeiros.

§ 6º Ficam vedados novos convênios ou prorrogação dos já existentes, às entidades que não tenham suas contas aprovadas pelo Poder Executivo.

§ 7º A concessão de recursos a título de convênios, subvenções, auxílios e contribuições, somente poderá ocorrer nos casos em que se verificar o atendimento de necessidade coletiva ou interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo responsável, devendo ser observado os princípios da legalidade, da publicidade, da impessoalidade, da eficiência, da moralidade e da economicidade.

Art. 25. As parcerias com as entidades sem fins lucrativos serão regidas pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, suas alterações e demais legislações correlatas.

Art. 26. As parcerias com Organizações da Sociedade Civil – OSCIP serão formalizadas de acordo com as regras estabelecidas na Lei Federal nº 9.790, de 23 de março de 1999 e na Instrução Normativa nº 20/2015, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, de acordo com o interesse público.

Art. 27. O Contrato de Gestão é um instrumento de ajuste com a finalidade de disponibilização de recursos públicos para entidades do Terceiro Setor, que obtenham para tanto, a qualificação de Organizações Sociais, com vistas à formação de parceria entre as partes para fomento e execução de atividades relativas às áreas de ensino, à pesquisa científica, ao desenvolvimento tecnológico, à proteção e preservação do meio ambiente, à cultura e à saúde.

Parágrafo único. O Poder Executivo observará a Lei Federal nº 9.637, de 15 de maio de 1998, e suas alterações, bem como a Instrução Normativa nº 20/2015, do Tribunal de Contas do Estado, e suas alterações, para formalizar contrato de gestão, quando verificado o interesse público.

Art. 28. Os prazos e formas para a prestação de contas das entidades beneficiadas por meio de parceria serão fixados pelo Poder Executivo, dependendo do plano de aplicação, seguindo as instruções do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina e demais legislações correlatas, não podendo ultrapassar 30 (trinta) dias após o encerramento do exercício financeiro.

Seção VI

Da Contrapartida de Convênios, Contratos de Repasse e Empréstimos

Art. 29. Os projetos e atividades com dotações vinculadas a recursos de convênios, operações de crédito e outros, só serão executados e utilizados se ocorrer o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado o montante ingressado, nos termos do art. 8º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º Os recursos vinculados, oriundos de convênios e operações de crédito, podem ser considerados na apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais.

§ 2º Os recursos de convênios e operações de crédito não previstos nos orçamentos da receita ou o seu excesso de arrecadação poderão ser utilizados como fonte de recursos para abertura de crédito adicionais suplementares ou especiais, sendo que os créditos adicionais especiais devem ser submetidos a autorização legislativa específica.

Art. 30. Os recursos que irão compor a contrapartida de empréstimos para o pagamento de sinal, juros, amortização e outros encargos, observados os cronogramas financeiros das respectivas operações, não terão destinação diversa da programada, exceto quando comprovado documentalmente erro de origem técnica ou legal na alocação desses recursos, ou alteração do programa, ou ainda, se ocorrer por meio da abertura de créditos adicionais com autorização legislativa específica.

Parágrafo único. Excetua-se do disposto neste artigo a destinação, mediante a abertura de crédito adicional, com prévia autorização legislativa, de recursos de contrapartida para a cobertura de despesa com pessoal e encargos sociais, sempre que for evidenciada a impossibilidade da sua aplicação original.

Seção VII

Da Transferência de Recursos Públicos para o Setor Privado sem fins Lucrativos

Art. 31. Além das entidades elencadas na Seção IV, deste Capítulo, a transferência de recursos do Tesouro Municipal a título de subvenções, contribuições ou auxílios de capital beneficiarão as entidades que preencham uma das seguintes condições:

I - sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita ou subsidiada, nas áreas de assistência social, saúde, educação ou representativas da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais do ensino fundamental, registradas no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, quando for o caso;

II - sejam vinculadas a organismos de natureza filantrópica, institucional ou assistência social;

III - atendam ao disposto no art. 204, da Constituição Federal, no art. 61, do ADCT, bem como na Lei nº 8.742, de 07/12/1993 e aos dispositivos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

IV - qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, com termo de parceria firmado com o Poder Público, de acordo com a Lei nº 9.790, de 23/09/1999, e atender uma das condições do inciso I, deste artigo, bem como as qualificadas como Organizações Sociais, nos termos da Lei Municipal nº 3.876, de 17/12/98; ou

V - sejam de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica ou de saúde e voltados para o fortalecimento do associativismo municipal, nos termos do artigo 4º, I, “f”, da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º A transferência de recursos à entidade dar-se-á após ser firmado o respectivo convênio, acordo, ajuste, termo simplificado de repasse ou instrumento congênere de acordo com as normas e legislação federal específicas.

§ 2º Para efeito de habilitar-se à contemplação com verbas de subvenções, contribuições ou auxílios de capital, a entidade pleiteante deverá apresentar para arquivo da

Administração Municipal, os documentos e comprovantes exigidos pelos Setores Competentes, de acordo com a Unidade Gestora.

§ 3º Não serão concedidos repasses financeiros à entidade:

I - que não tenha prestado contas da aplicação de subvenção, contribuição ou auxílio de capital recebidos;

II - considerada sem condições de funcionamento pelo Executivo Municipal;

III - que não atenda qualquer dos requisitos definidos pelo Executivo Municipal;

IV - que deixar de comprovar o regular funcionamento na forma dos estatutos sociais;

V - que membros do Poder Legislativo da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou respectivos cônjuges ou companheiros, sejam proprietários, controladores ou diretores; e

VI - que não detenham certificação emitidas pelos respectivos Conselhos Municipais vinculados a sua área de atuação.

§ 4º A prestação de contas das entidades contempladas com transferências de recursos financeiros deverá estar acompanhada de:

I - cópia de extrato bancário ou do livro caixa com lançamento de recursos e sua aplicação;

II - notas fiscais e/ou recibos na forma da lei;

III - comprovação dos gastos conforme projeto apresentado, nos termos do § 2º deste artigo; e

IV - relatório de atendimento por faixa etária e/ou período e/ou serviço.

§ 5º As entidades que não tiverem suas contas aprovadas ou que não prestarem contas, não serão contempladas com novas transferências de recursos financeiros e deverão ressarcir aos cofres públicos os valores recebidos.

Art. 32. A transferência de recursos financeiros a entidades privadas a título de contribuição corrente ou capital ou destinada a entidades sem fins lucrativos selecionadas para execução, em parceria com a Administração Pública Municipal, de programas e ações que contribuam diretamente para o alcance de diretrizes, objetivos e metas previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual.

Parágrafo único. A alocação de recursos a entidades privadas sem fins lucrativos, a título de contribuições ou auxílio de capital fica condicionada à autorização em lei especial, prevista no art. 12, § 6º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 33. As entidades públicas e privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder Público, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

§ 1º O Poder Executivo adotará providências com vistas ao registro e divulgação, inclusive por meio eletrônico, das informações relativas às prestações de contas de convênios ou instrumentos congêneres.

§ 2º No caso de contratação de terceiros pelo conveniente ou beneficiário, as informações previstas no § 1º conterão, no mínimo, o nome e CPF ou CNPJ do fornecedor e valores pagos.

Seção VIII

Dos Créditos Adicionais

Art. 34. O Projeto de Lei Orçamentária Anual conterá autorização para abertura de créditos adicionais suplementares.

Parágrafo único. Fica vedado fixar despesas em desacordo com os ditames desta Lei e sem que estejam estabelecidas as fontes de recursos disponíveis.

Art. 35. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados com o detalhamento estabelecido na lei orçamentária anual.

§ 1º Cada projeto e sua respectiva lei deverão restringir-se a um único tipo de crédito adicional, conforme definido no art. 41, da Lei nº 4.320, de 1964.

§ 2º Nos casos de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, comparando-as com as estimativas constantes da Lei Orçamentária de 2023, a identificação das parcelas já utilizadas em créditos adicionais, abertos ou cujos projetos se encontrem em tramitação na Câmara de Vereadores.

Art. 36. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais suplementares ou especiais por superávit financeiro terão que ser acompanhados por:

I – demonstrativo do superávit financeiro por fonte de recurso, elaborado pela Contabilidade da Unidade Gestora responsável pela movimentação de recursos; e

II – o Anexo 14, da Lei Federal nº 4.320/64 (Balanço Patrimonial).

Art. 37. Com base no art. 25, § 3º, da Lei Federal nº 14.113/2020, até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos do FUNDEB no exercício anterior, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do § 2º, do art. 16, da Lei nº 14.113/2020, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício subsequente e servirão como fonte de recursos para abertura de crédito adicional suplementar, obedecendo sua vinculação.

Art. 38. Os recursos de superávit financeiro de exercícios anteriores, excesso de arrecadação e operações de crédito podem ser suplementados no exercício corrente, mediante Decreto do Executivo, obedecendo à vinculação conforme cada fonte de recurso.

Parágrafo único. Excetuam-se do disposto no caput deste artigo, o superávit financeiro de exercícios anteriores, excesso de arrecadação e operações de crédito decorrentes das fontes de recurso 0.1.00 - Recursos Ordinários; e suas fontes derivadas 0.1.01 - Receitas e Transferências de Impostos - Educação; 0.1.02 - Receitas e Transferências de Impostos - Saúde; 2.1.00 - Recursos Ordinários (Contrapartida BID) e 4.1.00 - Recursos Ordinários (Contrapartida de Outros Empréstimos).

Seção IX

Do Cronograma Anual de Desembolso Mensal

Art. 39. O Executivo Municipal deverá elaborar, até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária anual, o cronograma anual de desembolso mensal, por órgão, nos termos dos artigos 8º e 13, da Lei Complementar nº 101/2000, com vistas ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecido nesta Lei.

§ 1º No caso do Poder Executivo, o ato referido no caput e os que o modificarem conterão:

I - metas bimestrais para o resultado primário dos orçamentos fiscal e de seguridade social;

II - metas bimestrais de realização de receitas, em atendimento ao disposto no art. 13, da Lei Complementar nº 101/2000;

III - cronograma de pagamentos mensais de despesas primárias à conta de recursos do Tesouro Municipal e de outras fontes, excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do Município ou custeadas com receitas de doações e convênios, incluídos

os restos a pagar, que deverão também ser discriminados em cronograma mensal à parte, distinguindo-se os processados dos não processados; e

IV - demonstrativo de que a programação atende às metas bimestrais e à meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

§ 2º O desembolso dos recursos financeiros, correspondentes aos créditos orçamentários e adicionais consignados ao Poder Legislativo, será efetuado até o dia 20 de cada mês, sendo o valor calculado de acordo com os critérios estabelecidos no inciso IV, do artigo 29-A, da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional nº 58, de 23 de setembro de 2009.

§ 3º Excetuadas as despesas com pessoal e encargos sociais, precatórios e sentenças judiciais, os cronogramas anuais de desembolso mensal do Poder Legislativo terão como referencial o repasse previsto no art. 168 da Constituição Federal, na forma de duodécimos.

§ 4º A execução orçamentária e financeira da despesa poderá se dar de forma descentralizada, seguindo o cronograma de desembolso, estipulado pelo Controle Orçamentário, salvo àquelas previamente autorizadas pelo chefe do Poder Executivo.

Seção X

Da Limitação de Empenhos

Art. 40. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas estabelecidas, os Poderes Legislativo e Executivo adotarão o mecanismo da limitação de empenhos no montante necessário, sendo priorizada a limitação nas ações que não afetam a manutenção das atividades essenciais de atendimento à população.

§ 1º O montante da limitação a ser procedida em cada órgão do Poder Executivo será estabelecido de forma proporcional à participação de cada um na base contingenciável total, sempre que possível.

§ 2º A base contingenciável será definida conforme o ingresso dos recursos financeiros no Município e seu comprometimento ao longo do exercício, excluídas:

I - as despesas ressalvadas da limitação de empenho, conforme o art. 9º, § 2º, da Lei Complementar nº 101/2000; e

II - atividades do Poder Legislativo constantes da Proposta Orçamentária de 2023.

§ 3º A limitação de empenho e movimentação financeira, para atingir as metas de resultado primário ou nominal previstas no Anexo de Metas Fiscais, deverá ser compatível com os ajustes no cronograma anual de desembolso mensal.

§ 4º O decreto de limitação de empenho e movimentação financeira, editado na hipótese prevista no caput, do art. 9º, da Lei Complementar nº 101/2000, conterá as informações relacionadas no art. 39, § 1º, desta Lei.

Seção XI

Da Reserva de Contingência

Art. 41. O orçamento para o exercício de 2023, contemplará recursos para a Reserva de Contingência, limitados em até 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida prevista, destinada a atender os passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme inciso III, do art. 5º, da Lei Complementar nº 101/2000, e ainda, contrapartidas para convênios firmados e não previstos na proposta inicial.

§ 1º Não será considerada, para os efeitos do caput deste artigo, a reserva à conta de receitas vinculadas.

§ 2º A Reserva de Contingência será utilizada para fazer frente ao pagamento dos valores decorrentes de situações consignadas no Anexo II – Demonstrativo X desta Lei relativos a riscos fiscais, no atendimento de passivos contingentes, intempéries e outros riscos e

eventos fiscais imprevistos, bem como para obtenção de resultado primário nos níveis do Anexo de Metas Fiscais e do Orçamento, de forma implícita.

§3º Não sendo, a Reserva de Contingência, suficiente para atender os riscos fiscais, caso concretizem-se, serão utilizados recursos do provável superávit financeiro do exercício de 2022, ou de créditos adicionais, abertos por excesso de arrecadação, excluídos os provenientes de recursos vinculados ou de convênios, mediante autorização legislativa específica, para anulação de recursos alocados no Orçamento Fiscal.

§4º Fica excluído do percentual referido no "caput" deste artigo, o - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville - IPREVILLE, em função de suas peculiaridades orçamentárias.

Art. 42. Para cumprimento das metas estabelecidas, sempre que necessário, em razão dos efeitos da economia nacional ou catástrofes de abrangência limitada ou decorrentes de mudança de legislação, o Poder Executivo adaptará as receitas e as despesas, da seguinte forma:

I – alterando a estrutura organizacional ou a competência legal ou regimental de órgãos, entidades e fundos do Poder Executivo;

II – incorporando receitas não previstas;

III – não realizando despesas previstas.

Art. 43. Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Parte I – ARF - Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências, desta Lei (art. 4º, § 3º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000).

Parágrafo único. Para efeito desta Lei, entendem-se como eventos fiscais imprevistos, as despesas diretamente relacionadas ao funcionamento e manutenção dos serviços da Administração Pública Municipal não orçadas ou orçadas com valor a menor.

CAPÍTULO IV

AS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Seção I

Das Diretrizes Gerais

Art. 44. Obedecidos aos limites estabelecidos nas Resoluções do Senado Federal n.ºs. 40 e 43 e alterações, o Município poderá realizar operações de crédito ao longo do exercício de 2023, destinados a financiar despesas de capital previstas no orçamento.

Art. 45. A contratação de operações de crédito, ainda que por antecipação de receita, deverão constar da Proposta Orçamentária (estimativa da receita e fixação da despesa) e autorizadas por lei específica.

Art. 46. As operações de crédito aprovadas após a proposta orçamentária serão inclusas através da reprogramação da receita de operações de crédito e inclusas as metas e prioridades nos anexos desta Lei, se for o caso.

Art. 47. As verificações dos limites da dívida pública e as contratações de operações de créditos serão feitas na forma e nos prazos estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 48. As despesas com amortização, juros e outros encargos da dívida pública, deverão considerar apenas as operações contratadas ou autorizações concedidas até a data do encaminhamento do projeto de lei orçamentária anual à Câmara Municipal.

Art. 49. Poderão ser incluídas no projeto de Lei Orçamentária dotações relativas às operações de crédito desde que contratadas e aprovadas por lei municipal ou em fase de estudo e aprovação por instituição financeira.

Art. 50. A contratação de operações de crédito e as por antecipação de receitas orçamentárias ficarão condicionadas à fiel observância do disposto, no que couber à esfera Municipal, na Seção IV, do capítulo VII, da Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000.

Seção II

Das Disposições sobre Débitos Judiciais

Art. 51. As despesas com o pagamento de precatórios judiciais correrão à conta de dotações consignadas com esta finalidade em ações de governo com atividades específicas, de acordo com programação elencadas na Proposta Orçamentária para o exercício de 2023.

Art. 52. A inclusão de dotações na Lei Orçamentária de 2023 destinadas ao pagamento de precatório judicial, tendo em vista o disposto nos artigos 78 e 87, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT.

CAPÍTULO V

AS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 53. No exercício financeiro de 2023 as despesas com pessoal, ativo e inativo, dos Poderes Executivo e Legislativo, terão como limites na elaboração de suas propostas orçamentárias, para pessoal e encargos sociais, observado o art. 71, da Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000, a despesa com a folha de pagamento calculada de acordo com a situação vigente, projetada para o exercício de 2023, considerando os eventuais acréscimos legais, inclusive revisão geral, a serem concedidos aos servidores públicos, alterações do Plano de Cargos e Salários e admissões para preenchimento de cargos.

Art. 54. Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, observado o inciso I do mesmo parágrafo, os Poderes Municipais, Executivo e Legislativo, mediante lei autorizativa, poderão criar ou alterar cargos, empregos e funções, alterar a estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título e autorizar concessões de quaisquer vantagens ou aumentos de remuneração, até o montante das quantidades e limites orçamentários constantes de anexo discriminativo da Lei Orçamentária de 2023, cujos valores serão compatíveis com os limites da Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000.

§1º Fica autorizada a revisão geral das remunerações, subsídios, proventos e pensões dos servidores ativos e inativos dos Poderes Executivo e Legislativo, das autarquias e fundações, cujo percentual será definido em lei específica.

§2º Os recursos para revisão geral de pessoal poderão constar da Lei Orçamentária em categoria de programação específica, ou estarem contempladas nos programas no próprio orçamento.

§3º Os recursos para as despesas decorrentes dos atos referidos no “caput” deste artigo só poderão ser autorizados por lei que preveja aumento de despesa, com a discriminação da disponibilidade orçamentária para atendimento correspondente.

Art. 55. Os quadros de lotação previstos no art. 3º. desta Lei, estabelecem o limite máximo de servidores por unidade gestora, não gerando a obrigatoriedade de pleno preenchimento deste, considerando que a contratação de novos servidores está limitada ao ingresso da receita nas fontes de recursos destinadas para este fim.

Art. 56. A verificação dos limites das despesas com pessoal será feita em conformidade com o que estabelece a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 57. No exercício de 2023 observado o disposto no art. 169 da Constituição Federal e no art. 58 desta Lei, somente poderão ser admitidos servidores se, cumulativamente:

I - existirem cargos e empregos públicos vagos a preencher, considerados os cargos transformados, bem como aqueles criados de acordo com o disposto no "caput" do art. 54, desta Lei, ou se houver vacância".

II - houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;

III - for observado o limite previsto no art. 53 desta Lei".

Art. 58. Caso o total das despesas com pessoal exceda a 95% (noventa e cinco por cento) do limite estabelecido nos arts. 19 e 20, da Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000, os Poderes, observando as providências previstas nos §§ 3º e 4º, do art. 169, da Constituição Federal, adotarão as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal, obedecidas as prioridades estabelecidas em Lei:

I – exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão, em pelo menos 20%;

II – demissão de servidores ocupantes de cargos temporários;

III – vedação de criação de cargo, emprego ou função;

IV – vedação de alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

V – não provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;

VI – no caso do inciso I, do § 3º, do art. 169, da Constituição Federal, o objetivo poderá ser alcançado tanto pela extinção de cargos e funções quanto pela redução dos valores a eles atribuídos;

VII – é facultada a redução temporária da jornada de trabalho, sem prejuízo da manutenção integral dos vencimentos dos servidores públicos municipais;

VIII – a demissão de servidores em estágio probatório, obedecidas as Leis afins.

Parágrafo único. Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas-extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal excederem a 95% (noventa e cinco por cento) do limite estabelecido no art. 20, III, da Lei Complementar nº. 101, de 2000.

Art. 59. Para fins de apuração da despesa com pessoal, prevista no art. 18, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, deverão ser incluídas as despesas relativas à contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, bem como as despesas com serviços de terceiros quando caracterizarem substituição de servidores e empregados públicos, observado o disposto no parágrafo único do art. 60 desta Lei.

Art. 60. O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000, aplica-se exclusivamente, para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal,

independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

Parágrafo único. Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do caput deste artigo, os contratos de serviços de terceiros relativos às atividades que, simultaneamente:

I – sejam acessórios, instrumentais ou complementares às atribuições legais do órgão ou entidade;

II – não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas pelo quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou seja, relativas a cargo ou categoria extintos, total ou parcialmente;

III – não caracterizem relação direta de emprego.

Art. 61. Os projetos de lei relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais, inclusive transformação de cargos, deverão ser acompanhados de:

I - declaração do proponente e do ordenador de despesas, com as premissas e metodologia de cálculos utilizados, conforme estabelecem os artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, que demonstre a existência de autorização e a observância dos limites de que trata o “caput” do art. 54 desta Lei.

II - simulação que demonstre o impacto da despesa com a medida proposta, destacando ativos e inativos, detalhada, no mínimo, por elemento de despesa;

III – manifestação do Poder Executivo e dos órgãos próprios do Poder Legislativo, sobre o mérito e o impacto orçamentário e financeiro.

Parágrafo único. Os projetos de lei previstos neste artigo não poderão conter dispositivo com efeitos financeiros retroativos a exercícios anteriores à sua entrada em vigor.

Art. 62. O relatório bimestral de execução orçamentária de que trata o art. 165, § 3º, da Constituição Federal conterà, em anexo, a discriminação das despesas com pessoal e encargos sociais, inclusive o quantitativo de pessoal, de modo a evidenciar os valores despendidos com vencimentos e vantagens fixas, despesas variáveis, encargos com pensionistas, inativos e encargos sociais.

Parágrafo único. Os órgãos do Poder Legislativo encaminharão, em meio magnético, ao Poder Executivo, informações referentes ao quantitativo de servidores e despesas de pessoal e encargos sociais, conforme modelo a ser estabelecido.

Art. 63. O Executivo Municipal poderá, após autorização do Poder Legislativo, firmar convênios com entidades ou órgãos da Administração Municipal, Estadual e da União sobre a disponibilização de servidores municipais efetivos, em conformidade com o art. 62, da Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000.

CAPÍTULO VI

AS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 64. O Executivo Municipal, quando autorizado por lei, poderá conceder ou ampliar benefícios fiscais de natureza tributária ou financeira, com vistas a estimular o crescimento econômico, devendo, nestes casos, serem considerados nos cálculos do orçamento da receita, apresentando estudos do seu impacto e atender ao disposto no art. 14, da Lei Complementar nº. 101 de 04/05/2000.

Parágrafo único. Os efeitos orçamentários e financeiros de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária, financeira, creditícia ou patrimonial poderão ser compensados mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente, aplicando-lhes as mesmas exigências referidas no “caput” deste artigo.

Art. 65. O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação, se for o caso.

Parágrafo único. Ficam excluídas das disposições deste artigo as isenções que vierem a ser concedidas por lei, ainda que não consideradas nas estimativas da receita e, bem assim, as remissões de tributos concedidos com base no art. 144, da Lei nº 1.715, de 31 de dezembro de 1979, desde que, no seu total, não seja ultrapassada a porcentagem de 0,3% (três centésimos por cento) da receita tributária prevista.

Art. 66. São considerados incentivos ou benefícios de natureza tributária para os fins do art. 64 desta Lei, os gastos governamentais indiretos decorrentes do sistema tributário vigente que visem atender objetivos econômicos e sociais, explicitados na norma que desonera o tributo, constituindo-se exceção ao sistema tributário de referência e que alcancem, exclusivamente, determinado grupo de contribuintes, produzindo a redução de arrecadação potencial e, conseqüentemente, aumentando a disponibilidade econômica do contribuinte.

Art. 67. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no art. 14, § 3º, da Lei Complementar nº. 101 de 04/05/2000.

Art. 68. Na estimativa das receitas constantes do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos das propostas de alterações na legislação tributária.

Parágrafo único. As alterações na legislação tributária municipal, dispondo especialmente sobre IPTU, ISS, ITBI, Taxa de Coleta de Resíduos Sólidos e Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública, deverão constituir objeto de projetos de lei a serem enviados à Câmara Municipal, visando promover a justiça fiscal e contribuir para a elevação da capacidade de investimento do Município.

CAPÍTULO VII

AS EMENDAS AO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 69. As propostas de emendas ao projeto de Lei orçamentária serão apresentadas em consonância com o estabelecido na Lei Orgânica Municipal, na Constituição Federal e na Lei Federal nº 4.320, de 1964, observando-se a forma e o detalhamento descritos no Plano Plurianual e nesta Lei.

Art. 70. As emendas relativas a transposição de recursos dentro das unidades orçamentárias e entre elas, serão iniciadas nos projetos ou atividades com as dotações deduzidas e concluídas nos projetos ou atividades com as dotações acrescidas, vedada a alteração de fonte de recurso.

Art. 71. As emendas que alterarem financeiramente o valor dos projetos ou atividades deverão ser acompanhadas dos respectivos ajustes na programação física.

CAPÍTULO VIII

AS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 72. Os relatórios que consolidam a proposta orçamentária dos Órgãos, Entidades e Fundos do Poder Executivo deverão ser encaminhados e protocolados na Secretaria de Administração e Planejamento até 30/08/2022, devidamente validados pelo contador onde houver e

gestor.

Art. 73. Os processos que tenham por objeto o exame de obras ou serviços nos quais foram constatados indícios de irregularidades graves serão instruídos e apreciados pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE/SC, com vistas a garantir decisão que indique, de forma expressa, se as irregularidades inicialmente apontadas foram confirmadas e se o empreendimento questionado deu prejuízo ao erário, de forma que a Administração Municipal, possa adotar através do controle interno, as medidas cabíveis, com vistas ao saneamento das irregularidades.

Art. 74. As movimentações financeiras dos órgãos da administração direta, autarquias, fundos, fundações e sociedades de economia mista serão feitas preferencialmente por intermédio de instituições e agências financeiras que atuam como mandatários da União na execução e fiscalização dos seus respectivos acordos, convênios, ajustes ou instrumento congêneres.

Art. 75. As unidades responsáveis pela execução dos créditos orçamentários e adicionais aprovados processarão o empenho da despesa, observados os limites fixados para cada categoria de programação e respectivos grupos de despesa, fontes de recursos e modalidades de aplicação, especificando o elemento de despesa.

Art. 76. Fica vedado ao titular de poder ou órgão referido no art. 20 da LRF, nos últimos 2 (dois) quadrimestres do seu mandato, contratar obrigação de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro dele, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para este efeito.

Parágrafo único. Na determinação da disponibilidade de caixa serão considerados os encargos e despesas compromissadas a pagar até o final do exercício.

Art. 77. Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do chefe do Poder Executivo.

Art. 78. Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, decorrentes de insuficiência financeira.

Art. 79. O Poder Executivo Municipal só poderá transferir recursos à Consórcios Públicos Municipais, de acordo com as Normas da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Orgânica do Município, Art. 7º, V e XIV, da Lei Federal nº 11.107 de 06 de abril de 2005, da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001, Portaria STN nº 72 de 01 de fevereiro de 2012 e demais normas pertinentes.

Art. 80. O Executivo Municipal enviará até o dia 30/09/2022 a proposta orçamentária à Câmara Municipal, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento das atividades do Legislativo Municipal.

§1º A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no “caput” deste artigo.

§2º Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2023, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária vigente, até a sanção da respectiva Lei Orçamentária Anual.

§ 3º Os eventuais saldos negativos apurados em decorrência do disposto no parágrafo anterior serão ajustados após a sanção da Lei Orçamentária Anual, por meio da abertura de créditos adicionais suplementares, mediante autorização legislativa específica, usando como fontes de recursos o superávit financeiro de 2022, o excesso de arrecadação ou provável excesso de arrecadação e a anulação de saldos de dotações não comprometidas".

Art. 81. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Esta Lei possui como anexos os documentos SEI nº:

I - Metas Físicas e Fiscais:

D-1 – Demonstrativo - Metas Físicas e Fiscais da Despesa por Ações/Unidades/Funções/Programas (0014127839)

D-2 – Demonstrativo - Metas Físicas e Fiscais da Despesa/Resumo por Ações (0014127913)

D-3 – Demonstrativo - Metas Físicas e Fiscais da Despesa/Resumo por Programas (0014127965)

D-4 – Demonstrativo - Metas Físicas e Fiscais da Despesa/Resumo Metas Financeiras (0014128012)

II – Demonstrativos Fiscais:

Parte I – Anexo de Riscos Fiscais

Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências (0013228693)

Parte II – Anexo de Metas Fiscais:

a) Demonstrativo 1 – Metas Anuais (0013228719)

b) Demonstrativo 2 - Avaliação do cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior (0013228766)

c) Demonstrativo 3 – Metas Fiscais Atuais comparadas com as Fixadas nos três Exercícios Anteriores (0013228781)

d) Demonstrativo 4 - Evolução do Patrimônio Líquido do Orçamento Fiscal e do Regime Próprio de Previdência (0013228815)

e) Demonstrativo 5 – Origem e aplicação dos Recursos obtidos com a Alienação de Ativos (0013228844)

f) Demonstrativo 6 - Avaliação da situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores - RPPS A (0013228859) B (0013228885)

g) Demonstrativo 7 - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita (0013228908)

h) Demonstrativo 8 - Margem de expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado (0013228929)

III – Anexo - Quadro de Lotação da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo e Legislativo (0014128034)

Projeto de Lei Ordinária nº 155/2022

Origem: Poder Executivo



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva**, **Prefeito**, em 02/09/2022, às 17:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014155478** e o código CRC **1357EA76**.

LEI Nº 9.266, DE 02 DE SETEMBRO DE 2022.**Dispõe sobre a revisão do PPA - Plano Plurianual 2022-2025 do Município de Joinville.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 42 e 68, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente lei ordinária:

Art. 1º Fica revisado o Plano Plurianual 2022-2025, em cumprimento ao art. 4º, da Lei nº 8.993, de 31 de agosto de 2021.

Art. 2º A revisão, de que trata o art. 1º, não altera os Programas de Governo e seus Objetivos, nem a Relação de Obras, Ampliações, Reformas e Outros. Porém, para atender adequações em diversas áreas do Município, além de atender a instituição do Fundo Municipal do Trabalho, Emprego e Renda de Joinville, criado pela Lei nº 9.069, de 16 de dezembro de 2021, descontinua e cria ações, conforme demonstrado no Anexo II - Valores por Unidades Orçamentárias, Ações e Metas e no Anexo III – Metas Físicas e Financeiras por Programas, Unidades e Ações.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Esta Lei possui como anexos os documentos SEI nº:

II - PPA - Plano Plurianual - Quadriênio 2022 - 2025 - Valores por Unidades Orçamentárias, Ações e Metas (0014128353)

III - PPA - Plano Plurianual - Quadriênio 2022 - 2025 - Metas Físicas e Financeiras por Programas, Unidades e Ações (0014128401).

Projeto de Lei Ordinária nº 156/2022

Origem: Poder Executivo



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 02/09/2022, às 17:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014158821** e o código CRC **09D7222B**.

DECRETO Nº 50.209, de 02 de setembro de 2022.

Altera a nomenclatura do cargo de Coordenadora I do Conselho Tutelar, constante no Decreto Nº 41.255, de 25 de fevereiro de 2021, que promove nomeação.

O Prefeito de Joinville, no uso da atribuição que lhe confere o art. 68, incisos IX e XII, da Lei Orgânica do Município; e

Considerando a Lei nº 9.219, de 12 de julho de 2022, que estabelece a estrutura administrativa e competências dos órgãos da Administração Direta do Município de Joinville, cria funções gratificadas e dá outras providências,

DECRETA:

Art. 1º O cargo de Coordenadora I do Conselho Tutelar, constante no Decreto Nº 41.255, de 25 de fevereiro de 2021, passa a ser denominado de Coordenadora I da Área de Convênios.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Adriano Borschein Silva
Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 02/09/2022, às 17:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014163248** e o código CRC **FF50A305**.

DECRETO Nº 50.191, de 01 de setembro de 2022.
Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 07 de julho de 2023, na Secretaria de Educação, a partir de 05 de setembro de 2022, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Emillyn Natália de Oliveira, matrícula 56.908, para o cargo de Professor 6-9 Ano Ensino Fundamental Matemática.

Adriano Borschein Silva
Prefeito

Cinthia Friedrich
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 02/09/2022, às 10:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 02/09/2022, às 17:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014150976** e o código CRC **111D1C15**.

DECRETO N° 50.208, de 02 de setembro de 2022.

Promove nomeação.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, e com o art. 5º, da Lei nº 9.219, de 12 de julho de 2022,

NOMEIA, na Secretaria de Infraestrutura Urbana, a partir de 13 de setembro de 2022:

- Bruno Myagushicu, para o cargo de Coordenador I da Unidade de Iluminação Pública.

Adriano Borschein Silva

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 02/09/2022, às 17:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014163816** e o código CRC **621D152B**.

DECRETO N° 50.207, de 02 de setembro de 2022.

Promove nomeação.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, e com o art. 5º, da Lei nº 9.219, de 12 de julho de 2022,

NOMEIA, na Secretaria de Assistência Social, a partir de 08 de setembro de 2022:

- Robson Richard Duvoisin, para o cargo de Gerente da Unidade de Cidadania e

Adriano Borschein Silva

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 02/09/2022, às 17:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014163607** e o código CRC **2F12AAD0**.

DECRETO Nº 50.204, de 02 de setembro de 2022.**Promove admissão.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 07 de julho de 2023, na Secretaria de Educação, a partir de 05 de setembro de 2022, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Ivanilde Fagundes Koth, matrícula 56.921, para o cargo de Professor 1-5 Ano Ensino Fundamental Séries Iniciais.

Adriano Borschein Silva

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 02/09/2022, às 10:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 02/09/2022, às 17:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014157146** e o código CRC **74DC7BCD**.

DECRETO Nº 50.192, de 01 de setembro de 2022.**Promove admissão.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 22 de dezembro de 2023, na Secretaria da Saúde, a partir de 12 de setembro de 2022, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Nayme Hechem Monfredini, matrícula 56.911, para o cargo de Médico da Estratégia de Saúde da Família.

Adriano Borschein Silva
Prefeito

Cinthia Friedrich
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 02/09/2022, às 10:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 02/09/2022, às 17:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014150988** e o código CRC **09C71F08**.

DECRETO Nº 50.180, de 01 de setembro de 2022.
Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 07 de julho de 2023, na Secretaria de Educação, a partir de 15 de setembro de 2022, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Marina Helena Siqueira Costa, matrícula 56.918, para o cargo de Professor Educação Infantil.

Adriano Borschein Silva
Prefeito

Cinthia Friedrich
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 02/09/2022, às 10:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 02/09/2022, às 17:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014149912** e o código CRC **06FC640C**.

DECRETO N° 50.189, de 01 de setembro de 2022.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 08 de setembro de 2023, no Hospital Municipal São José, a partir de 08 de setembro de 2022, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Araújo dos Reis, matrícula 99.410, para o cargo de Técnico em Enfermagem.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 02/09/2022, às 10:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 02/09/2022, às 17:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014150947** e o código CRC **9F59091C**.

DECRETO N° 50.203, de 02 de setembro de 2022.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 07 de julho de 2023, na Secretaria de Educação, a partir de 05 de setembro de 2022, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Katiane Peres Gonçalves, matrícula 56.920, para o cargo de Professor 1-5 Ano Ensino Fundamental Séries Iniciais.

Adriano Borschein Silva
Prefeito

Cinthia Friedrich
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 02/09/2022, às 10:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 02/09/2022, às 17:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014157104** e o código CRC **B06E052F**.

DECRETO N° 50.199, de 02 de setembro de 2022.
Promove exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

EXONERA a pedido, na Secretaria de Educação, a partir de 14 de setembro de 2022:

- Evelyn Martins de Araujo, matrícula 54.015, do cargo de Professor Educação Infantil, com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei.

Adriano Borschein Silva
Prefeito

Cinthia Friedrich
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 02/09/2022, às 10:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 02/09/2022, às 17:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014157011** e o código CRC **19E92E6A**.

DECRETO Nº 50.198, de 02 de setembro de 2022.

Promove exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

EXONERA a pedido, na Secretaria de Educação, a partir de 14 de setembro de 2022:

- Nathiele Sani de Oliveira, matrícula 54.132, do cargo de Professor Educação Infantil, com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei.

Adriano Borschein Silva
Prefeito

Cinthia Friedrich
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 02/09/2022, às 10:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 02/09/2022, às 17:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014156963** e o código CRC **3251BA30**.

DECRETO Nº 50.197, de 02 de setembro de 2022.

Promove exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

EXONERA a pedido, na Secretaria de Educação, a partir de 14 de setembro de 2022:

- Marina Helena Siqueira Costa, matrícula 54.113, do cargo de Professor Educação Infantil,

com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei.

Adriano Borschein Silva
Prefeito

Cinthia Friedrich
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 02/09/2022, às 10:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 02/09/2022, às 17:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014156817** e o código CRC **00362462**.

DECRETO N° 50.194, de 02 de setembro de 2022.
Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007.

EXONERA por término do prazo contratual, na Secretaria de Saúde, a partir de 20 de setembro de 2022, com base no artigo 10, inciso I, da citada Lei, o(a) seguinte servidor(a):

- Fernanda Loz, matrícula 52.624, do cargo de Farmacêutico.

Adriano Borschein Silva
Prefeito

Cinthia Friedrich
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 02/09/2022, às 10:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 02/09/2022, às 17:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014156411** e o código CRC **5B2BC1F6**.

DECRETO N° 50.195, de 02 de setembro de 2022.**Promove exoneração.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar n° 230, de 10 de abril de 2007,

EXONERA a pedido, na Secretaria de Educação, a partir de 13 de setembro de 2022:

- Talita Souza Santos Oliveira, matrícula 50.778, do cargo de Professor Educação Infantil, com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei.

Adriano Borschein Silva
Prefeito

Cinthia Friedrich
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 02/09/2022, às 10:27, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 02/09/2022, às 17:38, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014156759** e o código CRC **4310518B**.

DECRETO N° 50.196, de 02 de setembro de 2022.**Promove exoneração.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar n° 230, de 10 de abril de 2007,

EXONERA a pedido, na Secretaria de Educação, a partir de 14 de setembro de 2022:

- Kamila Chaves Gomes Vieira, matrícula 54.094, do cargo de Professor Educação Infantil, com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei.

Adriano Borschein Silva
Prefeito

Cinthia Friedrich
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 02/09/2022, às 10:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 02/09/2022, às 17:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014156791** e o código CRC **A4E8FF69**.

DECRETO N° 50.190, de 01 de setembro de 2022.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 05 de setembro de 2023, no Hospital Municipal São José, a partir de 05 de setembro de 2022, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Clayton Rodrigues de Sá, matrícula 99.411, para o cargo de Técnico em Enfermagem.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Cinthia Friedrich
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 02/09/2022, às 10:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 02/09/2022, às 17:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014150959** e o código CRC **0052CE5F**.

DECRETO N° 50.179, de 01 de setembro de 2022.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em

conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 07 de julho de 2023, na Secretaria de Educação, a partir de 08 de setembro de 2022, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Iara de Pinho, matrícula 56.917, para o cargo de Professor Educação Infantil.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 02/09/2022, às 10:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 02/09/2022, às 17:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014149894** e o código CRC **E32A2979**.

DECRETO Nº 50.202, de 02 de setembro de 2022.

Promove exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

EXONERA a pedido, na Secretaria de Educação, a partir de 15 de setembro de 2022:

- Jessica Maier, matrícula 54.154, do cargo de Professor Educação Infantil, com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 02/09/2022, às 10:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 02/09/2022, às 17:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014157090** e o código CRC **4D5B2B1C**.

DECRETO N° 50.201, de 02 de setembro de 2022.

Promove exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

EXONERA a pedido, na Secretaria de Educação, a partir de 14 de setembro de 2022:

- Leticia dos Santos de Oliveira, matrícula 50.788, do cargo de Professor Educação Infantil, com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei.

Adriano Borschein Silva
Prefeito

Cinthia Friedrich
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário(a)**, em 02/09/2022, às 10:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 02/09/2022, às 17:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014157065** e o código CRC **155783C5**.

DECRETO N° 50.182, de 01 de setembro de 2022.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 07 de julho de 2023, na Secretaria de Educação, a partir de 15 de setembro de 2022, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Kamila Chaves Gomes Vieira, matrícula 56.915, para o cargo de Professor Educação Infantil.

Adriano Borschein Silva

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 02/09/2022, às 10:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 02/09/2022, às 17:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014150151** e o código CRC **8FBAD2BE**.

DECRETO Nº 50.200, de 02 de setembro de 2022.

Promove exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

EXONERA a pedido, na Secretaria de Educação, a partir de 14 de setembro de 2022:

- Andressa Prestini dos Santos de Souza, matrícula 54.145, do cargo de Professor Educação Infantil, com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei.

Adriano Borschein Silva

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 02/09/2022, às 10:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 02/09/2022, às 17:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014157037** e o código CRC **B42FC5A5**.

DECRETO Nº 50.177, de 01 de setembro de 2022.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 07 de julho de 2023, na Secretaria de Educação, a partir de 05 de setembro de 2022, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Andréa Cristina de Souza, matrícula 56.919, para o cargo de Professor 1-5 Ano Ensino Fundamental Séries Iniciais.

Adriano Borschein Silva
Prefeito

Cinthia Friedrich
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 02/09/2022, às 10:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 02/09/2022, às 17:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014149831** e o código CRC **58B50A33**.

DECRETO Nº 50.206, de 02 de setembro de 2022.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 02 de setembro de 2023, no Hospital Municipal São José, a partir de 02 de setembro de 2022, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Roberta Tramontini, matrícula 99.407, para o cargo de Enfermeiro.

Adriano Borschein Silva

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 02/09/2022, às 15:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 02/09/2022, às 17:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014166852** e o código CRC **DDAFDC9B**.

DECRETO Nº 50.205, de 02 de setembro de 2022.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 07 de julho de 2023, na Secretaria de Educação, a partir de 08 de setembro de 2022, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Keila da Silva Rosa Ramalho, matrícula 56.924, para o cargo de Professor Educação Infantil.

Adriano Borschein Silva

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 02/09/2022, às 10:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 02/09/2022, às 17:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014157196** e o código CRC **00B8CD53**.

DECRETO N° 50.193, de 01 de setembro de 2022.**Promove admissão.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar n° 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 07 de julho de 2023, na Secretaria de Educação, a partir de 08 de setembro de 2022, com base no inciso VII, do artigo 2° da lei citada:

- Leila da Silva, matrícula 56.914, para o cargo de Professor 1-5 Ano Ensino Fundamental Séries Iniciais.

Adriano Borschein Silva
Prefeito

Cinthia Friedrich
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 02/09/2022, às 10:27, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 02/09/2022, às 17:38, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014151000** e o código CRC **51E7C04F**.

DECRETO N° 50.181, de 01 de setembro de 2022.**Promove admissão.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar n° 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 07 de julho de 2023, na Secretaria de Educação, a partir de 15 de setembro de 2022, com base no inciso VII, do artigo 2° da lei citada:

- Jackson Vicente João, matrícula 56.916, para o cargo de Professor 6-9 Ano Ensino Fundamental Ciências.

Adriano Borschein Silva
Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 02/09/2022, às 10:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 02/09/2022, às 17:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014150059** e o código CRC **03CA6384**.

DECRETO Nº 50.188, de 01 de setembro de 2022.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 07 de julho de 2023, na Secretaria de Educação, a partir de 05 de setembro de 2022, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Taynara Filomena Lucio, matrícula 56.875, para o cargo de Professor 1-5 Ano Ensino Fundamental Séries Iniciais.

Adriano Borschein Silva

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 02/09/2022, às 10:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 02/09/2022, às 17:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014150940** e o código CRC **BFB7723E**.

DECRETO Nº 50.210, de 02 de setembro de 2022.

Altera a nomenclatura do cargo de Coordenador I de Área de Convênios, constante no Decreto N° 41.188, de 22 de fevereiro de 2021, que promove nomeação.

O Prefeito de Joinville, no uso da atribuição que lhe confere o art. 68, incisos IX e XII, da Lei Orgânica do Município; e

Considerando a Lei nº 9.219, de 12 de julho de 2022, que estabelece a estrutura administrativa e competências dos órgãos da Administração Direta do Município de Joinville, cria funções gratificadas e dá outras providências,

DECRETA:

Art. 1º O cargo de Coordenador I de Área de Convênios, constante no Decreto N° 41.188, de 22 de fevereiro de 2021, passa a ser denominado de Coordenador I da Área de Apoio Técnico aos Conselhos e do Conselho Tutelar.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Adriano Borschein Silva
Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 02/09/2022, às 17:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014163335** e o código CRC **442E547F**.

DECRETO N° 50.176, de 01 de setembro de 2022.
Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 07 de julho de 2023, na Secretaria de Educação, a partir de 15 de setembro de 2022, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Andressa Otero Rosa, matrícula 56.913, para o cargo de Professor Educação Infantil.

Adriano Borschein Silva
Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 02/09/2022, às 10:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 02/09/2022, às 17:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014149811** e o código CRC **D9CB48F2**.

DECRETO N° 50.175, de 01 de setembro de 2022.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 07 de julho de 2023, na Secretaria de Educação, a partir de 15 de setembro de 2022, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Livia Maiara do Socorro Lobo Melo, matrícula 56.906, para o cargo de Professor Educação Infantil.

Adriano Borschein Silva

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 02/09/2022, às 10:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 02/09/2022, às 17:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014149787** e o código CRC **7C68B864**.

DECRETO N° 50.173, de 01 de setembro de 2022.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 07 de julho de 2023, na Secretaria de Educação, a partir de 08 de setembro de 2022, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Maikon Jean Duarte, matrícula 56.912, para o cargo de Professor 6-9 Ano Ensino Fundamental História.

Adriano Borschein Silva
Prefeito

Cinthia Friedrich
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 02/09/2022, às 10:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 02/09/2022, às 17:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014149749** e o código CRC **8C39C04C**.

DECRETO Nº 50.174, de 01 de setembro de 2022.**Promove admissão.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 07 de julho de 2023, na Secretaria de Educação, a partir de 15 de setembro de 2022, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Priscila Naira Setti, matrícula 56.909, para o cargo de Professor Educação Infantil.

Adriano Borschein Silva
Prefeito

Cinthia Friedrich
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 02/09/2022, às 10:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 02/09/2022, às 17:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014149772** e o código CRC **D457425B**.

DECRETO Nº 50.172, de 01 de setembro de 2022.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 07 de julho de 2023, na Secretaria de Educação, a partir de 08 de setembro de 2022, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Alessandro da Silva Soares, matrícula 56.910, para o cargo de Professor 1-5 Ano Ensino Fundamental Séries Iniciais.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 02/09/2022, às 10:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 02/09/2022, às 17:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014149722** e o código CRC **756EA445**.

PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.UCG

Portaria nº 243/2022/SEINFRA/GAB

O Diretor Executivo da Secretaria de Infraestrutura Urbana, no exercício de suas atribuições, em conformidade com o disposto na Portaria nº 196/2022 - SEINFRA.GAB,

Resolve

Art. 1º - Substituir membros da Comissão de Fiscalização do **Termo de Contrato nº 171/2022** da empresa **Rudnick Minérios Ltda.**, cujo objeto refere-se à aquisição de Bica corrida 1 1/2" ao fundo. Material de rocha dura, 100% britado, passando na peneira 1 1/2", para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura Urbana, Unidade de Pavimentação e Subprefeituras, na forma do Pregão Eletrônico nº 108/2022., ficando assim constituída:

Unidade Regional de Obras Centro Norte

Fiscais Titulares

- Ricardo Alves Coan – Matrícula nº 36071;
- Anderson Luiz Amandio – Matrícula nº 54542;
- Leonam Roberto Hopfer – Matrícula nº 45587;
- Elisangela Bresciani – Matrícula nº 53337.

Fiscais Suplentes

- Ronaldo Mielke – Matrícula nº 35386;
- Ana Lenir Porfírio Rodrigues – Matrícula nº 16959;
- Diogo Marcio Goral – Matrícula nº 54638.

Unidade Regional de Obras Leste

Fiscais Titulares

- Pedro Durieux Neto – Matrícula nº 52986;
- Roberto Carlos Saraçol – Matrícula nº 16718;
- João Carlos Korink – Matrícula nº 24245.

Fiscais Suplentes

- João Rogério Reinert – Matrícula nº 54366;
- Andréa Azevedo Godoy – Matrícula nº 45613.

Unidade Regional de Obras Nordeste

Fiscais Titulares

- Claudio Habitzreuter – Matrícula nº 55408,
- Fábio Nasário Damásio – Matrícula nº 38285
- Edivaine Ev – Matrícula nº 36930.

Fiscais Suplentes

- Jane Costa Damásio – Matrícula nº 25756
- Marcos Aurélio Nascimento – Matrícula nº 16329

Unidade Regional de Obras Oeste

Fiscais Titulares

- Juliano Batista Branco – Matrícula nº 52990;
- Aristides Ferretti – Matrícula nº 06051;

- Wilson Nerci Fetsch – Matrícula nº 24412.

Fiscais Suplentes

- Marilene Dumke – Matrícula nº 21435;
- Eliane de Souza Santos – Matrícula nº 31049;
- Gilson de Souza Batista – Matrícula nº 63410.

Unidade Regional de Obras Pirabeiraba

Fiscais Titulares

- Jonas Pykocz – Matrícula nº 54737;
- Teodoro Lima – Matrícula nº 53356;
- John Sommerfeld – Matrícula nº 29500;

Fiscais Suplentes

- Claudemir Damas – Matrícula nº 42509;
- Lucas Felipe Rohrbacher – Matrícula nº 46245;
- Sandra Regina da Silva Schuchardt – Matrícula nº 22673;
- Paulo José Vieira – Matrícula nº 24923.

Unidade Regional de Obras Sudeste

Fiscais Titulares

- Diego Tamanini – Matrícula nº 54741;
- Kleison Soares Vital – Matrícula nº 54028;
- Mário Sergio de Oliveria – Matrícula nº 32378.

Fiscais Suplentes

- Edson Roberto Holler – Matrícula 53840;
- Tatiana Lucia de Souza da Silva – Matrícula 36178.

Unidade Regional de Obras Sudoeste

Fiscais Titulares

- Guilherme Coral Specki- Gerente - Matrícula: 55.575;
- Alexsandro Quadros Sebastião – Matrícula nº 53837;
- Maria de Lourdes Pereira – Matrícula nº 24080.

Fiscais Suplentes

- Marcos Jessé de Almeida – Matrícula nº 27220;
- José Antônio Domingos – Matrícula nº 38235.
- Augustinho Ramos da Cunha - Matrícula nº 24.148

Unidade Regional de Obras Sul

Fiscais Titulares

- Luciana Regina Silveira Gonçalves – Matrícula nº 23527;
- Miria Luckfett Raimondi – Matrícula nº 31057;
- Fernando de Paula Cordeiro – Matrícula nº 54690;
- Deivid Eber Pereira, matricula nº 55.601.

Fiscais Suplentes

- Ernesto Wendhausen – Matrícula nº 38287;
- José Carlos Alves – Matrícula nº 15702;
- Moyses Santos Meneses – Matrícula nº 53696.

SEINFRA - Unidade de Obras

Fiscais Titulares

- Aurelio Flenik – Matrícula nº 17146;
- Emerson Luiz Pagani – Matrícula nº 50324;
- Adelcio Carlos Vieira – Matrícula nº 19321.

Fiscais Suplentes

- Cesar Augusto Silveira – Matrícula nº 18695;
- Paulo Roberto Martins – Matrícula nº 13424.

SEINFRA - Unidade de Pavimentação

Fiscais Titulares

- Nilson Pereira – Matrícula: 28656;
- João Patrício Laurentina – Matrícula: 56103;
- Karine Alencar Miranda – Matrícula: 56675.

Fiscais Suplentes

- Juliano de Sant'Anna – Matrícula: 24870;
- Valcir João da Silva – Matrícula: 17770.

Responsáveis pelo Aviso de Movimento - Empenho em Liquidação:

Fiscal

Alexandre Eleutério - matrícula nº 42663.

Suplentes

Márcia Pacheco Reinert - matrícula nº 24869.

Simone Fernandes Dias Bernardes nº 27972

Art. 2º – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, fica revogada a Portaria nº 115/2022 SEINFRA, publicada em 10/05/2022 no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº1959.



Documento assinado eletronicamente por **Fabiano Lopes de Souza**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 02/09/2022, às 08:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014135360** e o código CRC **BB2DB54D**.

PORTARIA SEI - SECULT.GAB/SECULT.UPM/SECULT.UPM.NPC

PORTARIA Nº 129/ 2022.

CRIA COMISSÃO PERICIAL PARA AVALIAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE TOMBAMENTO DO IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA JAGUARUNA, 100, REFERENTE AO PROCESSO DE TOMBAMENTO FCJ-CPC-2008-08.

O Secretário de Cultura e Turismo, no exercício de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor e,

Considerando ao disposto do artigo 10, inciso IV, na Lei Municipal nº 1.773 de 1º de dezembro de 1980 que dispõe sobre a proteção do patrimônio histórico, cultural, arqueológico, artístico e natural do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados para compor a Comissão Pericial para avaliação do seguinte Processo Administrativo de Tombamento FCJ-CPC-2008-08 - Rua Jaguaruna, 100, os seguintes membros:

Dinorah Luisa de Melo Rocha Brüske

Marcus Vinícius Ramos Filho

Jailson Cordeiro

Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 068/2013.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth, Secretário (a)**, em 01/09/2022, às 22:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014125568** e o código CRC **4192E0A3**.

PORTARIA SEI - SAS.GAB/SAS.NAD

PORTARIA Nº 146/2022

A Secretária de Assistência Social, no exercício de suas atribuições, em atenção ao disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto nº 43.907 de 26 de agosto de 2021 que aprova a Instrução Normativa nº 01/2021 da Secretaria de Administração e Planejamento.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização do TERMO DE CONTRATO Nº 830/2022, firmado entre o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA e Felipe Otavio de Melo Scharf, cujo objeto é aquisição de 2 (duas) inscrições para participar da Capacitação presencial sobre Proteção Social no SUAS e o Sistema de Garantia de Direitos a Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, para conselheiros de direito e/ou representante da secretaria executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na forma de Inexigibilidade de Licitação nº 661/2022.

Fiscais Titulares:

Robson Richard Duvoisin – Matrícula 37.146

Rogério Gonçalves - Matrícula 23.544

Vanessa Cristofolini – Matrícula 46.734

Fiscal Administrativo:

Rafael Feijó Vieira Vecchietti - Matrícula 48.010

Art. 2º - Aos Fiscais compete:

I - Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto no de Inexigibilidade de Licitação nº 661/2022, bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem;

II - Esclarecer dúvidas do preposto/representante da CREDENCIADA que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

III - Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação;

V - Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;

VI - Notificar a CREDENCIADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Credenciamento e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

VII - Fornecer por escrito a CREDENCIADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;

VIII - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao Contrato, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

IX - Atestar os documentos fiscais contidos no processo Gestão - Certificação de Documento Fiscal, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço;

X - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

XI - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato;

XII - Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato, para aplicação das penalidades cabíveis;

XII - Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas administrativas ou jurídicas.

Art.3º - Aos Fiscais Administrativos compete:

I- Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela CREDENCIADA refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

II - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato;

III - Realizar as solicitações de pré-empenho à Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento;

IV - Conferir as Notas de Empenho e realizar o controle de quantitativos e saldos das mesmas;

V - Registrar o estágio da despesa "Em liquidação", cadastrando e vinculando o documento fiscal ao registro no Sistema de Gestão Municipal em uso no âmbito do Município de Joinville e assinar eletronicamente o documento "Aviso de Movimento - Empenho em Liquidação";

VI - Manter cópia do termo do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada.

Art. 4º - Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Certificação composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato.

I - Certificadores:

Robson Richard Duvoisin – Matrícula 37.146

Vanessa Cristofolini – Matrícula 46.734

Rogério Gonçalves - Matrícula 23.544

Rafael Feijó Vieira Vecchietti - Matrícula 48.010

Art.5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fabiana Ramos da Cruz Cardozo

Secretária



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, Secretário (a)**, em 02/09/2022, às 06:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014141656** e o código CRC **4865C96B**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.NGP/SES.NGP.ARE

Portaria 064/2022/NGP-GAB

O Secretário da Saúde, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR para a composição da comissão de realização da última avaliação de desempenho no estágio probatório do servidor **Cristina De Fatima Domingues Gomes**, matrícula **49.799**, os servidores:

Eliane Mara da Costa, matrícula **20.451**, indicação dos servidores da área;

Mariana Nunes Passerine, matrícula **38.237**, indicação dos servidores da área;

Elisabeth Alves de Souza, matrícula **42.012**, indicação do dirigente máximo do órgão;

Romario Pereira de Jesus, matrícula **54.926**, indicação do dirigente máximo do órgão.

Fica revogada a Portaria 211/2021/NGP-GAB.



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Secretário (a)**, em 01/09/2022, às 13:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014128283** e o código CRC **C8C60B58**.

PORTARIA SEI - SAS.GAB/SAS.NAD

PORTARIA Nº 147/2022

A Secretária de Assistência Social, no exercício de suas atribuições, em atenção ao disposto no Art. 67 da

Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto nº 43.907 de 26 de agosto de 2021 que aprova a Instrução Normativa nº 01/2021 da Secretaria de Administração e Planejamento.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização do TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 467/2022, firmado entre o Município de Joinville e Conviver Geisa Marly da Silva Carneiro, cujo objeto é credenciamento para prestação de serviços de acolhimento para pessoas com deficiência em situação de vulnerabilidade e risco social, na forma de Credenciamento nº 523/2021.

Fiscais Titulares:

Eliane Ribas Czeck Muller - Matrícula 41.277

Mônica Salete Inthurn Marcomini - Matrícula 35.819

Francielle Deluca Rosa - Matrícula 40.390

Fiscal Suplente:

Daniela Maragno - Matrícula 46.779

Fiscal Administrativo:

Rafael Feijó Vieira Vecchietti - Matrícula 48.010

Art. 2º - Aos Fiscais compete:

I - Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto no TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 467/2022, bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem;

II - Esclarecer dúvidas do preposto/representante da CREDENCIADA que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

III - Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação;

V - Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;

VI - Notificar a CREDENCIADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Credenciamento e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

VII - Fornecer por escrito a CREDENCIADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;

VIII - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao Contrato, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

IX - Atestar os documentos fiscais contidos no processo Gestão - Certificação de Documento Fiscal, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço;

X - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

XI - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato;

XII - Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato, para aplicação das penalidades cabíveis;

XII - Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas administrativas ou jurídicas.

Art.3º - Aos Fiscais Administrativos compete:

I- Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela CREDENCIADA refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

II - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato;

III - Realizar as solicitações de pré-empenho à Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento;

IV - Conferir as Notas de Empenho e realizar o controle de quantitativos e saldos das mesmas;

V - Registrar o estágio da despesa "Em liquidação", cadastrando e vinculando o documento fiscal ao registro no Sistema de Gestão Municipal em uso no âmbito do Município de Joinville e assinar eletronicamente o documento "Aviso de Movimento - Empenho em Liquidação";

VI - Manter cópia do termo do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada.

Art. 4º - Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Certificação composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato.

I - Certificadores:

Eliane Ribas Czeck Muller - Matrícula 41.277

Mônica Salete Inthurn Marcomini - Matrícula 35.819

Francielle Deluca Rosa - Matrícula 40.390

Daniela Maragno - Matrícula 46.779

Rafael Feijó Vieira Vecchietti - Matrícula 48.010

Art.5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fabiana Ramos da Cruz Cardozo

Secretária



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, Secretário (a)**, em 02/09/2022, às 06:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014142105** e o código CRC **24956BD1**.

PORTARIA SEI - SAS.GAB/SAS.NAD

PORTARIA N° 148/2022

A Secretária de Assistência Social, no exercício de suas atribuições, em atenção ao disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto n° 43.907 de 26 de agosto de 2021 que aprova a Instrução Normativa n° 01/2021 da Secretaria de Administração e Planejamento.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização do TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 585/2022, firmado entre o Município de Joinville e Conviver Geisa Marly da Silva Carneiro, cujo objeto é credenciamento para prestação de serviços de acolhimento nas modalidades de Residência Inclusiva (RI) e/ou serviços de acolhimento Institucional de Longa Permanência para Idosos (ILPI), na forma de Credenciamento n° 299/2021.

Fiscais Titulares:

Eliane Ribas Czeck Muller - Matrícula 41.277

Mônica Salete Inthurn Marcomini - Matrícula 35.819

Francielle Deluca Rosa - Matrícula 40.390

Fiscal Suplente:

Daniela Maragno - Matrícula 46.779

Fiscal Administrativo:

Rafael Fejjó Vieira Vecchietti - Matrícula 48.010

Art. 2º - Aos Fiscais compete:

I - Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto no TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 585/2022, bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem;

II - Esclarecer dúvidas do preposto/representante da CREDENCIADA que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

III - Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação;

V - Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;

VI - Notificar a CREDENCIADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Credenciamento e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

VII - Fornecer por escrito a CREDENCIADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;

VIII - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao Contrato, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

IX - Atestar os documentos fiscais contidos no processo Gestão - Certificação de Documento Fiscal, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço;

X - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de

inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

XI - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato;

XII - Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato, para aplicação das penalidades cabíveis;

XII - Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas administrativas ou jurídicas.

Art.3º - Aos Fiscais Administrativos compete:

I- Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela CREDENCIADA refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

II - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato;

III - Realizar as solicitações de pré-empenho à Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento;

IV - Conferir as Notas de Empenho e realizar o controle de quantitativos e saldos das mesmas;

V - Registrar o estágio da despesa "Em liquidação", cadastrando e vinculando o documento fiscal ao registro no Sistema de Gestão Municipal em uso no âmbito do Município de Joinville e assinar eletronicamente o documento "Aviso de Movimento - Empenho em Liquidação";

VI - Manter cópia do termo do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada.

Art. 4º - Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Certificação composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato.

I - Certificadores:

Eliane Ribas Czeck Muller - Matrícula 41.277

Mônica Salete Inthurn Marcomini - Matrícula 35.819

Francielle Deluca Rosa - Matrícula 40.390

Daniela Maragno - Matrícula 46.779

Rafael Feijó Vieira Vecchietti - Matrícula 48.010

Art.5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fabiana Ramos da Cruz Cardozo

Secretária



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, Secretário (a)**, em 02/09/2022, às 06:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014142256** e o código CRC **93E31DC7**.

PORTARIA SEI - SDE.GAB/SDE.UDR

PORTARIA Nº 003/2022

O Secretário de Desenvolvimento Econômico e Inovação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 49.187 de 20 de julho de 2022 em conformidade com a Lei Municipal nº 9.219, de 12 de julho de 2022,

Resolve:

Art. 1º - Nomear a Comissão para acompanhamento do Edital de Chamada Pública nº 01/2022, que dispõe sobre o processo de inscrição dos agricultores junto ao Programa de Incentivo ao Desenvolvimento Rural Sustentável de Joinville, nos termos da Lei nº 7.855 de 23 de Outubro de 2014, Lei nº 9.200 de 22 de Junho de 2022 e regulamentada pelo Decreto nº 47.755 de 05 de Maio de 2022, como segue:

Técnicos:

Emir de Oliveira Dias - Matrícula 21802 - Titular;
 Ernesto Caetano da Silva - Matrícula 47335 - Titular;
 Geraldo da Silva Matos - Matrícula 16524 - Titular;
 Jairo Rogério Bif - Matrícula 42009 - Titular
 Ricardo Werner Plothow - Matrícula 14868 - Titular;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Bade, Secretário (a)**, em 02/09/2022, às 15:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014146013** e o código CRC **C6D4A811**.

PORTARIA SEI - CGM.GAB/CGM.UPA

PORTARIA Nº 217/2022

A Controladora-Geral do Município, em conformidade ao disposto no art. 199, da Lei Complementar nº 266/2008 e no art. 94, §2º, do Decreto Municipal 17.493/2011, e

considerando o exposto no memorando 0014122158, resolve:

Designar Marlon Moraes, OAB/SC 37.947, para, como defensor dativo, apresentar no prazo de 10 (dez) dias, defesa escrita nos autos do **Processo Administrativo Disciplinar nº 63/19**, a que responde o indiciado Afonso Augusto Braga de Souza Brito, matrícula nº 49.828.



Documento assinado eletronicamente por **Tiani Regina de Borba, Controlador (a) Geral**, em 02/09/2022, às 17:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014122453** e o código CRC **2AF01F4E**.

PORTARIA SEI - CGM.GAB/CGM.UPA

PORTARIA Nº 215/2022

A Controladora-Geral do Município, no exercício de suas atribuições,

CONSIDERANDO o requerimento da comissão processante, que justifica a necessidade de dilação de prazo para realização de medidas de instrução indispensáveis;

CONSIDERANDO que o processo disciplinar é regido por princípios como verdade real, formalismo moderado, amplitude da defesa, segurança jurídica, razoabilidade e eficiência;

CONSIDERANDO que o encerramento dos trabalhos na atual fase, apenas para garantir cumprimento de prazo, ofende a todos os princípios acima postos;

CONSIDERANDO que a extrapolação do prazo apuratório não acarreta a sua nulidade, como consolidou o Superior Tribunal de Justiça na súmula nº 592 e em conformidade ao disposto no art. 193, parágrafo único da LC 266/08;

CONSIDERANDO que a medida tradicional de constituir nova comissão, ou mesmo a recondução da comissão, é prática que não se ajusta à relevância do interesse público, que precisa atender formalidades essenciais sem, todavia, desgastar-se em procedimentos desnecessários;

CONSIDERANDO que a continuidade dos trabalhos é, também, segurança para a defesa, na medida em que os fatos são efetivamente esclarecidos;

RESOLVE:

AUTORIZAR a continuidade excepcional dos trabalhos no **Processo Administrativo Disciplinar nº 17/20**, a partir de 04/09/2022, conforme Memorando SEI nº 0014091684/2022 – CGM.UPA, emitido pela comissão processante.



Documento assinado eletronicamente por **Tiani Regina de Borba, Controlador (a) Geral**, em 02/09/2022, às 16:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014120301** e o código CRC **4D9BD264**.

PORTARIA SEI - SESPORTE.GAB/SESPORTE.UTE

PORTARIA N.º 081/2022

O Secretário de Esportes, no exercício de suas atribuições, em atenção ao disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos termos do Decreto n.º 40.302 de 04 de janeiro de 2021 e em conformidade com a Lei Complementar nº 495, de 16 de Janeiro de 2018.

Resolve:

Art. 1º - Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Contrato n.º 829/2022 (SEI 0014031815), firmado entre o Município de Joinville - Secretaria de Esportes e a empresa Fundação Educacional da Região de Joinville, inscrita no CNPJ nº 84.714.682/0001-94, doravante denominada Contratada, que tem por objeto a locação de estrutura física, localizada no Município de Joinville, que possua piscina e vestiários em suas instalações, dispondo de professores de natação para atender até 200 crianças, de 09 a 12 anos de idade, sendo 20% delas crianças com deficiência, durante o período de 20 meses.

- a) Thiago Henrique Rohrbacher - matrícula nº 43373;
- b) Viviane Koerich Gomes - Matrícula nº 31904;
- c) Marjorie Battistella - matrícula nº 54513;
- d) Mariana Effting Vanderlinde Furquim - matrícula 55574; e
- e) Ricardo Arruda Souza - matrícula 53524.

Art. 2º - Aos Fiscais compete:

I – Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto no Termo de Contrato n.º 829/2022, bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem.

II - Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do contrato;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Contrato e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

IV - Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;

V - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao Contrato, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

VI - Realizar o recebimento definitivo e dar os devidos encaminhamentos do documento fiscal;

VII - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço.

VII - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

IX - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

X – Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

XI - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato.

XII - Manter cópia do termos do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;

Art. 3º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato.

I - Certificadores:

- a) Thiago Henrique Rohrbacher - matrícula nº 43373;
- b) Viviane Koerich Gomes - Matrícula nº 31904;
- c) Marjorie Battistella - matrícula nº 54513;
- d) Mariana Effting Vanderlinde Furquim - matrícula 55574; e
- e) Ricardo Arruda Souza - matrícula 53524.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.



Documento assinado eletronicamente por **Caroline Antunes Rodrigues, Diretor (a) Executivo (a)**, em 02/09/2022, às 16:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014123124** e o código CRC **5A7DFDC4**.

PORTARIA SEI - CGM.GAB/CGM.UPA

PORTARIA Nº 219/2022

A Controladora-Geral do Município, no exercício de suas atribuições,

CONSIDERANDO o requerimento da comissão processante, que justifica a necessidade de dilação de prazo para realização de medidas de instrução indispensáveis;

CONSIDERANDO que o processo disciplinar é regido por princípios como verdade real, formalismo moderado, amplitude da defesa, segurança jurídica, razoabilidade e eficiência;

CONSIDERANDO que o encerramento dos trabalhos na atual fase, apenas para garantir cumprimento de prazo, ofende a todos os princípios acima postos;

CONSIDERANDO que a extrapolação do prazo apuratório não acarreta a sua nulidade, como consolidou o Superior Tribunal de Justiça na súmula nº 592 e em conformidade ao disposto no art. 193, parágrafo único da LC 266/08;

CONSIDERANDO que a medida tradicional de constituir nova comissão, ou mesmo a recondução da comissão, é prática que não se ajusta à relevância do interesse público, que precisa atender formalidades essenciais sem, todavia, desgastar-se em procedimentos desnecessários;

CONSIDERANDO que a continuidade dos trabalhos é, também, segurança para

a defesa, na medida em que os fatos são efetivamente esclarecidos;

RESOLVE:

AUTORIZAR a continuidade excepcional dos trabalhos no **Processo Administrativo Disciplinar nº 10/22**, a partir de 06/09/2022, conforme Memorando SEI nº 0014086924/2022 – CGM.UPA, emitido pela comissão processante.



Documento assinado eletronicamente por **Tiani Regina de Borba, Controlador (a) Geral**, em 02/09/2022, às 17:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014153102** e o código CRC **95CD9DD8**.

PORTARIA SEI - SAS.GAB/SAS.NAD

PORTARIA Nº 149/2022

A Secretária de Assistência Social, no exercício de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Dispensar, o servidor Robson Richard Duvoisin - matrícula nº 37146 na Função Gratificada de 60%, no cargo de Coordenador da Área de Apoio Técnico aos Conselhos, a partir do dia 04 de setembro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fabiana Ramos da Cruz Cardozo

Secretária



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, Secretário (a)**, em 02/09/2022, às 06:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014150242** e o código CRC **A401D897**.

PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.DSP/SEINFRA.UTP

PORTARIA Nº 249/2022**Transferência de Permissionários do Ponto de Táxi**

O Secretário de Infraestrutura Urbana, no uso de suas atribuições, com base na Lei Municipal nº 3.282 de abril de 1996.

RESOLVE:

Transferir de ponto as Permissões do Serviço de táxi abaixo relacionadas:

Protocolo nº 7130 de 08/02/2022

Alyxandra Marissa de Souza Elíbio

Cadastro atual: 1602 - Rua Tenente Paulo Lopes (Hospital Regional)

Novo Cadastro: 3204 - Avenida Santos Dumont (Aeroporto)

Doralice Celina de Souza Elíbio

Cadastro atual: 3204 - Avenida Santos Dumont (Aeroporto)

Novo Cadastro: 1602 - Rua Tenente Paulo Lopes (Hospital Regional)



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Correia de Sa, Secretário (a)**, em 02/09/2022, às 14:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014160887** e o código CRC **23217763**.

PORTARIA SEI - SAMA.GAB/SAMA.NGP

Portaria SAMA Nº 118/2022

**Designa
servidor
para
função
gratificada.**

O Secretário Municipal de Meio Ambiente, Fabio Joao Jovita, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro na Lei nº 418 de 03 de julho de 2014.

RESOLVE:

Art 1º Designar o(a) servidor Sirley do Carmo Lehmkuhl Goedert, matrícula 18968, **com percentual de (40%)** para a função gratificada de Líder de Área, a partir de 02 de setembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Joao Jovita, Secretário (a)**, em 31/08/2022, às 17:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014129939** e o código CRC **A9F19D2B**.

PORTARIA SEI - SAMA.GAB/SAMA.NGP

Portaria SAMA Nº 117/2022

Dispensa servidor da função gratificada.

O Secretário Municipal de Meio Ambiente, Fabio Joao Jovita, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro na Lei nº 418 de 03 de julho de 2014.

RESOLVE:

Art 1º Dispensar o(a) servidor Sidnei Rodrigues, matrícula nº 16.795, **com percentual de (40%)** para a função gratificada de Líder de Área, a partir de 01 de Setembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Joao Jovita, Secretário (a)**, em 31/08/2022, às 17:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014129603** e o código CRC **9184F9EB**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 754/2022 - SED.GAB

Joinville, 02 de setembro de 2022.

O Secretário de Educação no exercício de suas atribuições e em conformidade com a Lei nº 9.214, de 01 de julho de 2022,

Art. 1º - DESIGNA a professora Valdirene Stiegler Simão, matrícula nº 19.920, para exercer a

função de Assessoria Técnico-Pedagógica de Nível II, a partir de 05 de setembro de 2022.

Diego Calegari Feldhaus

Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus, Secretário (a)**, em 02/09/2022, às 16:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014164590** e o código CRC **3C236A06**.

PORTARIA SEI - CGM.GAB/CGM.UPA

PORTARIA Nº 220/2022

A Controladora-Geral do Município, no exercício de suas atribuições e em conformidade ao disposto no artigo 193, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

Prorrogar o prazo para conclusão do **Processo Administrativo Disciplinar nº 18/22**, por mais 60 (sessenta) dias a partir de 06/09/2022, considerando as justificativas apontadas no Memorando nº 0014089477, face à complexidade e quantidade de fatos colocados à apreciação da Comissão Processante e com a finalidade de complementar instrução processual.



Documento assinado eletronicamente por **Tiani Regina de Borba, Controlador (a) Geral**, em 02/09/2022, às 17:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014153408** e o código CRC **21C589ED**.

PORTARIA SEI - DETRANS.GAB/DETRANS.NAD

PORTARIA GABP Nº 065/2022 – DETRANS

Institui Comissão para Fiscalização do Contrato nº 858/2022

O Diretor Presidente do Departamento de Trânsito de Joinville - DETRANS, no exercício de suas atribuições legais e estatutárias, nos termos do Decreto nº 40.292, de 04 de janeiro de 2021, e em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 378, de 04 de julho de 2012, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 418, de 03 de julho de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear a Comissão de Fiscalização do Contrato nº 858/2022, originado por meio do processo licitatório de Pregão Eletrônico nº 555/2022, firmado entre o Departamento de Trânsito de Joinville e a empresa **Dataprom Equipamentos e Serviços de Informática Industrial Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº 80.590.045/0001-00, cujo objeto é a aquisição de placas eletrônicas, gabinetes e chassis de controladores para manutenção dos equipamentos semafóricos existentes no Município de Joinville

A comissão fica assim constituída:

Fiscais Efetivos:

- Carlos Eduardo da Cruz, matrícula 558
- Guilherme Belegante, matrícula 790
- Samuel Luiz Bernardes Gomes, matrícula 616

Fiscais Suplentes:

- Tatiane Müller Krelling, matrícula 607
- Waldir Maes Júnior, matrícula 765

Art. 2º – Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da contratada que estiverem sob sua alçada; II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais; III – atestar a prestação de serviço, conforme as especificações do processo de contratação, conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade; IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período; V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas; VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada; VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o edital ou contrato e com a lei; VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que reza o contrato e o ato licitatório; IX – propor aplicação das sanções administrativas à contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais; X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e encerra-se no término do período de vigência deste contrato.

Joinville, 1º de setembro de 2022.

Paulo Rogério Rigo
Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Rogerio Rigo, Diretor (a) Presidente**, em 01/09/2022, às 19:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014140687** e o código CRC **78852191**.

PORTARIA SEI - CGM.GAB/CGM.UPA

PORTARIA N° 218/2022

A Controladora-Geral do Município, no exercício de suas atribuições, resolve:

Determinar o dessorbentamento do **Processo Administrativo Disciplinar n° 07/22**, tendo vista o recebimento do laudo da Junta Médica Oficial, conforme Memorando n° 0014127139/2022 – CGM.UPA, emitido pela comissão processante.



Documento assinado eletronicamente por **Tiani Regina de Borba, Controlador (a) Geral**, em 02/09/2022, às 17:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014135020** e o código CRC **461590F6**.

PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.UCG

Portaria n° 248/2022SEINFRA/GAB

O Diretor Executivo da Secretaria de Infraestrutura Urbana, no exercício de suas atribuições, em conformidade com o disposto na Portaria n° 196/2022 - SEINFRA.GAB,

Resolve

Art. 1° - Designar membros da Comissão de Fiscalização do Termo de Contrato 469/2022 - empresa **Infrasul - Infraestrutura e Empreendimentos Ltda**, referente a **Pavimentação Asfáltica da Rua Boehmerwald**, na forma **Concorrência n° 146/2022**, ficando assim constituída:

Fiscais Titulares:

Juliano de Sant'Anna – Matrícula: 24.870;

Walter Egidio Mukai – Matrícula: 49.776;

Wilson Theodoro de Souza Junior. Matrícula: 54.696

Fiscais Suplentes:

Daniella Mello – Matrícula: 56.673;

Luciane Herbst Valim – Matrícula: 24.242.

Responsáveis pelo Aviso de Movimento - Empenho em Liquidação:**Fiscal**

Alexandre Eleutério - matrícula nº 42663.

Suplentes

Márcia Pacheco Reinert - matrícula nº 24869.

Simone Fernandes Dias Bernardes nº 27972

Art. 2º – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, fica revogada a Portaria nº 140/2022 SEINFRA/GAB, publicada em 31/08/2022 no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2040.



Documento assinado eletronicamente por **Fabiano Lopes de Souza**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 02/09/2022, às 08:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014144303** e o código CRC **E99ADC86**.

PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.UCG

Portaria nº 247/2022 - SEINFRA/GAB

O Diretor Executivo da Secretaria de Infraestrutura Urbana, no exercício de suas atribuições, em conformidade com o disposto na Portaria nº 196/2022 - SEINFRA.GAB,

Resolve

Art. 1º - Designar membros da Comissão de Fiscalização do Termo de Contrato 761/2022 - empresa **Cubatão Pesquisas Ltda** referente a **aquisição de Rachão, Bica Corrida, Material Britado, Material Bruto e Pedra Pulmão, para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura Urbana, Unidade de Pavimentação e Subprefeituras**, na forma **Pregão Eletrônico nº 108/2022**, ficando assim constituída:

Unidade Regional de Obras Centro Norte**Fiscais Titulares**

- Ricardo Alves Coan – Matrícula nº 36071;
- Anderson Luiz Amandio – Matrícula nº 54542;
- Leonam Roberto Hopfer – Matrícula nº 45587;
- Elisangela Bresciani – Matrícula nº 53337.

Fiscais Suplentes

- Ronaldo Mielke – Matrícula nº 35386;
- Ana Lenir Porfírio Rodrigues – Matrícula nº 16959;
- Diogo Marcio Goral – Matrícula nº 54638.

Unidade Regional de Obras Leste

Fiscais Titulares

- Pedro Durieux Neto – Matrícula nº 52986;
- Roberto Carlos Saraçol – Matrícula nº 16718;
- João Carlos Korink – Matrícula nº 24245.

Fiscais Suplentes

- João Rogério Reinert – Matrícula nº 54366;
- Andréa Azevedo Godoy – Matrícula nº 45613.

Unidade Regional de Obras Nordeste

Fiscais Titulares

- Claudio Habitzreuter – Matrícula nº 55408,
- Fábio Nasário Damásio – Matrícula nº 38285
- Edivaine Ev – Matrícula nº 36930.

Fiscais Suplentes

- Jane Costa Damásio – Matrícula nº 25756
- Marcos Aurélio Nascimento – Matrícula nº 16329

Unidade Regional de Obras Oeste

Fiscais Titulares

- Juliano Batista Branco – Matrícula nº 52990;
- Aristides Ferretti – Matrícula nº 06051;
- Vilson Nerci Fetsch – Matrícula nº 24412.

Fiscais Suplentes

- Marilene Dumke – Matrícula nº 21435;
- Eliane de Souza Santos – Matrícula nº 31049;
- Gilson de Souza Batista – Matrícula nº 63410.

Unidade Regional de Obras Pirabeiraba

Fiscais Titulares

- Jonas Pykocz – Matrícula nº 54737;
- Teodoro Lima – Matrícula nº 53356;
- John Sommerfeld – Matrícula nº 29500;

Fiscais Suplentes

- Claudemir Damas – Matrícula nº 42509;
- Lucas Felipe Rohrbacher – Matrícula nº 46245;
- Sandra Regina da Silva Schuchardt – Matrícula nº 22673;
- Paulo José Vieira – Matrícula nº 24923.

Unidade Regional de Obras Sudeste

Fiscais Titulares

- Diego Tamanini – Matrícula nº 54741;
- Kleison Soares Vital – Matrícula nº 54028;
- Mário Sergio de Oliveria – Matrícula nº 32378.

Fiscais Suplentes

- Edson Roberto Holler – Matrícula 53840;
- Tatiana Lucia de Souza da Silva – Matrícula 36178.

Unidade Regional de Obras Sudoeste

Fiscais Titulares

- Guilherme Coral Specki- Gerente - Matrícula: 55.575;
- Alexsandro Quadros Sebastião – Matrícula nº 53837;
- Maria de Lourdes Pereira – Matrícula nº 24080.

Fiscais Suplentes

- Marcos Jessé de Almeida – Matrícula nº 27220;
- José Antônio Domingos – Matrícula nº 38235.
- Augustinho Ramos da Cunha - Matrícula nº 24.148

Unidade Regional de Obras Sul

Fiscais Titulares

- Luciana Regina Silveira Gonçalves – Matrícula nº 23527;
- Miria Luckfett Raimondi – Matrícula nº 31057;
- Fernando de Paula Cordeiro – Matrícula nº 54690;
- Deivid Eber Pereira, matricula nº 55.601.

Fiscais Suplentes

- Ernesto Wendhausen – Matrícula nº 38287;
- José Carlos Alves – Matrícula nº 15702;
- Moyses Santos Meneses – Matrícula nº 53696.

SEINFRA - Unidade de Obras

Fiscais Titulares

- Aurelio Flenik – Matrícula nº 17146;
- Emerson Luiz Pagani – Matrícula nº 50324;
- Adelcio Carlos Vieira – Matrícula nº 19321.

Fiscais Suplentes

- Cesar Augusto Silveira – Matrícula nº 18695;
- Paulo Roberto Martins – Matrícula nº 13424.

SEINFRA - Unidade de Pavimentação

Fiscais Titulares

- Nilson Pereira – Matrícula: 28656;
- João Patrício Laurentina – Matrícula: 56103;
- Karine Alencar Miranda – Matrícula: 56675.

Fiscais Suplentes

- Juliano de Sant'Anna – Matrícula: 24870;
- Valcir João da Silva – Matrícula: 17770.

Responsáveis pelo **Aviso de Movimento - Empenho em Liquidação:**

Fiscal

Alexandre Eleutério - matrícula nº 42663.

Suplentes

Márcia Pacheco Reinert - matrícula nº 24869.

Simone Fernandes Dias Bernardes nº 27972

Art. 2º – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, fica revogada a Portaria nº 204/2022 SEINFRA, publicada em 17/08/2022 no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2030.



Documento assinado eletronicamente por **Fabiano Lopes de Souza, Diretor (a) Executivo (a)**, em 02/09/2022, às 08:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014135752** e o código CRC **79021DC8**.

PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.UCG

Portaria nº 246/2022 - SEINFRA/GAB

O Diretor Executivo da Secretaria de Infraestrutura Urbana, no exercício de suas atribuições, em conformidade com o disposto na Portaria nº 196/2022 - SEINFRA.GAB,

Resolve

Art. 1º - Designar membros da Comissão de Fiscalização do Termo de Contrato 731/2022 - empresa **INFRASUL - Infraestrutura e Empreendimentos Ltda.**, referente a **aquisição de Rachão, Bica Corrida, Material Britado, Material Bruto e Pedra Pulmão, para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura Urbana, Unidade de Pavimentação e**

Subprefeituras, na forma **Pregão Eletrônico nº 108/2022**, ficando assim constituída:

Unidade Regional de Obras Centro Norte

Fiscais Titulares

- Ricardo Alves Coan – Matrícula nº 36071;
- Anderson Luiz Amandio – Matrícula nº 54542;
- Leonam Roberto Hopfer – Matrícula nº 45587;
- Elisangela Bresciani – Matrícula nº 53337.

Fiscais Suplentes

- Ronaldo Mielke – Matrícula nº 35386;
- Ana Lenir Porfírio Rodrigues – Matrícula nº 16959;
- Diogo Marcio Goral – Matrícula nº 54638.

Unidade Regional de Obras Leste

Fiscais Titulares

- Pedro Durieux Neto – Matrícula nº 52986;
- Roberto Carlos Saraçol – Matrícula nº 16718;
- João Carlos Korink – Matrícula nº 24245.

Fiscais Suplentes

- João Rogério Reinert – Matrícula nº 54366;
- Andréa Azevedo Godoy – Matrícula nº 45613.

Unidade Regional de Obras Nordeste

Fiscais Titulares

- Claudio Habitzreuter – Matrícula nº 55408,
- Fábio Nasário Damásio – Matrícula nº 38285
- Edivaine Ev – Matrícula nº 36930.

Fiscais Suplentes

- Jane Costa Damásio – Matrícula nº 25756
- Marcos Aurélio Nascimento – Matrícula nº 16329

Unidade Regional de Obras Oeste

Fiscais Titulares

- Juliano Batista Branco – Matrícula nº 52990;
- Aristides Ferretti – Matrícula nº 06051;
- Vilson Nerci Fetsch – Matrícula nº 24412.

Fiscais Suplentes

- Marilene Dumke – Matrícula nº 21435;
- Eliane de Souza Santos – Matrícula nº 31049;
- Gilson de Souza Batista – Matrícula nº 63410.

Unidade Regional de Obras Pirabeiraba

Fiscais Titulares

- Jonas Pykocz – Matrícula nº 54737;
- Teodoro Lima – Matrícula nº 53356;
- John Sommerfeld – Matrícula nº 29500;

Fiscais Suplentes

- Claudemir Damas – Matrícula nº 42509;
- Lucas Felipe Rohrbacher – Matrícula nº 46245;
- Sandra Regina da Silva Schuchardt – Matrícula nº 22673;
- Paulo José Vieira – Matrícula nº 24923.

Unidade Regional de Obras Sudeste

Fiscais Titulares

- Diego Tamanini – Matrícula nº 54741;
- Kleison Soares Vital – Matrícula nº 54028;
- Mário Sergio de Oliveria – Matrícula nº 32378.

Fiscais Suplentes

- Edson Roberto Holler – Matrícula 53840;
- Tatiana Lucia de Souza da Silva – Matrícula 36178.

Unidade Regional de Obras Sudoeste

Fiscais Titulares

- Guilherme Coral Specki- Gerente - Matrícula: 55.575;
- Alexsandro Quadros Sebastião – Matrícula nº 53837;
- Maria de Lourdes Pereira – Matrícula nº 24080.

Fiscais Suplentes

- Marcos Jessé de Almeida – Matrícula nº 27220;
- José Antônio Domingos – Matrícula nº 38235.
- Augustinho Ramos da Cunha - Matrícula nº 24.148

Unidade Regional de Obras Sul

Fiscais Titulares

- Luciana Regina Silveira Gonçalves – Matrícula nº 23527;
- Miria Luckfett Raimondi – Matrícula nº 31057;
- Fernando de Paula Cordeiro – Matrícula nº 54690;
- Deivid Eber Pereira, matricula nº 55.601.

Fiscais Suplentes

- Ernesto Wendhausen – Matrícula nº 38287;
- José Carlos Alves – Matrícula nº 15702;
- Moyses Santos Meneses – Matrícula nº 53696.

SEINFRA - Unidade de Obras

Fiscais Titulares

- Aurelio Flenik – Matrícula nº 17146;
- Emerson Luiz Pagani – Matrícula nº 50324;
- Adelcio Carlos Vieira – Matrícula nº 19321.

Fiscais Suplentes

- Cesar Augusto Silveira – Matrícula nº 18695;
- Paulo Roberto Martins – Matrícula nº 13424.

SEINFRA - Unidade de Pavimentação**Fiscais Titulares**

- Nilson Pereira – Matrícula: 28656;
- João Patrício Laurentina – Matrícula: 56103;
- Karine Alencar Miranda – Matrícula: 56675.

Fiscais Suplentes

- Juliano de Sant'Anna – Matrícula: 24870;
- Valcir João da Silva – Matrícula: 17770.

Responsáveis pelo Aviso de Movimento - Empenho em Liquidação:**Fiscal**

Alexandre Eleutério - matrícula nº 42663.

Suplentes

MÁrcia Pacheco Reinert - matrícula nº 24869.

Simone Fernandes Dias Bernardes nº 27972

Art. 2º – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, fica revogada a Portaria nº 198/2022 SEINFRA, publicada em 16/08/2022 no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº2029.



Documento assinado eletronicamente por **Fabiano Lopes de Souza, Diretor (a) Executivo (a)**, em 02/09/2022, às 08:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014135667** e o código CRC **C9C84EF4**.

PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.UCG

Portaria nº 245/2022/SEINFRA/GAB

O Diretor Executivo da Secretaria de Infraestrutura Urbana, no exercício de suas atribuições, em conformidade com o disposto na Portaria nº 196/2022 - SEINFRA.GAB

Resolve

Art. 1º - Designar membros da Comissão de Fiscalização do **Termo de Contrato nº 648/2022** da empresa **Rudnick Minérios Ltda.**, cujo objeto refere-se à aquisição de Bica corrida 1 1/2" ao fundo. Material de rocha dura, 100% britado, passando na peneira 1 1/2", para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura Urbana, Unidade de Pavimentação e Subprefeituras, na forma do Pregão Eletrônico nº 108/2022, ficando assim constituída:

Unidade Regional de Obras Centro Norte

Fiscais Titulares

- Ricardo Alves Coan – Matrícula nº 36071;
- Anderson Luiz Amandio – Matrícula nº 54542;
- Leonam Roberto Hopfer – Matrícula nº 45587;
- Elisangela Bresciani – Matrícula nº 53337.

Fiscais Suplentes

- Ronaldo Mielke – Matrícula nº 35386;
- Ana Lenir Porfírio Rodrigues – Matrícula nº 16959;
- Diogo Marcio Goral – Matrícula nº 54638.

Unidade Regional de Obras Leste

Fiscais Titulares

- Pedro Durieux Neto – Matrícula nº 52986;
- Roberto Carlos Saraçol – Matrícula nº 16718;
- João Carlos Korink – Matrícula nº 24245.

Fiscais Suplentes

- João Rogério Reinert – Matrícula nº 54366;
- Andréa Azevedo Godoy – Matrícula nº 45613.

Unidade Regional de Obras Nordeste

Fiscais Titulares

- Claudio Habitzreuter – Matrícula nº 55408,
- Fábio Nasário Damásio – Matrícula nº 38285
- Edivaine Ev – Matrícula nº 36930.

Fiscais Suplentes

- Jane Costa Damásio – Matrícula nº 25756
- Marcos Aurélio Nascimento – Matrícula nº 16329

Unidade Regional de Obras Oeste

Fiscais Titulares

- Juliano Batista Branco – Matrícula nº 52990;
- Aristides Ferretti – Matrícula nº 06051;
- Vilson Nerci Fetsch – Matrícula nº 24412.

Fiscais Suplentes

- Marilene Dumke – Matrícula nº 21435;
- Eliane de Souza Santos – Matrícula nº 31049;
- Gilson de Souza Batista – Matrícula nº 63410.

Unidade Regional de Obras Pirabeiraba

Fiscais Titulares

- Jonas Pykocz – Matrícula nº 54737;
- Teodoro Lima – Matrícula nº 53356;
- John Sommerfeld – Matrícula nº 29500;

Fiscais Suplentes

- Claudemir Damas – Matrícula nº 42509;
- Lucas Felipe Rohrbacher – Matrícula nº 46245;
- Sandra Regina da Silva Schuchardt – Matrícula nº 22673;
- Paulo José Vieira – Matrícula nº 24923.

Unidade Regional de Obras Sudeste

Fiscais Titulares

- Diego Tamanini – Matrícula nº 54741;
- Kleison Soares Vital – Matrícula nº 54028;
- Mário Sergio de Oliveria – Matrícula nº 32378.

Fiscais Suplentes

- Edson Roberto Holler – Matrícula 53840;
- Tatiana Lucia de Souza da Silva – Matrícula 36178.

Unidade Regional de Obras Sudoeste

Fiscais Titulares

- Guilherme Coral Specki- Gerente - Matrícula: 55.575;
- Alexsandro Quadros Sebastião – Matrícula nº 53837;
- Maria de Lourdes Pereira – Matrícula nº 24080.

Fiscais Suplentes

- Marcos Jessé de Almeida – Matrícula nº 27220;
- José Antônio Domingos – Matrícula nº 38235.
- Augustinho Ramos da Cunha - Matrícula nº 24.148

Unidade Regional de Obras Sul

Fiscais Titulares

- Luciana Regina Silveira Gonçalves – Matrícula nº 23527;
- Miria Luckfett Raimondi – Matrícula nº 31057;
- Fernando de Paula Cordeiro – Matrícula nº 54690;
- Deivid Eber Pereira, matrícula nº 55.601.

Fiscais Suplentes

- Ernesto Wendhausen – Matrícula nº 38287;
- José Carlos Alves – Matrícula nº 15702;
- Moyses Santos Meneses – Matrícula nº 53696.

SEINFRA - Unidade de Obras**Fiscais Titulares**

- Aurelio Flenik – Matrícula nº 17146;
- Emerson Luiz Pagani – Matrícula nº 50324;
- Adelcio Carlos Vieira – Matrícula nº 19321.

Fiscais Suplentes

- Cesar Augusto Silveira – Matrícula nº 18695;
- Paulo Roberto Martins – Matrícula nº 13424.

SEINFRA - Unidade de Pavimentação**Fiscais Titulares**

- Nilson Pereira – Matrícula: 28656;
- João Patrício Laurentina – Matrícula: 56103;
- Karine Alencar Miranda – Matrícula: 56675.

Fiscais Suplentes

- Juliano de Sant'Anna – Matrícula: 24870;
- Valcir João da Silva – Matrícula: 17770.

Responsáveis pelo Aviso de Movimento - Empenho em Liquidação:**Fiscal**

Alexandre Eleutério - matrícula nº 42663.

Suplentes

Márcia Pacheco Reinert - matrícula nº 24869.

Simone Fernandes Dias Bernardes nº 27972

Art. 2º – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, fica revogada a Portaria nº 173/2022 SEINFRA, publicada em 20/07/2022 no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº2010.



Documento assinado eletronicamente por **Fabiano Lopes de Souza**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 02/09/2022, às 08:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014135584** e o código CRC **69F3ED7B**.

PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.UCG

Portaria nº 244/2022/SEINFRA/GAB

O Diretor Executivo da Secretaria de Infraestrutura Urbana, no exercício de suas atribuições, em conformidade com o disposto na Portaria nº 196/2022 - SEINFRA.GAB,

Resolve

Art. 1º - Designar membros da Comissão de Fiscalização do **Termo de Contrato nº 647/2022** da empresa **INFRASUL - Infraestrutura e Empreendimentos Ltda.**, cujo objeto refere-se à aquisição de Rachão de rocha dura, 100% britado. Material de rocha dura, britado, passando na peneira 4", para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura Urbana, Unidade de Pavimentação e Subprefeituras, na forma do Pregão Eletrônico nº 108/2022, ficando assim constituída:

Unidade Regional de Obras Centro Norte

Fiscais Titulares

- Ricardo Alves Coan – Matrícula nº 36071;
- Anderson Luiz Amandio – Matrícula nº 54542;
- Leonam Roberto Hopfer – Matrícula nº 45587;
- Elisangela Bresciani – Matrícula nº 53337.

Fiscais Suplentes

- Ronaldo Mielke – Matrícula nº 35386;
- Ana Lenir Porfírio Rodrigues – Matrícula nº 16959;
- Diogo Marcio Goral – Matrícula nº 54638.

Unidade Regional de Obras Leste

Fiscais Titulares

- Pedro Durieux Neto – Matrícula nº 52986;
- Roberto Carlos Saraçol – Matrícula nº 16718;
- João Carlos Korink – Matrícula nº 24245.

Fiscais Suplentes

- João Rogério Reinert – Matrícula nº 54366;
- Andréa Azevedo Godoy – Matrícula nº 45613.

Unidade Regional de Obras Nordeste

Fiscais Titulares

- Claudio Habitzreuter – Matrícula nº 55408,
- Fábio Nasário Damásio – Matrícula nº 38285
- Edivaine Ev – Matrícula nº 36930.

Fiscais Suplentes

- Jane Costa Damásio – Matrícula nº 25756
- Marcos Aurélio Nascimento – Matrícula nº 16329

Unidade Regional de Obras Oeste

Fiscais Titulares

- Juliano Batista Branco – Matrícula nº 52990;
- Aristides Ferretti – Matrícula nº 06051;
- Vilson Nerci Fetsch – Matrícula nº 24412.

Fiscais Suplentes

- Marilene Dumke – Matrícula nº 21435;
- Eliane de Souza Santos – Matrícula nº 31049;
- Gilson de Souza Batista – Matrícula nº 63410.

Unidade Regional de Obras Pirabeiraba**Fiscais Titulares**

- Jonas Pykocz – Matrícula nº 54737;
- Teodoro Lima – Matrícula nº 53356;
- John Sommerfeld – Matrícula nº 29500;

Fiscais Suplentes

- Claudemir Damas – Matrícula nº 42509;
- Lucas Felipe Rohrbacher – Matrícula nº 46245;
- Sandra Regina da Silva Schuchardt – Matrícula nº 22673;
- Paulo José Vieira – Matrícula nº 24923.

Unidade Regional de Obras Sudeste**Fiscais Titulares**

- Diego Tamanini – Matrícula nº 54741;
- Kleison Soares Vital – Matrícula nº 54028;
- Mário Sergio de Oliveria – Matrícula nº 32378.

Fiscais Suplentes

- Edson Roberto Holler – Matrícula 53840;
- Tatiana Lucia de Souza da Silva – Matrícula 36178.

Unidade Regional de Obras Sudoeste**Fiscais Titulares**

- Guilherme Coral Specki- Gerente - Matrícula: 55.575;
- Alexsandro Quadros Sebastião – Matrícula nº 53837;
- Maria de Lourdes Pereira – Matrícula nº 24080.

Fiscais Suplentes

- Marcos Jessé de Almeida – Matrícula nº 27220;
- José Antônio Domingos – Matrícula nº 38235.
- Augustinho Ramos da Cunha - Matrícula nº 24.148

Unidade Regional de Obras Sul**Fiscais Titulares**

- Luciana Regina Silveira Gonçalves – Matrícula nº 23527;
- Miria Luckfett Raimondi – Matrícula nº 31057;
- Fernando de Paula Cordeiro – Matrícula nº 54690;

- Deivid Eber Pereira, matrícula nº 55.601.

Fiscais Suplentes

- Ernesto Wendhausen – Matrícula nº 38287;
- José Carlos Alves – Matrícula nº 15702;
- Moyses Santos Meneses – Matrícula nº 53696.

SEINFRA - Unidade de Obras

Fiscais Titulares

- Aurelio Flenik – Matrícula nº 17146;
- Emerson Luiz Pagani – Matrícula nº 50324;
- Adelcio Carlos Vieira – Matrícula nº 19321.

Fiscais Suplentes

- Cesar Augusto Silveira – Matrícula nº 18695;
- Paulo Roberto Martins – Matrícula nº 13424.

SEINFRA - Unidade de Pavimentação

Fiscais Titulares

- Nilson Pereira – Matrícula: 28656;
- João Patrício Laurentina – Matrícula: 56103;
- Karine Alencar Miranda – Matrícula: 56675.

Fiscais Suplentes

- Juliano de Sant'Anna – Matrícula: 24870;
- Valcir João da Silva – Matrícula: 17770.

Responsáveis pelo Aviso de Movimento - Empenho em Liquidação:

Fiscal

Alexandre Eleutério - matrícula nº 42663.

Suplentes

Márcia Pacheco Reinert - matrícula nº 24869.

Simone Fernandes Dias Bernardes - matrícula nº 27972

Art. 2º – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, fica revogada a Portaria nº 170/2022 SEINFRA, publicada em 13/07/2022 no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº2005.



Documento assinado eletronicamente por **Fabiano Lopes de Souza**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 02/09/2022, às 08:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014135459** e o código CRC **EF1E83F8**.

PORTARIA SEI - SGP.GAB/SGP.NAD

PORTARIA Nº 2379/2022 - SGP.NAD

A Secretária de Gestão de Pessoas, no exercício de suas atribuições e normas da legislação vigente;

Resolve:

Art. 1º. Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 821/2022, firmado entre o Município de Joinville – Secretaria de Gestão de Pessoas e a empresa Ópera Eventos Corporativos Ltda, cujo objeto é Inscrição para participação na Expogestão 2022.

Fiscais:

I - Camila Arnoldo, matrícula 45.439

II - Jonatas Alves da Silva, matrícula 45.795

IV - Mariane Maria Braz, matrícula 45.727

Art. 2º. Aos fiscais do contrato compete:

I - esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II - fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III - atestar a prestação do serviço, conforme as especializações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV - receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V - verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI - ter conhecimento do conteúdo dos termos do contrato e manter controle das notas fiscais recebidas e pagas.

VII - comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII - rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX - propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X - manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 02/09/2022, às 11:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014159497** e o código CRC **F4FCF022**.

PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.UCG

Portaria nº 242/2022SEINFRA/GAB

O Diretor Executivo da Secretaria de Infraestrutura Urbana, no exercício de suas atribuições, em conformidade com o disposto na Portaria nº 196/2022 - SEINFRA.GAB,

Resolve

Art. 1º - Designar membros da Comissão de Fiscalização do **Termo de Contrato nº 173/2022** da empresa **Cubatão Pesquisas Ltda.**, cujo objeto refere-se à aquisição de Material bruto proveniente de rocha desmontada e de Pedra pulmão – Material proveniente de rocha dura desmontada, com diâmetro máximo de 10", para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura Urbana, Unidade de Pavimentação e Subprefeituras, na forma do Pregão Eletrônico nº 108/2022, ficando assim constituída:

Unidade Regional de Obras Centro Norte

Fiscais Titulares

- Ricardo Alves Coan – Matrícula nº 36071;
- Anderson Luiz Amandio – Matrícula nº 54542;
- Leonam Roberto Hopfer – Matrícula nº 45587;
- Elisangela Bresciani – Matrícula nº 53337.

Fiscais Suplentes

- Ronaldo Mielke – Matrícula nº 35386;
- Ana Lenir Porfírio Rodrigues – Matrícula nº 16959;
- Diogo Marcio Goral – Matrícula nº 54638.

Unidade Regional de Obras Leste

Fiscais Titulares

- Pedro Durieux Neto – Matrícula nº 52986;
- Roberto Carlos Saraçol – Matrícula nº 16718;
- João Carlos Korink – Matrícula nº 24245.

Fiscais Suplentes

- João Rogério Reinert – Matrícula nº 54366;
- Andréa Azevedo Godoy – Matrícula nº 45613.

Unidade Regional de Obras Nordeste

Fiscais Titulares

- Claudio Habitzreuter – Matrícula nº 55408,
- Fábio Nasário Damásio – Matrícula nº 38285
- Edivaine Ev – Matrícula nº 36930.

Fiscais Suplentes

- Jane Costa Damásio – Matrícula nº 25756
- Marcos Aurélio Nascimento – Matrícula nº 16329

Unidade Regional de Obras Oeste**Fiscais Titulares**

- Juliano Batista Branco – Matrícula nº 52990;
- Aristides Ferretti – Matrícula nº 06051;
- Vilson Nerci Fetsch – Matrícula nº 24412.

Fiscais Suplentes

- Marilene Dumke – Matrícula nº 21435;
- Eliane de Souza Santos – Matrícula nº 31049;
- Gilson de Souza Batista – Matrícula nº 63410.

Unidade Regional de Obras Pirabeiraba**Fiscais Titulares**

- Jonas Pykocz – Matrícula nº 54737;
- Teodoro Lima – Matrícula nº 53356;
- John Sommerfeld – Matrícula nº 29500;

Fiscais Suplentes

- Claudemir Damas – Matrícula nº 42509;
- Lucas Felipe Rohrbacher – Matrícula nº 46245;
- Sandra Regina da Silva Schuchardt – Matrícula nº 22673;
- Paulo José Vieira – Matrícula nº 24923.

Unidade Regional de Obras Sudeste**Fiscais Titulares**

- Diego Tamanini – Matrícula nº 54741;
- Kleison Soares Vital – Matrícula nº 54028;
- Mário Sergio de Oliveria – Matrícula nº 32378.

Fiscais Suplentes

- Edson Roberto Holler – Matrícula 53840;
- Tatiana Lucia de Souza da Silva – Matrícula 36178.

Unidade Regional de Obras Sudoeste**Fiscais Titulares**

- Guilherme Coral Specki- Gerente - Matrícula: 55.575;
- Alexsandro Quadros Sebastião – Matrícula nº 53837;
- Maria de Lourdes Pereira – Matrícula nº 24080.

Fiscais Suplentes

- Marcos Jessé de Almeida – Matrícula nº 27220;
- José Antônio Domingos – Matrícula nº 38235.
- Augustinho Ramos da Cunha - Matrícula nº 24.148

Unidade Regional de Obras Sul**Fiscais Titulares**

- Luciana Regina Silveira Gonçalves – Matrícula nº 23527;
- Miria Luckfett Raimondi – Matrícula nº 31057;
- Fernando de Paula Cordeiro – Matrícula nº 54690;
- Deivid Eber Pereira, matrícula nº 55.601.

Fiscais Suplentes

- Ernesto Wendhausen – Matrícula nº 38287;
- José Carlos Alves – Matrícula nº 15702;
- Moyses Santos Meneses – Matrícula nº 53696.

SEINFRA - Unidade de Obras**Fiscais Titulares**

- Aurelio Flenik – Matrícula nº 17146;
- Emerson Luiz Pagani – Matrícula nº 50324;
- Adelcio Carlos Vieira – Matrícula nº 19321.

Fiscais Suplentes

- Cesar Augusto Silveira – Matrícula nº 18695;
- Paulo Roberto Martins – Matrícula nº 13424.

SEINFRA - Unidade de Pavimentação**Fiscais Titulares**

- Nilson Pereira – Matrícula: 28656;
- João Patrício Laurentina – Matrícula: 56103;
- Karine Alencar Miranda – Matrícula: 56675.

Fiscais Suplentes

- Juliano de Sant'Anna – Matrícula: 24870;
- Valcir João da Silva – Matrícula: 17770.

Responsáveis pelo **Aviso de Movimento - Empenho em Liquidação:**

Fiscal

Alexandre Eleutério - matrícula nº 42663.

Suplentes

Márcia Pacheco Reinert - matrícula nº 24869.

Simone Fernandes Dias Bernardes nº 27972

Art. 2º – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, fica revogada a Portaria nº 116/2022 SEINFRA, publicada em 10/05/2022 no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº1959.



Documento assinado eletronicamente por **Fabiano Lopes de Souza, Diretor (a) Executivo (a)**, em 02/09/2022, às 08:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014135233** e o código CRC **98A9B8A1**.

EDITAL SEI Nº 0014161556/2022 - SEPUR.UAC

Joinville, 02 de setembro de 2022.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA REUNIÃO Nº 04

CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL "CONSELHO DA CIDADE" MANDATO 2022-2025

- EXTRAORDINÁRIA -

O Presidente do Conselho da Cidade, no uso de suas atribuições legais, convoca os integrantes do Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável, "Conselho da Cidade", Mandato 2022-2025, para a reunião extraordinária no dia 14 de setembro de 2022, às 19:30h, no auditório da sede do Corpo de Bombeiros Voluntários de Joinville, à Rua Jaguaruna, nº 13, Centro, para tratar da seguinte

ORDEM DO DIA

1. Leitura do edital de convocação;
2. Aprovação da ata da reunião anterior, nº 03, realizada em 17/08/2022;
3. Alteração de representantes do Poder Público Municipal junto ao Conselho da Cidade;
4. Parecer da Câmara Comunitária Setorial de Ordenamento Territorial e Integração Regional sobre o Projeto de Lei Complementar 11/2022, que altera o Anexo III "Mapa de Uso e Ocupação do Solo" parte integrante da Lei Complementar no 470, de 09 de janeiro de 2017, que redefine e institui, respectivamente, os Instrumentos de Controle Urbanístico - Estruturação e Ordenamento Territorial do Município de Joinville, partes integrantes do Plano Diretor de Desenvolvimento

Sustentável do Município de Joinville e dá outras providências;

5. Parecer da Câmara Comunitária Setorial de Qualificação do Ambiente Natural e Construído sobre o Novo Código de Obras;

6. Assuntos gerais.

Guilherme Freitas Cauduro de Oliveira

Presidente do Conselho da Cidade

Sabrina Aparecida Lopes Roman

Assessora técnica



Documento assinado eletronicamente por **Sabrina Aparecida Lopes Roman, Servidor(a) Público(a)**, em 02/09/2022, às 12:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Freitas Cauduro de Oliveira, Usuário Externo**, em 02/09/2022, às 12:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014161556** e o código CRC **49998439**.

EDITAL SEI Nº 0014127820/2022 - CAJ.DIREX.GQM.CSA

Joinville, 31 de agosto de 2022.

EDITAL DE PATROCÍNIO - COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE

BAIRRO BUCAREIN

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, empresa pública dotada de personalidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.226.794/0001-55, localizada na Rua XV de Novembro nº 3.950, Glória, CEP 89.216-202, no município de Joinville/SC, representada neste ato pelo Diretor-Presidente, **Fernando Buendgens Schneider**, portador da carteira de identidade nº 3.134.801-7, expedida pela SSP/SC, e inscrito no CPF sob o nº 020.129.819-84, pelo Diretor Técnico, **Sr. Kamilo Reis Carnasciali dos Santos**, inscrito no

CPF/MF sob o nº 005.883.819-85 e pelo Diretor Comercial e Administrativo-Financeiro, Sr. **Andre Domingos Romero Castro** inscrito no CPF/MF sob o nº 013.914.577-06 e o Diretor Operacional **Alisson Shigueru Takahashi**, portador da carteira de identidade nº 4.172.121, torna pública a abertura do processo seletivo para definição de Projetos Socioambientais no bairro Bucarein, a serem patrocinados pela Companhia Águas de Joinville, no ano de 2022, na modalidade de concessão de patrocínio por seleção, nos termos deste Edital.

1.2 A inscrição é gratuita e deve ser realizada exclusivamente por meio de formulário eletrônico disponibilizado no site <https://www.aguasdejoinville.com.br/>, através do link <https://forms.gle/vhbAaccTS6A8CNC86>, juntamente com a documentação em conformidade com as exigências estabelecidas neste Edital.

1.3 Qualquer pedido de esclarecimento sobre a presente Chamada Pública deverá ser formulado exclusivamente por texto através do e-mail educacaoambiental@aguasdejoinville.com.br, em até 7 (sete) dias úteis antes da data limite do prazo de inscrição.

1.4 O cronograma deste Edital, contendo datas e horários e possíveis atualizações, estará disponível no site <https://www.aguasdejoinville.com.br/>, podendo sofrer alterações e atualizações de acordo com os aditamentos feitos ao Edital. Cabe ao interessado o acompanhamento permanente das possíveis alterações:

Cronograma	
31 de agosto de 2022	Lançamento do Edital
31 de agosto de 2022, até 17 de outubro de 2022, 23:59h	Período de inscrições de projetos
Até 31 de outubro de 2022	Período de avaliação dos projetos
21 de novembro de 2022, 15h	Divulgação dos resultados
21 de novembro de 2022, até 05 de dezembro de 2022	Formalização do Patrocínio
A partir de 05 de dezembro de 2022	Execução dos projetos. A execução será realizada conforme o cronograma aprovado de cada projeto, tendo como data limite dia 16 de junho de 2023.

1.5 Todos os projetos serão avaliados por Comissão Multidisciplinar nomeada pela Diretoria da Presidência (DIPRE).

2. DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 Para efeito deste Edital, de abrangência anual, será utilizado o montante máximo de R\$90.000,00 (noventa mil reais) do recurso destinado ao Trabalho Técnico Social (TTS) DMC Bucarein. Esse montante atenderá a 3 (três) projetos no segundo semestre de 2022, podendo estender a execução até o primeiro semestre de 2023. As cotas ficam assim estabelecidas:

2.1.1 - 1 cota de até R\$ 10.000,00;

2.1.2 - 1 cota de até R\$ 30.000,00;

2.1.3 - 1 cota de até R\$ 50.000,00.

2.2 O pagamento dos recursos se dará conforme cronograma financeiro previsto no projeto aprovado. A primeira parcela não poderá ultrapassar 50% do valor da cota e as liberações subsequentes estarão sujeitas a prestação de contas das parcelas anteriores conforme item 10.

2.3 Todos os projetos deverão seguir o cronograma aprovado, tendo como data limite de execução 16 de junho de 2023.

2.4 Não serão aceitas as inscrições em que se constate a existência do mesmo responsável legal pela pessoa jurídica em mais de um projeto, sendo vedada tal conduta, ocasião em que serão automaticamente inabilitadas do processo seletivo.

2.5 Havendo sobra de verba durante os ciclos de patrocínio, a Companhia poderá

instituir novas cotas, de forma a abranger outros projetos inscritos que sejam de interesse da mesma, conforme regras estabelecidas.

3. DA APRESENTAÇÃO

A Companhia Águas de Joinville atenta à seus valores de "Sustentabilidade econômica, social e ambiental: é o que nos dá a perspectiva do amanhã", e ao Trabalho Técnico Social, apoia os projetos e eventos relacionados à sua atividade principal e relevantes para o desenvolvimento da comunidade em seus mais diversos segmentos, buscando o fortalecimento da sociedade com a Companhia e a confirmação do seu importante papel para o desenvolvimento de Joinville e da comunidade do Bucarein.

A modalidade de concessão de patrocínio por seleção é um processo seletivo realizado por meio de Chamada Pública, com data de início de recebimento dos projetos no dia 31 de agosto de 2022 e encerramento em 17 de outubro de 2022, período em que a Companhia Águas de Joinville receberá projetos de responsabilidade de terceiros, que contribuam para estimular iniciativas voltadas ao Meio Ambiente e Saneamento Básico no bairro Bucarein, sendo nesse local a realização do Trabalho Técnico Social (TTS). O TTS justifica-se pela necessidade de criar mecanismos capazes de viabilizar a participação dos cidadãos beneficiários em todas as etapas do projeto, por meio de ações socioeducativas que informem e sensibilizem sobre a importância do esgotamento sanitário para a qualidade de vida e ao meio ambiente a fim de contribuir para a efetividade e sustentabilidade do empreendimento.

O Projeto de Trabalho Técnico Social, conforme Portaria nº 464, de 25 de julho de 2018 do Ministério das Cidades, tem como premissa a mobilização comunitária, e a educação ambiental e sanitária, bem como fomentar a geração de renda e o acesso a tecnologias sociais à população em vulnerabilidade social. Será desenvolvido nas fases pré, durante e pós execução das obras através de ações planejadas com participação comunitária para que os desafios advindos com o empreendimento, como por exemplo: período de obras, correta ligação domiciliar à rede de esgoto e tarifa de esgoto, sejam esclarecidos, discutidos e compreendidos pela população.

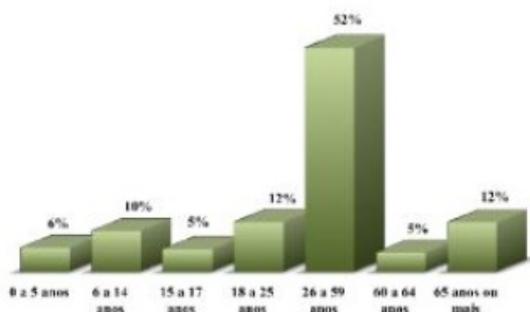
É importante salientar que os recursos financeiros para este projeto serão do Programa Aceleração de Crescimento do Governo Federal, tendo a Caixa Econômica Federal como Agente Financeiro, através de financiamento contido no contrato nº 521.140-24 DMCs Jardim Sofia e Bucarein.

3.1 SOBRE O BAIRRO:

Área: 2,04 Km ²
Distância do Centro: 1,61 Km
Criação do bairro: Lei nº 1.526 de 05/07/1977
Densidade demográfica: 2.940 hab./ km ²
Rendimento médio mensal em salários mínimos: 3,90
População em 2016: 5.998 habitantes

Fonte: Joinville Bairro a Bairro 2017.

Conforme o censo 2010, a população do Bucarein é distribuída entre 2.486 habitantes homens e 2.942 habitantes mulheres. Com relação a faixa etária, conforme o censo 2010 existem no bairro mais jovens do que idosos (entende-se por jovens a faixa etária de 0 a 14 anos e por idosos pessoas com mais de 65 anos) conforme gráfico abaixo:



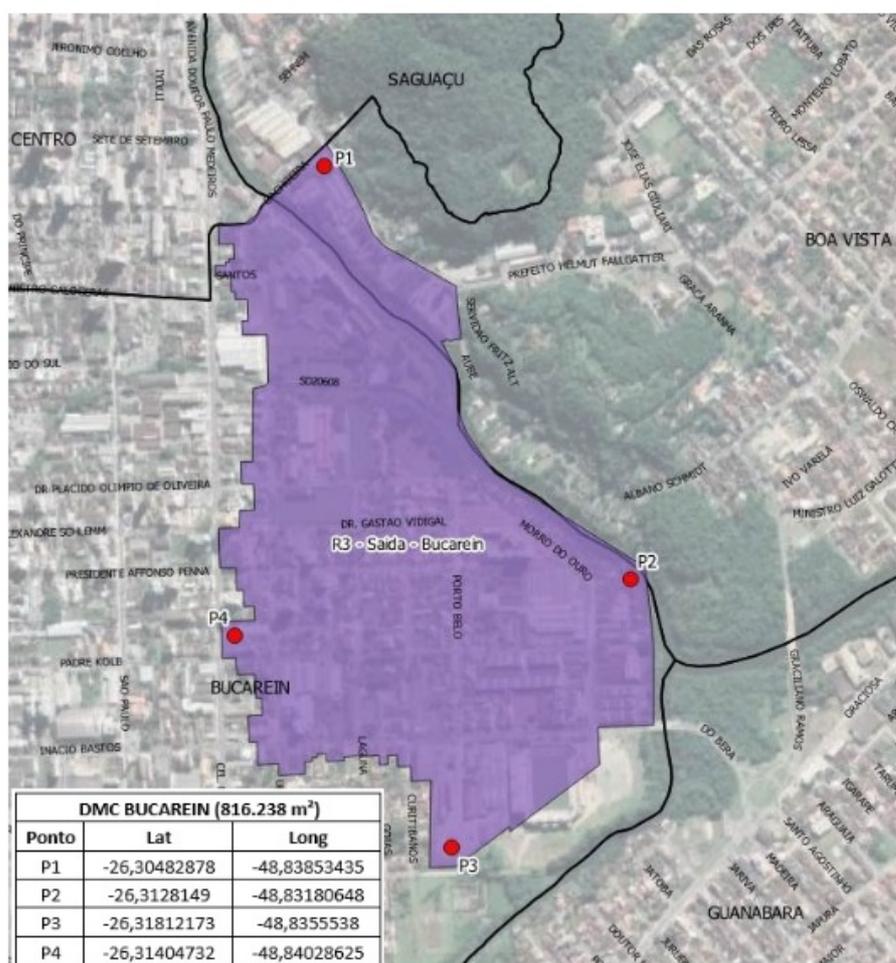
Tabulando os dados obtidos no censo de 2010, temos:

População residente	5428
Média de moradores por domicílios	2,7
Proporção de domicílios ocupados	86.9%

O Bucarein é um bairro residencial contendo 80,5% de residências onde 74,8% dos domicílios são próprios, o qual possui remanescentes dos manguezais da Baía da Babitonga e entorno da Lagoa de Saguacu, sendo a unidade de planejamento e gestão dos recursos hídricos a bacia hidrográfica do rio Cachoeira. Atendido com água e luz desde 1940 e esgoto próximo de 1981, conforme gráfico "Joinville bairro a bairro - 2017"

3.2 Sobre o Projeto de adequação e substituição da rede de Água - Bucarein e o Trabalho Técnico Social (TTS):

Verificada necessidade de adequação e substituição de redes de distribuição de água no Distrito de Medição e Controle - DMC R3 - Sentido Bucarein, conforme apontado no Plano Diretor de Água - PDA e no "PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS DAS DEMANDAS APONTADAS NO PLANO DIRETOR DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE JOINVILLE/SC", para assegurar que sejam ouvidas às necessidades e realidade sociocultural da área de intervenção, a participação da comunidade nos processos dos empreendimentos (decisão, implantação, operação e manutenção) torna-se fundamental.



O Trabalho Técnico Social - TTS prevê a realização de ações socioambientais que informam e sensibilizam a comunidade quanto a importância do bom funcionamento do sistema de abastecimento de água, tratamento e distribuição, sendo uma ação necessária a intervenções de obras, potencializando os aspectos positivos e minimizando os conflitos, garantindo a sustentabilidade dos investimentos e contribuindo para melhoria da imagem

institucional. Para tanto, temas como: água, meio ambiente e sustentabilidade permearão as atividades realizadas.

4. DO OBJETO

4.1 Esta Chamada Pública visa à seleção de Projetos Socioambientais a serem patrocinados pela Companhia Águas de Joinville no bairro Bucarein do Município de Joinville, que atendam aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030; e/ou

4.2 Que sejam relevantes, inovadores ou de tecnologia social para o saneamento básico; e/ou

4.3 Que possam informar e sensibilizar a população beneficiada e seu entorno, através de ações que promovam discussões sobre a importância da implantação do sistema de coleta e transporte de esgotamento sanitário, enfatizando que as intervenções de obras são ações necessárias; e/ou

4.4 Quanto à importância do bom funcionamento do sistema de coleta e tratamento de esgotamento sanitário, potencializando os aspectos positivos e minimizando os conflitos, garantindo a sustentabilidade dos investimentos e contribuindo para melhoria da imagem institucional; e/ou

4.5 Que estejam vinculadas à natureza de sua atividade, sendo característico de sua atividade o abastecimento de água (produção e distribuição) e esgotamento sanitário (coleta e tratamento de esgoto), além das responsabilidades complementares, como: gestão e educação ambiental; e preservação e conservação do meio ambiente, em especial dos recursos hídricos; e/ou

4.6 Desenvolvidas no bairro que promova a aproximação da comunidade com a Companhia Águas de Joinville, em linguagem acessível; e/ou

4.7 Com envolvimento da comunidade, para diversos públicos e faixa etárias (exemplos: lideranças, mulheres chefes de família, pessoas com deficiência, pessoas em situação de vulnerabilidade social, grupos de minorias sociais, entre outros...); e/ou

4.8 Podem ser relacionadas aos programas atuais da Companhia Águas de Joinville; e/ou

4.9 De caráter social, que buscam o desenvolvimento social, econômico ou cultural; e/ou

4.10 Ambiental, embasado na busca de um equilíbrio entre o homem e o ambiente; e/ou

4.11 Cultural, planejamento de um evento ou de uma série de apresentações artística, como mostras, teatro, congressos, seminários, produção de vídeos; e/ou

4.12 Educacional, que enfatizem aspectos ambientais e elevem o nível de conhecimento da comunidade, trazendo significativos benefícios para a comunidade; desenvolvimento de materiais (livros, cartilhas, manuais), gincanas, mutirões de limpeza de rios; e/ou

4.13 Promovam a sensibilização dos moradores em relação à importância do sistema de esgotamento sanitário; e/ou

4.14 Que envolvam a comunidade promovendo a capacitação profissional e/ou absorção da mão de obra na intervenção, visando a inclusão produtiva econômica e social; e/ou

4.15 Minimizem os conflitos relacionados à intervenção no bairro.

5. INSCRIÇÃO

5.1 Estão aptas a se inscreverem neste processo seletivo Pessoas Jurídicas legalmente constituídas, que apresentarem os seguintes documentos em seus prazos de vigência, exclusivamente através do formulário on-line <https://forms.gle/vhbAaccTS6A8CNC86>:

5.2 Proponente/líder de projeto

- a. Documento de identidade;
- b. Comprovante de residência;

- c. Contato telefônico, WhatsApp e e-mail.

5.3 Habilitação jurídica

- a. Registro comercial, no caso de empresa individual ; ou
- b. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam; ou
- c. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civis, acompanhada de prova da eleição dos administradores ou diretoria em exercício.
- d. Prova de inscrição da entidade no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ
- e. Declaração sobre a inexistência dos impedimentos constantes nos art. 38 da Lei 13.303/2016

5.4 Regularidade fiscal e trabalhista:

- a. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União;
- b. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual;
- c. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal;
- d. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e
- e. Prova de regularidade para com a Justiça Trabalhista.

5.4.1 Havendo qualquer inaptidão por parte do líder e/ou responsável de projeto por motivos de saúde, poderá ser substituído por outra pessoa de semelhante qualificação, mediante comprovação e solicitação formal por e-mail.

5.4.2 O proponente deverá manter a regularidade da documentação de habilitação, fiscal e trabalhista durante o processo seletivo e até a aprovação da prestação de contas do patrocínio contratado, e deverá se responsabilizar em enviar a Companhia Águas de Joinville a nova documentação em caso de vencimento ou alteração de algum dos documentos apresentados.

5.4.3 Quaisquer irregularidades constatadas na documentação apresentada implicarão na inabilitação do projeto.

5.5 Cada projeto terá direito a solicitar apenas uma cota de patrocínio, sendo vedada a inscrição de mais de um projeto pela mesma pessoa jurídica;

5.6 A cota solicitada poderá ser de qualquer valor, desde que não ultrapasse o valor da cota especificada neste edital contida no item 2

5.7 Uma vez encaminhada a inscrição, passado o prazo, não haverá mais a possibilidade de alteração de quaisquer dados ou informações, bem como realização de novas inscrições. Alterações de dados já enviados se dará conforme análise prévia do pedido de alteração e ficará a encargo da Coordenação Sociambiental, em até 07 (sete) dias úteis antes do prazo final das inscrições.

5.8 No formulário de inscrição os campos de preenchimento obrigatório estão indicados por asterisco (*). Os campos abertos devem ser preenchidos com o maior nível de detalhamento possível dentro da quantidade máxima de caracteres.

5.9 A Companhia Águas de Joinville não se responsabilizará por inscrições não concluídas devido a falhas tecnológicas, tais como problemas em servidores, na transmissão de dados, na linha telefônica, em provedores de acesso ou por lentidão provocada pelo excesso de acessos simultâneos. Por essa razão, sugere-se aos interessados que concluem suas inscrições com antecedência, evitando eventuais dificuldades técnicas que porventura se verifiquem nos últimos dias do prazo de inscrição.

5.10 Não serão considerados aptos a participar deste Edital, sendo vedada a

celebração do patrocínio:

5.10.1 Empresa que não seja responsável legal pelo projeto inscrito ou pela captação de recursos ou ainda pelas contrapartidas ofertadas;

5.10.2 Dirigente de partido político, titular de mandato eletivo; empregado ou administrador da Companhia Águas de Joinville, bem como seus parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau, e também com pessoa jurídica cujo dirigente ou administrador seja uma dessas pessoas;

5.10.3 Pessoas que tenham, em suas relações anteriores com a Companhia Águas de Joinville, incorrido em pelo menos uma das seguintes condutas:

- a) Omissão no dever de prestar contas;
- b) Descumprimento injustificado do objeto de convênios;
- c) Desvio de finalidade na aplicação dos recursos transferidos;
- d) Ocorrência de dano à Companhia Águas de Joinville;
- e) Prática de outros atos ilícitos na execução de convênios.

5.10.4 Atividades que coloquem em risco o meio ambiente;

5.10.5 Atividades que requeiram aquisição de bens duráveis, tais como veículos, microcomputadores, eletroeletrônicos, dentre outros;

5.10.6 Atividades que requeiram custeio direto na forma de pagamento de salários; tributos (impostos e taxas); contas de água, luz e gás etc.

6. DA CONFIDENCIALIDADE E DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

6.1 Qualquer tratamento de dados pessoais será feito conforme as diretrizes da Lei nº 13.709 de 2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais”), bem como quaisquer outras leis ou normas infra legais relativas à proteção de dados pessoais que vierem a ser promulgadas ou entrarem em vigor no curso da vigência deste Edital.

6.2 O conteúdo das ideias e das propostas apresentados neste Edital, assim como todos os documentos e informações de qualquer tipo fornecidos pela organização proponente serão tratados confidencialmente pelo Companhia Águas de Joinville que aplica todas as medidas razoáveis de segurança e confidencialidade para evitar alteração, perda, tratamento ou acesso não autorizado aos dados, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/18).

7. PROCESSO DE AVALIAÇÃO

7.1 Todos os projetos serão submetidos à análise da Coordenação Socioambiental. Os critérios de avaliação serão os seguintes:

Mapa de avaliação

Itens	Peso Máximo
7.1.1 - Objetivo do projeto com relação ao objeto do edital (atividade principal e complementares)	Até 30 pontos
7.1.2 - Projeção da quantidade de pessoas atingidas e qual o público alvo (mulheres chefe de família, deficientes, pessoas em situação de vulnerabilidade social etc...)	Até 20 pontos
7.1.3 - Qual é o método de aferir o impacto social e qual o resultado pretendido	Até 10 pontos
7.1.4 - Divulgação, visibilidade e relevância socioambiental do projeto	Até 10 pontos
7.1.5 - Grau de inovação do projeto	Até 10 pontos
7.1.6 - Nível de replicabilidade do projeto	Até 8 pontos
7.1.7 - Parcerias do projeto	Até 8 pontos
7.1.8 - Histórico de projetos sociais e/ou socioambientais bem sucedidos	Até 4 pontos

7.2 O presente Edital somente selecionará projetos a serem executados no bairro Bucarein e seu entorno desde que tenham relação com a intervenção e com o objeto descrito no item **4**.

7.3 Poderão ser utilizados métodos como Matriz GUT e RICE de forma que seja possível pontuar cada um dos critérios de avaliação em termos de relevância, benefícios, impactos, aderência etc. e como ferramentas auxiliares para avaliação dos itens descritos no mapa de avaliação (Item **7.1**), bem como possíveis critérios de desempate.

7.4 Todos os projetos deverão fornecer uma forma de avaliar o impacto (ex: provas após palestra, formulário de satisfação etc...) que o projeto traz para a comunidade, esse será o método pelo qual o projeto será avaliado caso seja contemplado.

7.5 A pontuação mínima exigida para priorização dos projetos é de 50 pontos. Projetos com menos de 50 pontos estarão automaticamente eliminados. Outro critério a ser utilizado para efeito de pontuação será a análise comparativa entre os projetos recebidos.

7.6 A Coordenação Socioambiental poderá, no decorrer desse processo, solicitar informações adicionais e convidar representantes legais e responsáveis pelo projeto para prestar esclarecimentos e ainda realizar visitas para conhecer as instalações da solicitante e dos locais onde os projetos anteriores foram realizados.

7.7 No caso dos patrocínios financeiros, o desembolso do recurso se dará conforme cronograma de desembolso financeiro previsto no projeto aprovado, em conta especificada no formulário de inscrição. A primeira parcela do desembolso não ultrapassará 50% do valor da cota e as liberações das parcelas subsequentes estarão sujeitas a prestação de contas das parcelas anteriores.

7.8 A divulgação dos resultados se dará conforme cronograma do item **1.4**

7.9 Poderá o requerente pedir esclarecimentos em qualquer fase do processo de inscrição, desde que o faça em texto exclusivamente através do email educacaoambiental@aguasdejoinville.com.br, 7 (sete) dias antes do encerramento do prazo de inscrição contido no item **1.4**

7.10 A divulgação será somente dos projetos aprovados para cada cota, não será divulgada lista contendo a classificação, porem cada projeto receberá o retorno da sua avaliação. Não serão aceitos pedidos de recurso quanto aos projetos selecionados pela comissão.

8. APROVAÇÃO

8.1 A responsabilidade de avaliação e seleção dos projetos contemplados será da Coordenação Socioambiental da Companhia Águas de Joinville, que poderá, a qualquer momento, requisitar parecer técnico se achar necessário.

8.2 Após a avaliação dos projetos, os vencedores serão divulgados no site <https://www.aguasdejoinville.com.br/> e seguirão o cronograma deste Edital presente no item **1.5**, que dispõe sobre o início da execução de cada projeto conforme cronograma próprio cadastrado na ficha de inscrição.

8.3 O envio dos documentos solicitados no item **5**, deverão ser enviados exclusivamente no site <https://www.aguasdejoinville.com.br/> através do formulário eletrônico disponibilizado para inscrição dos projetos.

8.4 Serão desclassificados imediatamente os projetos que não estiverem de acordo com o Código de Conduta e Ética da Companhia Águas de Joinville, disposto no site <https://www.aguasdejoinville.com.br/>.

9. DAS CONTRAPARTIDAS

9.1 A contrapartida refere-se ao retorno institucional para a Companhia, tal como inserção da logomarca no material promocional, estande etc. O projeto deverá evidenciar a oferta à Companhia Águas de Joinville de contrapartidas que potencializem os resultados a serem obtidos com as ações de patrocínio, com foco na relevância estratégica do projeto, tais como: banners, estandes, espaços para palestras, etc. Desta forma, exige-se o desenvolvimento de um plano de mídia.

9.2 Um plano de mídia consiste em definir de que forma o material de divulgação chegará aos veículos de comunicação, tendo em vista o melhor resultado para o evento.

9.3 As instituições contempladas pelo edital de patrocínio deverão apresentar à Coordenação de Comunicação e Marketing o **plano de mídia** completo, releases, artes para redes sociais, etc; o prazo para entrega do plano de mídia é de 30 dias após a divulgação do resultado feito pela Companhia. O plano de mídia deve ser enviado para o e-mail comunicacao@aguasdejoinville.com.br com limite máximo de 10 MB ou link de compartilhamento. Qualquer peça de divulgação criada após entrega do plano de mídia também deve ser enviada para o e-mail da comunicação para aprovação, dúvidas referentes a aplicação da marca podem ser esclarecidas pelo e-mail comunicacao@aguasdejoinville.com.br;

9.4 A periodicidade de divulgação dos textos e das estratégias adotadas deverá ser apresentada em formato de cronograma de comunicação juntamente com o projeto e sempre atentando datas ou horários do fechamento dos veículos que vão recebê-lo. A periodicidade deve ser de no mínimo:

a) Diária, caso o cronograma do projeto estabeleça atividades distintas em dias consecutivos, para eventos com duração de até 3 (três) dias. Ex: seminário/oficinas de 2 (dois) dias; cada dia um boletim jornalístico informando o que está ocorrendo; fala de palestrantes/organição, convite para próximo dia, se houver etc.

b) Duas vezes durante o evento, caso o projeto se estenda por mais de 3 (três) dias, com intervalos entre os dias de atividade.

9.5 As redes de relacionamento podem ser utilizadas para divulgar o projeto e a marca dos patrocinadores, sendo um recurso auxiliar que não substitui o release ou a página na internet.

9.6 Todo release produzido com vistas à divulgação do projeto deverá ser essencialmente informativo, agradável de ler e curto. Isto aumentará as chances de ele ser efetivamente lido pelos profissionais dos veículos e gerar chamadas nas agendas, convites para entrevistas e pauta para reportagens.

9.7 O *release* deverá evidenciar o patrocínio da Companhia Águas de Joinville no texto ou em parágrafo destinado a divulgar nomes dos realizadores e patrocinadores.

9.8 Todas as iniciativas patrocinadas pela Companhia Águas de Joinville deverão incluir, como contrapartida, a marca da Companhia (ver manual da marca 0013625323) para o projeto selecionado, com a inclusão da palavra "Patrocínio".

9.9 De acordo com as cotas de patrocínio, a logomarca da Companhia Águas de Joinville deverá ser veiculada em todo o material promocional do projeto que vier a ser produzido, bem como em serviços e/ou produtos a serem gerados pelo projeto (banner, folder, convites,

anúncios etc.).

9.10 Os itens negociados como contrapartida serão parte integrante do contrato e devem ser comprovados em sua totalidade.

9.11 Os critérios e os percentuais referentes a distribuição dos produtos gerados pelo projeto (livros, DVDs, ingressos para os eventos etc) deverão ser negociados em cláusula específica, quando da contratação do projeto, no caso de o mesmo ser aprovado.

9.12 Serão priorizados na análise técnica de retorno institucional potenciais benefícios diretos e/ou indiretos para o saneamento básico municipal e meio ambiente.

9.13 Todas as inserções da marca da Companhia Águas de Joinville deverão seguir modelos conforme manual da marca (0013625323)

10. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

10.1 A prestação de contas do recurso recebido deverá ocorrer em até 20 (vinte) dias do término da atividade/evento, sendo a data de término aquela constante no cronograma apresentado no formulário de inscrição.

10.2 A prestação de contas deverá ocorrer mediante relatório específico, no qual devem constar todas as despesas quitadas com o recurso do patrocínio e as devidas comprovações através de notas fiscais e outros documentos reconhecidos legalmente. Recomenda-se o registro fotográfico das atividades patrocinadas, bem como dos itens exigidos na contrapartida, como: banners, estandes, logotipos, folders etc. No caso de produção de livros, cartilhas etc, exige-se que a Companhia receba ao menos um exemplar.

10.3 Todos os proponentes contemplados com recurso de patrocínio deverão assinar Termo de Responsabilidade, no qual se comprometerão em cumprir estritamente o plano de trabalho, e prestar contas dos recursos utilizados, conforme orçamento aprovado. No caso de não uso de verba ou qualquer irregularidade na prestação de contas, o proponente deverá reembolsar a Companhia na quantia exata da não comprovação, em até 7 (sete) dias úteis, estando sujeito também a outras sanções cabíveis, conforme legislação específica.

10.4 Será elaborado um Relatório do Acompanhamento do Projeto pela Comissão Multidisciplinar a partir da prestação de contas do projeto que acompanhará o processo FINANCEIRO - SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO relacionado à parcela.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1 O ato de inscrição pressupõe plena concordância de todos os termos deste Edital.

11.2 Poderá o requerente apresentar recurso em qualquer fase do processo de seleção, desde que o faça seguindo os critérios deste Edital.

11.3 Fica estabelecido o site <https://www.aguasdejoinville.com.br/> para a divulgação de quaisquer informações públicas sobre o presente certame, sem prejuízo da utilização de outros veículos de comunicação, oficiais ou não, de que a Companhia venha a dispor.

11.4 Quaisquer dúvidas sobre o presente Edital deverão ser esclarecidas pelo e-mail: educacaoambiental@aguasdejoinville.com.br.

11.5 A Companhia Águas de Joinville reserva-se ao direito de divulgar o patrocínio e de utilizar, quando julgar oportuno, imagens e produtos do projeto em suas ações e peças de comunicação institucional, bem como em seu portal na internet, sem qualquer ônus adicional à cota de patrocínio contratada. Dessa forma, os termos contratuais entre o responsável pelo projeto e os demais envolvidos devem contemplar a extensão da cessão de direito de utilização de imagens, ilustração, voz, fotografia, fotografado, fotógrafo e produtos para as ações de comunicação da Companhia Águas de Joinville, quando for o caso.

11.6 O proponente autoriza a utilização e difusão do conteúdo, bem como de

imagens e sons daqueles envolvidos nos projetos patrocinados em campanhas e sites de interesse, resguardados os direitos autorais e sem ônus para a Companhia Águas de Joinville.

11.7 A concessão de patrocínio pela Companhia Águas de Joinville pode ser suspensão ou cancelada, no todo ou em parte, no caso de superveniência de fatores conjunturais e econômicos, por decisão judicial, determinação de órgão de controle ou por decisão motivada da Companhia Águas de Joinville.

11.8 Em nenhuma hipótese a Companhia Águas de Joinville devolverá documentação e projetos enviados, em meio físico ou digital.

11.9 Os projetos não selecionados ou inabilitados no âmbito desta chamada pública não serão patrocinados pela Companhia Águas de Joinville por outra modalidade de concessão de patrocínio, sendo a excepcionalidade submetida à decisão superior.

11.10 Os casos omissos serão dirimidos pela Diretoria Executiva da Companhia Águas de Joinville, com sede em Joinville.



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Flores, Empregado(a) Público(a)**, em 31/08/2022, às 13:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Daiane Paul Nunes, Coordenador (a)**, em 31/08/2022, às 14:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Kamilo Reis Carnasciali dos Santos, Diretor(a) de Expansão**, em 31/08/2022, às 17:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Buendgens Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 01/09/2022, às 16:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014127820** e o código CRC **F65AA201**.

EDITAL SEI Nº 0014123270/2022 - CAJ.DIREX.GQM.CSA

Joinville, 31 de agosto de 2022.

EDITAL DE PATROCÍNIO - COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE

BAIRRO DO VILA NOVA

1. Disposições preliminares

1.1 A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, empresa pública dotada de personalidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.226.794/0001-55, localizada na Rua XV de Novembro nº 3.950, Glória, CEP 89.216-202, no município de Joinville/SC, representada neste ato pelo Diretor-Presidente, **Fernando Buendgens Schneider**, portador da carteira de identidade nº 3.134.801-7, expedida pela SSP/SC, e inscrito no CPF sob o nº 020.129.819-84, pelo Diretor Técnico, **Sr. Kamilo Reis Carnasciali dos Santos**, inscrito no CPF/MF sob o nº 005.883.819-85 e pelo Diretor Comercial e Administrativo-Financeiro, **Sr. Andre Domingos Romero Castro** inscrito no CPF/MF sob o nº 013.914.577-06, e o Diretor Operacional **Alisson Shigueru Takahashi**, portador da carteira de identidade nº 4.172.121, torna pública a abertura do processo seletivo para definição de Projetos Socioambientais no bairro Vila Nova, a serem patrocinados pela Companhia Águas de Joinville, no ano de 2022, na modalidade de concessão de patrocínio por seleção, nos termos deste Edital.

1.2 A inscrição é gratuita e deve ser realizada exclusivamente por meio de formulário eletrônico disponibilizado no site <https://www.aguasdejoinville.com.br/>, através do link <https://forms.gle/vhbAaccTS6A8CNC86>, juntamente com a documentação em conformidade com as exigências estabelecidas neste Edital.

1.3 Qualquer pedido de esclarecimento sobre a presente Chamada Pública deverá ser formulado exclusivamente por texto através do e-mail educacaoambiental@aguasdejoinville.com.br, em até 7 (sete) dias úteis antes da data limite do prazo de inscrição.

1.4 O cronograma deste Edital, contendo datas e horários, estará disponível no site <https://www.aguasdejoinville.com.br/>, podendo sofrer alterações e atualizações de acordo com os aditamentos feitos ao Edital. Cabe ao interessado o acompanhamento permanente das possíveis alterações:

Cronograma	
31 de agosto de 2022	Lançamento do Edital
31 de agosto de 2022, até 17 de outubro de 2022, 23:59h	Período de inscrições de projetos
Até 31 de outubro de 2022	Período de avaliação dos projetos
21 de novembro de 2022, 15h	Divulgação dos resultados
21 de novembro de 2022, até 05 de dezembro de 2022	Formalização do Patrocínio
A partir de 05 de dezembro de 2022	Execução dos projetos. A execução será realizada conforme o cronograma aprovado de cada projeto, tendo como data limite dia 16 de junho de 2023.

1.5 Todos os projetos serão avaliados por Comissão Multidisciplinar nomeada pela Diretoria da Presidência (DIPRE).

2. Dos recursos financeiros

2.1 Para efeito deste Edital, de abrangência anual, será utilizado o montante máximo de R\$90.000,00 (noventa mil reais) do recurso destinado ao Trabalho Técnico Social (TTS) Vila Nova. Esse montante atenderá a 3 (três) projetos no segundo semestre de 2022, podendo estender a execução até o primeiro semestre de 2023. As cotas ficam assim estabelecidas:

2.1.1 - 1 cota de até R\$ 10.000,00;

2.1.2 - 1 cota de até R\$ 30.000,00;

2.1.3 - 1 cota de até R\$ 50.000,00.

2.2 O pagamento dos recursos se dará conforme cronograma financeiro previsto no projeto aprovado. A primeira parcela não poderá ultrapassar 50% do valor da cota e as liberações subsequentes estarão sujeitas a prestação de contas das parcelas anteriores conforme item 10.

2.3 Todos os projetos deverão seguir o cronograma aprovado, tendo como data limite de execução 16 de junho de 2023.

2.4 Não serão aceitas as inscrições em que se constate a existência do mesmo responsável legal pela pessoa jurídica em mais de um projeto, sendo vedada tal conduta, ocasião em que serão automaticamente inabilitadas do processo seletivo.

2.5 Havendo sobra de verba durante os ciclos de patrocínio, a Companhia poderá instituir novas cotas, de forma a abranger outros projetos inscritos que sejam de interesse da mesma, conforme regras estabelecidas.

3. Da apresentação

A Companhia Águas de Joinville atenta à seus valores de "Sustentabilidade econômica, social e ambiental: é o que nos dá a perspectiva do amanhã", e ao Trabalho Técnico Social, apoia os projetos e eventos relacionados à sua atividade principal e relevantes para o desenvolvimento da comunidade em seus mais diversos segmentos, buscando o fortalecimento da sociedade com a Companhia e a confirmação do seu importante papel para o desenvolvimento de Joinville e da comunidade do Vila Nova.

A modalidade de concessão de patrocínio por seleção é um processo seletivo realizado por meio de Chamada Pública, com data de início de recebimento dos projetos no dia 31 de agosto de 2022 e encerramento em 17 de outubro de 2022, período em que a Companhia Águas de Joinville receberá projetos de responsabilidade de terceiros, que contribuam para estimular iniciativas voltadas ao Meio Ambiente e Saneamento Básico no bairro Vila Nova, sendo nesse local a realização do Trabalho Técnico Social (TTS). O TTS justifica-se pela necessidade de criar mecanismos capazes de viabilizar a participação dos cidadãos beneficiários em todas as etapas do projeto, por meio de ações socioeducativas que informem e sensibilizem sobre a importância do esgotamento sanitário para a qualidade de vida e ao meio ambiente a fim de contribuir para a efetividade e sustentabilidade do empreendimento.

O Projeto de Trabalho Técnico Social, conforme Portaria nº 464, de 25 de julho de 2018 do Ministério das Cidades, tem como premissa a mobilização comunitária, e a educação ambiental e sanitária, bem como fomentar a geração de renda e o acesso a tecnologias sociais à população em vulnerabilidade social. Será desenvolvido nas fases pré, durante e pós execução das obras através de ações planejadas com participação comunitária para que os desafios advindos com o empreendimento, como por exemplo: período de obras, correta ligação domiciliar à rede de esgoto e tarifa de esgoto, sejam esclarecidos, discutidos e compreendidos pela população.

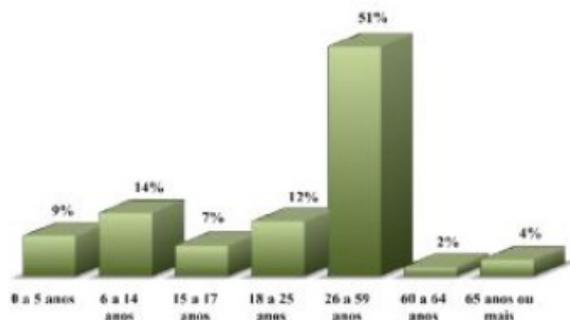
É importante salientar que os recursos financeiros para este projeto serão do Programa Aceleração de Crescimento do Governo Federal tendo a Caixa Econômica Federal como agente financeiro, através de financiamento contido no contrato nº 0523.173-64 ETE Vila Nova.

3.1 Sobre o bairro:

Área: 14,43 Km ²
Distância do Centro: 6,38 Km
Criação do bairro: Lei nº 1.526 de 05/07/1977
Densidade demográfica: 1.526 hab./ km ²
Rendimento médio mensal em salários mínimos: 1,76
População em 2016: 24.325 habitantes

Fonte: Joinville Bairro a Bairro 2017.

Conforme o censo 2010, a população do Vila Nova é distribuída entre 10.989 habitantes homens e 11.019 habitantes mulheres. Com relação a faixa etária, conforme o censo 2010 existem no bairro mais jovens do que idosos (entende-se por jovens a faixa etária de 0 a 14 anos e por idosos pessoas com mais de 65 anos), sendo 51% da população de 26 a 59 anos, conforme demonstrado no gráfico abaixo:



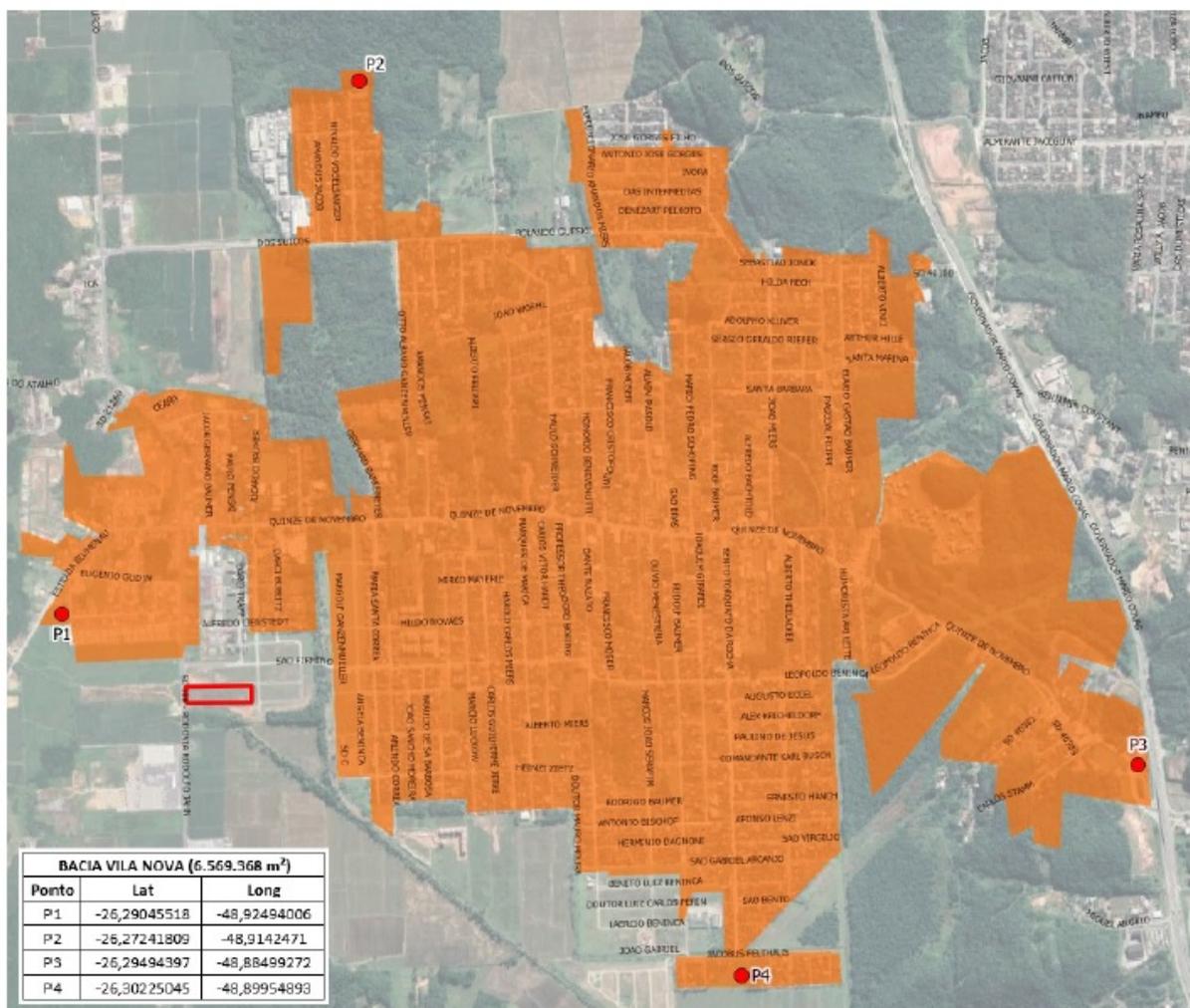
Tabulando os dados obtidos no censo de 2010, temos:

População residente	22.008
Média de moradores por domicílios	3,3
Proporção de domicílios ocupados	92%

O Vila Nova é um bairro residencial, contendo 76,4% de residências, possuindo como relevo o Pico Jurapê (Serra do Mar), localizado fora do perímetro urbano da cidade, sendo a unidade de planejamento e gestão dos recursos hídricos a bacia hidrográfica do rio Pirai. Atendido com energia elétrica a partir da década de 30, rede de água tratada em meados da década de 1960 e o transporte coletivo na década de 1970, conforme "Joinville Bairro a Bairro - 2017". Logo, o Bairro Vila Nova se caracteriza por possuir mais mulheres e jovens, com uma média de morador/residência de 3,3. Renda média por salário mínimo é de 1 a 3 salários mínimos com ocupação residencial de 76,4%, sendo 78,7% domicílios próprios.

3.2 Sobre o Projeto do Sistema de Esgotamento Sanitário (SES) - Vila Nova e o Trabalho Técnico Social (TTS):

O bairro Vila Nova está em fase de implantação do sistema de Esgotamento Sanitário que prevê a instalação da Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) e emissário do sistema de esgotamento sanitário.



Se faz necessário finalizar a implantação do sistema de esgotamento sanitário do bairro Vila Nova para se obter esgoto coletado e tratado na região, proporcionando um ambiente mais equilibrado e qualidade de vida à população, sendo o TTS importantíssimo para assegurar que sejam ouvidas as necessidades, desta forma e a realidade sociocultural da área de intervenção, e a participação da comunidade nos processos dos empreendimentos (decisão, implantação, operação e manutenção) tornam-se fundamentais.

4. Do Objeto

4.1 Esta Chamada Pública visa à seleção de Projetos Socioambientais a serem patrocinados pela Companhia Águas de Joinville no bairro Vila Nova do Município de Joinville, que atendam aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030; e/ou

4.2 Que sejam relevantes, inovadores ou de tecnologia social para o saneamento básico; e/ou

4.3 Que possam informar e sensibilizar a população beneficiada e seu entorno, através de ações que promovam discussões sobre a importância da implantação do sistema de coleta e transporte de esgotamento sanitário, enfatizando que as intervenções de obras são ações necessárias; e/ou

4.4 Quanto à importância do bom funcionamento do sistema de coleta e tratamento de esgotamento sanitário, potencializando os aspectos positivos e minimizando os conflitos, garantindo a sustentabilidade dos investimentos e contribuindo para melhoria da imagem institucional; e/ou

4.5 Que estejam vinculadas à natureza de sua atividade, sendo característico de sua atividade o abastecimento de água (produção e distribuição) e esgotamento sanitário (coleta e

tratamento de esgoto), além das responsabilidades complementares, como: gestão e educação ambiental; e preservação e conservação do meio ambiente, em especial dos recursos hídricos; e/ou

4.6 Desenvolvidas no bairro que promova a aproximação da comunidade com a Companhia Águas de Joinville, em linguagem acessível; e/ou

4.7 Com envolvimento da comunidade, para diversos públicos e faixa etárias (exemplos: lideranças, mulheres chefes de família, pessoas com deficiência, pessoas em situação de vulnerabilidade social, grupos de minorias sociais, entre outros...); e/ou

4.8 Podem ser relacionadas aos programas atuais da Companhia Águas de Joinville; e/ou

4.9 De caráter social, que buscam o desenvolvimento social, econômico ou cultural; e/ou

4.10 Ambiental, embasado na busca de um equilíbrio entre o homem e o ambiente; e/ou

4.11 Cultural, planejamento de um evento ou de uma série de apresentações artística, como mostras, teatro, congressos, seminários, produção de vídeos; e/ou

4.12 Educacional, que enfatizem aspectos ambientais e elevem o nível de conhecimento da comunidade, trazendo significativos benefícios para a comunidade; desenvolvimento de materiais (livros, cartilhas, manuais), gincanas, mutirões de limpeza de rios; e/ou

4.13 Promovam a sensibilização dos moradores em relação à importância do sistema de esgotamento sanitário; e/ou

4.14 Que envolvam a comunidade promovendo a capacitação profissional e/ou absorção da mão de obra na intervenção, visando a inclusão produtiva econômica e social; e/ou

4.15 Minimizem os conflitos relacionados à intervenção no bairro.

5. inscrição

5.1 Estão aptas a se inscreverem neste processo seletivo Pessoas Jurídicas legalmente constituídas, que apresentarem os seguintes documentos em seus prazos de vigência, exclusivamente através do formulário on-line <https://forms.gle/vhbAaccTS6A8CNC86>:

5.2 Proponente/líder de projeto

1. Documento de identidade;
2. Comprovante de residência;
3. Contato telefônico, WhatsApp e e-mail.

5.3 Habilitação jurídica

1. Registro comercial, no caso de empresa individual ; ou
2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam; ou
3. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da eleição dos administradores ou diretoria em exercício.
4. Prova de inscrição da entidade no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ
5. Declaração sobre a inexistência dos impedimentos constantes nos art. 38 da Lei 13.303/2016

5.4 Regularidade fiscal e trabalhista:

1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União;
2. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual;
3. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal;
4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e
5. Prova de regularidade para com a Justiça Trabalhista.

5.4.1 Havendo qualquer inaptidão por parte do líder e/ou responsável de projeto por motivos de saúde, poderá ser substituído por outra pessoa de semelhante qualificação, mediante comprovação e solicitação formal por e-mail.

5.4.2 O proponente deverá manter a regularidade da documentação de habilitação, fiscal e trabalhista durante o processo seletivo e até a aprovação da prestação de contas do patrocínio contratado, e deverá se responsabilizar em enviar a Companhia Águas de Joinville a nova documentação em caso de vencimento ou alteração de algum dos documentos apresentados.

5.4.3 Quaisquer irregularidades constatadas na documentação apresentada implicarão na inabilitação do projeto.

5.5 Cada projeto terá direito a solicitar apenas uma cota de patrocínio, sendo vedada a inscrição de mais de um projeto pela mesma pessoa jurídica;

5.6 A cota solicitada poderá ser de qualquer valor, desde que não ultrapasse o valor da cota especificada neste edital contida no item 2

5.7 Uma vez encaminhada a inscrição, passado o prazo, não haverá mais a possibilidade de alteração de quaisquer dados ou informações, bem como realização de novas inscrições. Alterações de dados já enviados se dará conforme análise prévia do pedido de alteração e ficará a encargo da Coordenação Sociambiental, em até 07 (sete) dias úteis antes do prazo final das inscrições.

5.8 No formulário de inscrição os campos de preenchimento obrigatório estão indicados por asterisco (*). Os campos abertos devem ser preenchidos com o maior nível de detalhamento possível dentro da quantidade máxima de caracteres.

5.9 A Companhia Águas de Joinville não se responsabilizará por inscrições não concluídas devido a falhas tecnológicas, tais como problemas em servidores, na transmissão de dados, na linha telefônica, em provedores de acesso ou por lentidão provocada pelo excesso de acessos simultâneos. Por essa razão, sugere-se aos interessados que concluam suas inscrições com antecedência, evitando eventuais dificuldades técnicas que porventura se verifiquem nos últimos dias do prazo de inscrição.

5.10 Não serão considerados aptos a participar deste Edital, sendo vedada a celebração do patrocínio:

5.10.1 Empresa que não seja responsável legal pelo projeto inscrito ou pela captação de recursos ou ainda pelas contrapartidas ofertadas;

5.10.2 Dirigente de partido político, titular de mandato eletivo; empregado ou administrador da Companhia Águas de Joinville, bem como seus parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau, e também com pessoa jurídica cujo dirigente ou administrador seja uma dessas pessoas;

5.10.3 Pessoas que tenham, em suas relações anteriores com a Companhia Águas de Joinville, incorrido em pelo menos uma das seguintes condutas:

- a) Omissão no dever de prestar contas;
- b) Descumprimento injustificado do objeto de convênios;
- c) Desvio de finalidade na aplicação dos recursos transferidos;
- d) Ocorrência de dano à Companhia Águas de Joinville;

e) Prática de outros atos ilícitos na execução de convênios.

5.10.4 Atividades que coloquem em risco o meio ambiente;

5.10.5 Atividades que requeiram aquisição de bens duráveis, tais como veículos, microcomputadores, eletroeletrônicos, dentre outros;

5.10.6 Atividades que requeiram custeio direto na forma de pagamento de salários; tributos (impostos e taxas); contas de água, luz e gás etc.

6. DA CONFIDENCIALIDADE E DO TRATAMENTO DE DADOS

PESSOAS

6.1 Qualquer tratamento de dados pessoais será feito conforme as diretrizes da Lei nº 13.709 de 2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais”), bem como quaisquer outras leis ou normas infra legais relativas à proteção de dados pessoais que vierem a ser promulgadas ou entrarem em vigor no curso da vigência deste Edital.

6.2 O conteúdo das ideias e das propostas apresentados neste Edital, assim como todos os documentos e informações de qualquer tipo fornecidos pela organização proponente serão tratados confidencialmente pelo Companhia Águas de Joinville que aplica todas as medidas razoáveis de segurança e confidencialidade para evitar alteração, perda, tratamento ou acesso não autorizado aos dados, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/18).

7. Processo de avaliação

7.1 Todos os projetos serão submetidos à análise da Coordenação Socioambiental. Os critérios de avaliação serão os seguintes:

Mapa de avaliação

Itens	Peso Máximo
7.1.1 - Objetivo do projeto com relação ao objeto do edital (atividade principal e complementares)	Até 30 pontos
7.1.2 - Projeção da quantidade de pessoas atingidas e qual o público alvo (mulheres chefe de família, deficientes, pessoas em situação de vulnerabilidade social etc...)	Até 20 pontos
7.1.3 - Qual é o método de aferir o impacto social e qual o resultado pretendido	Até 10 pontos
7.1.4 - Divulgação, visibilidade e relevância socioambiental do projeto	Até 10 pontos
7.1.5 - Grau de inovação do projeto	Até 10 pontos
7.1.6 - Nível de replicabilidade do projeto	Até 8 pontos
7.1.7 - Parcerias do projeto	Até 8 pontos
7.1.8 - Histórico de projetos sociais e/ou socioambientais bem sucedidos	Até 4 pontos

7.2 O presente Edital somente selecionará projetos a serem executados no bairro Vila Nova e seu entorno desde que tenham relação com a intervenção e com o objeto descrito no item **4**.

7.3 Poderão ser utilizados métodos como Matriz GUT e RICE de forma que seja possível pontuar cada um dos critérios de avaliação em termos de relevância, benefícios, impactos, aderência etc. e como ferramentas auxiliares para avaliação dos itens descritos no mapa de avaliação (Item **7.1**), bem como possíveis critérios de desempate.

7.4 Todos os projetos deverão fornecer uma forma de avaliar o impacto (ex: provas após palestra, formulário de satisfação etc...) que o projeto traz para a comunidade, esse será o método pelo qual o projeto será avaliado caso seja contemplado.

7.5 A pontuação mínima exigida para priorização dos projetos é de 50 pontos.

Projetos com menos de 50 pontos estarão automaticamente eliminados. Outro critério a ser utilizado para efeito de pontuação será a análise comparativa entre os projetos recebidos.

7.6 A Coordenação Socioambiental poderá, no decorrer desse processo, solicitar informações adicionais e convidar representantes legais e responsáveis pelo projeto para prestar esclarecimentos e ainda realizar visitas para conhecer as instalações da solicitante e dos locais onde os projetos anteriores foram realizados.

7.7 No caso dos patrocínios financeiros, o desembolso do recurso se dará conforme cronograma de desembolso financeiro previsto no projeto aprovado, em conta especificada no formulário de inscrição. A primeira parcela do desembolso não ultrapassará 50% do valor da cota e as liberações das parcelas subsequentes estarão sujeitas a prestação de contas das parcelas anteriores.

7.8 A divulgação dos resultados se dará conforme cronograma do item **1.4**

7.9 Poderá o requerente pedir esclarecimentos em qualquer fase do processo de inscrição, desde que o faça em texto exclusivamente através do email educacaoambiental@aguasdejoinville.com.br, 7 (sete) dias antes do encerramento do prazo de inscrição contido no item **1.4**

7.10 A divulgação será somente dos projetos aprovados para cada cota, não será divulgada lista contendo a classificação, porem cada projeto receberá o retorno da sua avaliação. Não serão aceitos pedidos de recurso quanto aos projetos selecionados pela comissão.

8. Aprovação

8.1 A responsabilidade de avaliação e seleção dos projetos contemplados será da Coordenação Socioambiental da Companhia Águas de Joinville, que poderá, a qualquer momento, requisitar parecer técnico se achar necessário.

8.2 Após a avaliação dos projetos, os vencedores serão divulgados no site <https://www.aguasdejoinville.com.br/> e seguirão o cronograma deste Edital presente no item **1.5**, que dispõe sobre o início da execução de cada projeto conforme cronograma próprio cadastrado na ficha de inscrição.

8.3 O envio dos documentos solicitados no item **5**, deverão ser enviados exclusivamente no site <https://www.aguasdejoinville.com.br/> através do formulário eletrônico disponibilizado para inscrição dos projetos.

8.4 Serão desclassificados imediatamente os projetos que não estiverem de acordo com o Código de Conduta e Ética da Companhia Águas de Joinville, disposto no site <https://www.aguasdejoinville.com.br/>.

9. Das contrapartidas

9.1 A contrapartida refere-se ao retorno institucional para a Companhia, tal como inserção da logomarca no material promocional, estande etc. O projeto deverá evidenciar a oferta à Companhia Águas de Joinville de contrapartidas que potencializem os resultados a serem obtidos com as ações de patrocínio, com foco na relevância estratégica do projeto, tais como: banners, estandes, espaços para palestras, etc. Desta forma, exige-se o desenvolvimento de um plano de mídia.

9.2 Um plano de mídia consiste em definir de que forma o material de divulgação chegará aos veículos de comunicação, tendo em vista o melhor resultado para o evento.

9.3 A periodicidade de divulgação dos textos e das estratégias adotadas deverá ser apresentada em formato de cronograma de comunicação juntamente com o projeto e sempre atentando datas ou horários do fechamento dos veículos que vão recebê-lo. A periodicidade deve ser de no mínimo:

a) Diária, caso o cronograma do projeto estabeleça atividades distintas em dias consecutivos, para eventos com duração de até 3 (três) dias. Ex: seminário/oficinas de 2 (dois) dias; cada dia um boletim jornalístico informando o que está ocorrendo; fala de

palestrantes/organização, convite para próximo dia, se houver etc.

b) Duas vezes durante o evento, caso o projeto se estenda por mais de 3 (três) dias, com intervalos entre os dias de atividade.

9.4 As redes de relacionamento podem ser utilizadas para divulgar o projeto e a marca dos patrocinadores, sendo um recurso auxiliar que não substitui o release ou a página na internet.

9.5 Todo release produzido com vistas à divulgação do projeto deverá ser essencialmente informativo, agradável de ler e curto. Isto aumentará as chances de ele ser efetivamente lido pelos profissionais dos veículos e gerar chamadas nas agendas, convites para entrevistas e pauta para reportagens.

9.6 O *release* deverá evidenciar o patrocínio da Companhia Águas de Joinville no texto ou em parágrafo destinado a divulgar nomes dos realizadores e patrocinadores.

9.7 Todas as iniciativas patrocinadas pela Companhia Águas de Joinville deverão incluir, como contrapartida, a marca da Companhia e/ou o logotipo para o projeto selecionado, com a inclusão da palavra "Patrocínio".

9.8 De acordo com as cotas de patrocínio, a logomarca da Companhia Águas de Joinville deverá ser veiculada em todo o material promocional do projeto que vier a ser produzido, bem como em serviços e/ou produtos a serem gerados pelo projeto (banner, folder, convites, anúncios etc.).

9.9 Os itens negociados como contrapartida serão parte integrante do contrato e devem ser comprovados em sua totalidade.

9.10 Os critérios e os percentuais referentes a distribuição dos produtos gerados pelo projeto (livros, DVDs, ingressos para os eventos etc) deverão ser negociados em cláusula específica, quando da contratação do projeto, no caso de o mesmo ser aprovado.

9.11 Serão priorizados na análise técnica de retorno institucional potenciais benefícios diretos e/ou indiretos para o saneamento básico municipal e meio ambiente.

9.12 Todas as inserções da marca da Companhia Águas de Joinville deverão seguir modelos conforme manual da marca (0013625323)

10. Da prestação de contas:

10.1 A prestação de contas do recurso recebido deverá ocorrer em até 20 (vinte) dias do término da atividade/evento, sendo a data de término aquela constante no cronograma apresentado no formulário de inscrição.

10.2 A prestação de contas deverá ocorrer mediante relatório específico, no qual devem constar todas as despesas quitadas com o recurso do patrocínio e as devidas comprovações através de notas fiscais e outros documentos reconhecidos legalmente. Recomenda-se o registro fotográfico das atividades patrocinadas, bem como dos itens exigidos na contrapartida, como: banners, estandes, logotipos, folders etc. No caso de produção de livros, cartilhas etc, exige-se que a Companhia receba ao menos um exemplar.

10.3 Todos os proponentes contemplados com recurso de patrocínio deverão assinar Termo de Responsabilidade, no qual se comprometerão em cumprir estritamente o plano de trabalho, e prestar contas dos recursos utilizados, conforme orçamento aprovado. No caso de não uso de verba ou qualquer irregularidade na prestação de contas, o proponente deverá reembolsar a Companhia na quantia exata da não comprovação, em até 7 (sete) dias úteis, estando sujeito também a outras sanções cabíveis, conforme legislação específica.

10.4 Será elaborado um Relatório do Acompanhamento do Projeto pela Comissão Multidisciplinar a partir da prestação de contas do projeto que acompanhará o processo FINANCEIRO - SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO relacionado à parcela.

11. Das Disposições finais:

11.1 O ato de inscrição pressupõe plena concordância de todos os termos deste

Edital.

11.2 Poderá o requerente apresentar recurso em qualquer fase do processo de seleção, desde que o faça seguindo os critérios deste Edital.

11.3 Fica estabelecido o site <https://www.aguasdejoinville.com.br/> para a divulgação de quaisquer informações públicas sobre o presente certame, sem prejuízo da utilização de outros veículos de comunicação, oficiais ou não, de que a Companhia venha a dispor.

11.4 Quaisquer dúvidas sobre o presente Edital deverão ser esclarecidas pelo e-mail: educacaoambiental@aguasdejoinville.com.br.

11.5 A Companhia Águas de Joinville reserva-se ao direito de divulgar o patrocínio e de utilizar, quando julgar oportuno, imagens e produtos do projeto em suas ações e peças de comunicação institucional, bem como em seu portal na internet, sem qualquer ônus adicional à cota de patrocínio contratada. Dessa forma, os termos contratuais entre o responsável pelo projeto e os demais envolvidos devem contemplar a extensão da cessão de direito de utilização de imagens, ilustração, voz, fotografia, fotografado, fotógrafo e produtos para as ações de comunicação da Companhia Águas de Joinville, quando for o caso.

11.6 O proponente autoriza a utilização e difusão do conteúdo, bem como de imagens e sons daqueles envolvidos nos projetos patrocinados em campanhas e sites de interesse, resguardados os direitos autorais e sem ônus para a Companhia Águas de Joinville.

11.7 A concessão de patrocínio pela Companhia Águas de Joinville pode ser suspensa ou cancelada, no todo ou em parte, no caso de superveniência de fatores conjunturais e econômicos, por decisão judicial, determinação de órgão de controle ou por decisão motivada da Companhia Águas de Joinville.

11.8 Em nenhuma hipótese a Companhia Águas de Joinville devolverá documentação e projetos enviados, em meio físico ou digital.

11.9 Os projetos não selecionados ou inabilitados no âmbito desta chamada pública não serão patrocinados pela Companhia Águas de Joinville por outra modalidade de concessão de patrocínio, sendo a excepcionalidade submetida à decisão superior.

11.10 Os casos omissos serão dirimidos pela Diretoria Executiva da Companhia Águas de Joinville, com sede em Joinville.



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Flores**, **Empregado(a) Público(a)**, em 31/08/2022, às 13:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Daiane Paul Nunes**, **Coordenador (a)**, em 31/08/2022, às 14:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Kamilo Reis Carnasciali dos Santos**, **Diretor(a) de Expansão**, em 31/08/2022, às 17:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Buendgens Schneider**, **Diretor (a) Presidente**, em 01/09/2022, às 16:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014123270** e o código CRC **1EFE3E3E**.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 0014149659/2022 -
SEGOV.UAD**

Número: 545/2022

Empenho: 454/2022

Ata de Registro de Preços: 01/2022

Detentora: PANIFICADORA E MERCEARIA HELENA LTDA EPP

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE *COFFEE BREAK* PARA OS PROGRAMAS DA ESCOLA DO LEGISLATIVO DA CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE (*Coffee break* para evento do Programa Conhecendo o Legislativo da Escola do Legislativo, data: 01/09/2022, 115 pessoas).

Data: 01/09/2022

Valor da autorização: R\$ 782,13 (setecentos e oitenta e dois reais e treze centavos).

MAURÍCIO FERNANDO PEIXER

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto N° 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Maurício Fernando Peixer**, **Usuário Externo**, em 02/09/2022, às 16:18, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014149659** e o código CRC **026291C1**.

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, SEI N° 0014144432/2022 -
CAJ.DICAF.GSL.CLC**

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 82/2022

A COMPANHIA AGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados, com base no que preceitua o art. 29, da Lei Federal n° 13.303/16 e Regulamento de Licitações e Contratos - RLC da CAJ, a **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 82/2022**, destinada à **AQUISIÇÃO DE LINGA DE CORRENTE QUADRUPLA 3/8**, bem como o julgamento e adjudicação efetuados pela CPL à empresa classificada e seu respectivo valor, qual seja:

CONTRATADA: DELTA INDUSTRIA DE CABOS DE ACO LTDA, CNPJ: 46.917.636/0001-01

CONTA CONTÁBIL: N°: 551 - Manutenção Máquinas e Equipamentos.

DATA: 01/09/2022.

PRAZO: 30 (trinta) dias.

VALOR: R\$ 1.550,00 (um mil quinhentos e cinquenta reais).

CÓDIGO TCE/SC: 3AF59708F61638EB6DD3D866D3A64106AE5105C0



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel, Gerente**, em 01/09/2022, às 14:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Domingos Romero Castro, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 01/09/2022, às 18:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Alexandre Barcos, Coordenador (a)**, em 02/09/2022, às 09:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Buendgens Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 02/09/2022, às 13:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014144432** e o código CRC **EC3C38BE**.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, SEI Nº 0014150129/2022 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 85/2022

A COMPANHIA AGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados, com base no que preceitua o art. 29, da Lei Federal nº 13.303/16 e Regulamento de Licitações e Contratos - RLC da CAJ, a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 85/2022**, destinada à **AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PERSONALIZADAS**, bem como o julgamento e adjudicação efetuados pela CPL à empresa classificada e seu respectivo valor, qual seja:

CONTRATADA: MALHARIA SCHULZ LTDA, CNPJ: 81.574.840/0001-60.

CONTA CONTÁBIL: Nº: 533 - Atividades Sociais c/ Empregados.

DATA: 01/09/2022.

PRAZO: 15 (quinze) dias.

VALOR: R\$ 5.005,00 (cinco mil e cinco reais).

CÓDIGO TCE/SC: D5A9403D0FC6D44AD015072CD177865365604627



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel, Gerente**, em 01/09/2022, às 17:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Domingos Romero Castro, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 01/09/2022, às 18:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Alexandre Barcos, Coordenador (a)**, em 02/09/2022, às 09:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Buendgens Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 02/09/2022, às 13:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014150129** e o código CRC **5C37A0C7**.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE, SEI Nº 0014131563/2022 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 31/2022

A COMPANHIA AGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados, com base no que preceitua o art. 30, da Lei Federal nº 13.303/16 e Regulamento de Licitações e Contratos - RLC da CAJ, a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 31/2022**, destinada à **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO CORRETIVA DE GEOFONE**, bem como o julgamento e adjudicação efetuados pela CPL à empresa classificada e seu respectivo valor, qual seja:

CONTRATADA: SANETRON COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA; CNPJ: 20.393.372/0001-32.

CONTA FINANCEIRA: Nº: 551 - Manutenção Máquinas e Equipamentos.

DATA: 31/08/2022.

PRAZO: 10 (dez) dias.

VALOR: R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais).

CÓDIGO TCE/SC: 69CC5B0CD31D9991C3B5694A3FB754DA0F22BD06



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel, Gerente**, em 31/08/2022, às 18:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Alexandre Barcos, Coordenador (a)**, em 01/09/2022, às 11:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Domingos Romero Castro, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 01/09/2022, às 18:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Buendgens Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 02/09/2022, às 13:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014131563** e o código CRC **3A51053C**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0014072066/2022 - SAP.CTR.AGT

Joinville, 26 de agosto de 2022.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º Termo Aditivo do Contrato nº 138/2021, celebrado entre o **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representada pelo Sr. Andrei Popovski Kolaceke e a empresa **Sepat Multi Service Ltda** - inscrita no **CNPJ nº 03.750.757/0001-90**, cujo quadro societário é formado por Orbenk Participações EIRELI, Sr. Ronaldo Benkendorf, neste ato representada pelo Sr. Ronaldo Benkendorf, que versa sobre Contratação de empresa para fornecimento de alimentação para as unidades UPA Sul, UPA Leste, PA Norte, Unidade de Saúde Prisional e SAMU - na forma do **Pregão Eletrônico nº 153/2021**. O Município adita o contrato **alterando a cláusula 4 do termo de referência do contrato**, atualizando a tabela de periodicidade da execução dos serviços. Justifica-se em conformidade com os Memorandos SEI Nº 0012701221/2022 - SES.UUE; 0013835808/2022- SES.UUE, Carta de Anuência nº 0012648979, e Parecer Jurídico SEI nº 0014022606 - PGM.UAD.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 01/09/2022, às 13:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 01/09/2022, às 16:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014072066** e o código CRC **B333AB24**.

ATA SEI

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JOINVILLE-SC

ATA Nº 420– REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA GESTÃO 2021/2023

No trigésimo dia do mês de agosto de dois mil e vinte e dois, às oito horas e 30 minutos reuniram-se de forma presencial para reunião ordinária da gestão 2021/2023 os seguintes Conselheiros Titulares e Suplentes, conforme lista de presença em anexo. **Item 1: verificação do quórum.** Equipe do CMAS, deu início aos trabalhos do dia, verificando o quórum para início da reunião ordinária, e na sequência a aprovação da pauta, que já havia sido enviada por e-mail e pelo grupo de WhatsApp. **Item 2: aprovação da pauta da reunião.** O presidente inicia a reunião informando que houve uma pequena mudança na

pauta, devido a demanda que chegou na comissão de finanças de legislação, normas e financiamento. Apresenta as entidades que estão com termo de colaboração. Inserido de 4 itens de pauta referente a termos de colaboração, LDO 2023 e prestação de contas maio e junho do FMAS. Passa a palavra para o coordenador de convênios da SAS, Sr. Luiz que realiza breve explanação do fluxo das emendas parlamentares: sistemas SIOF (parlamentares tem acesso); SIGTV (município tem acesso e alimenta); fala da utilização dos recursos que é por meio de dispensa de licitação, pois emenda parlamentar a lei autoriza. O recurso adentra na conta do município que realiza o repasse por meio de TC 90 dias. Falou do fluxo da SAS para incremento financeiro para entidade continuar um serviço que já desenvolve; portaria 448 ministerial normatiza os itens que podem ser adquiridos; GND 3 custeio e GND 4 investimento (bens permanentes; veículos) até 2 anos para repassar vai para processo licitatório – o bem é patrimoniado no município e repassado à instituição via termo de cessão. **3. Momento das Comissões: Comissão de Legislação, Normas e Financiamento:** 1. Termo de Colaboração ADEJ R\$ 144.000,00 12 parcelas de 12.000,00 para funcionamento do Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiências e Idosas; 2. Emenda Parlamentar ADEJ R\$ 200.000,00 04 parcelas de 40.000,00 para funcionamento do Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiências e Idosas; 3. Termo de Colaboração Fundação Padre Luiz Facchini reajuste 20% de R\$ 7.469,61 para R\$ 8.963,53 para o funcionamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes; 4. Termo de Colaboração Fundação Padre Luiz Facchini reajuste 20% de R\$ 9.068,66 para R\$ 10.832,39 para o funcionamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes; 5. Termo de Colaboração ILPI Associação Lar de Idosos Aconchego 205.920,00 12 parcelas de R\$ 17.160,00 para custeio de Serviço de Acolhimento para 5 vagas de idosos; 6. Emenda Parlamentar Casa Vó Joaquina R\$ 154,327,00 01 parcela para manutenção do Funcionamento do Serviço de Acolhimento; 7. Emenda Parlamentar Lar Abdon Batista R\$ 150.000,00 02 parcelas de 75.000,00 para manutenção do funcionamento do Serviço de Acolhimento para crianças e adolescentes. Aprovado por unanimidade cada um dos itens. Serão feitas as respectivas resoluções. Dando continuidade passa a palavra ao Coordenador Sr. Vladimir que apresenta LOA 2023, explana brevemente sobre o PPA que é para 4 anos, a LDO e a LOA - Lei orçamentaria anual, faz um destaque as seguintes categorias de despesas: 3390 custeio, diárias, alimentação, 4490 investimento (computador, ar condicionado), 3190 folha de pagamento, 3191 encargo da folha, 3350 subvenção; bem como as fontes: fonte 100 município; fonte 206 doações; fonte 235 recurso federal; fonte 265 recurso do estado. Aprovada por unanimidade a LOA 2023. Houve esclarecimentos referente ao orçamento de folha de pagamento concurso publico ser da PMJ - Fonte 100 e solicitado o envio de comparativo entre os anos anteriores do orçamento anual. Dando continuidade apresentou a Prestação de contas do FMAS de maio e junho 2022. Foi solicitado que na próxima prestação de contas seja demonstrado onde está sendo mais investido os recursos do FMAS. **Comissão de Inscrição, Registro e Monitoramento:** Valmir realiza uma fala sobre a importância desta comissão e das mudanças que ocorreram, sendo necessário a participação de conselheiros na mesma, bem como a definição de um coordenador. A conselheira Mirelle assume a coordenação da comissão temporariamente. Em relação a vacância de conselheiros foi informado a vaga do NUCRESS, onde a Secretaria Executiva fará contato com a Sra. Olinda para verificar o interesse em retornar para o conselho. **Comissão de Comunicação, Articulação e Mobilização:** não se reuniram por motivo de férias; **Comissão de Políticas Públicas e Auxílio Brasil:** a) Ofício 90/2022 – SE/SECAD Secretaria Nacional do Cadastro Único - Resposta ao Ofício 049/2022-CMAS. Foi informado ainda sobre solicitação ao MC capacitação para novos cadastradores vai acontecer no mês de outubro em torno de 30 vagas para Joinville, estão acontecendo os mutirões para atualizações do cadastro; a comissão solicitará novas informações sobre o número de cadastros à SAS. **4.1 – Informes:** 4.1 Ofício SEI 0013823386/2022 – resposta Ofício nº 066/2022 - CMAS – Termo de colaboração Lar Abdon Batista, será enviado por e-mail aos conselheiros para leitura e conhecimento 4.2 Ofício SEI 0014024049/2022 – SAS.NAD – Substituição de conselheiro governamental; 4.3 Ofício 35/2022 – Fundação 12 de Outubro – Encerramento atividades – casa 1, em aprovação pela alteração da inscrição

junto ao conselho, passando a serem inscritos por apenas dois serviços; 4.4 Processo SEI 71000049602202227 – Emenda Comunidade de Inclusão Social Eis-Me Aqui. Sem mais a tratar, eu, conselheira Rute Bittencourt, lavrei a presente ata, a qual vai assinada pelo Presidente do CMAS, Reinaldo Pschaeidt Gonçalves, bem como devidamente publicada no SEI – Sistema Eletrônico de Informação da Prefeitura Municipal de Joinville, com a assinatura eletrônica externa do Presidente. Esta publicação possui como anexo a lista de presença da reunião extraordinária, com contagem dos presentes.



Documento assinado eletronicamente por **Reinaldo Pschaeidt Gonçalves, Usuário Externo**, em 02/09/2022, às 13:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014161292** e o código CRC **20A120F5**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0014165913/2022 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 02 de setembro de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **RAQUEL GONÇALVES DE FREITAS WERNKE** no Processo Seletivo - **Edital 003-2022-SGP** no Cargo **0260 - Técnico em Enfermagem**, vimos convocá-la para comparecer a **Área de Recrutamento** da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, às **11:30 do dia 05/09/2022**, a fim de tratar do processo de sua admissão.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguazu, Joinville/SC.

Horário de atendimento das 8:00h às 17:00h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski, Servidor(a) Público(a)**, em 02/09/2022, às 15:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014165913** e o código CRC **FB420180**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 0014162036/2022 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 02 de setembro de 2022.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **ANDRÉ LUÍS AUGUSTO DOS SANTOS** no Processo Seletivo - **Edital 003-2022-SGP** no Cargo **0260 - Técnico em Enfermagem**, vimos convocá-lo para comparecer a **Área de Recrutamento** da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, às **16:30 do dia 05/09/2022**, a fim de tratar do processo de sua admissão.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguapu, Joinville/SC.

Horário de atendimento das 8:00h às 17:00h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Daniel Vieira**, **Servidor(a) Público(a)**, em 02/09/2022, às 12:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014162036** e o código CRC **7964273D**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 0014162232/2022 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 02 de setembro de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **JANETE IRACEMA SILVA** no Processo Seletivo - **Edital 003-2022-SGP** no Cargo **0260 - Técnico em Enfermagem**, vimos convocá-la para comparecer a **Área de Recrutamento** da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, às **16:00 do dia 05/09/2022**, a fim de tratar do processo de sua admissão.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguauçu, Joinville/SC.

Horário de atendimento das 8:00h às 17:00h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Daniel Vieira**,
Servidor(a) Público(a), em 02/09/2022, às 13:08, conforme a Medida
Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de
08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014162232** e o
código CRC **C3404AE8**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0014153746/2022 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 02 de setembro de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **TUANY BATISTA SANTOS** no Processo Seletivo - **Edital 003-2022-SGP** no Cargo **0654 - Médico da Estratégia de Saúde da Família**, vimos convocá-la para comparecer a **Área de Recrutamento** da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, às **11:00 do dia 05/09/2022**, a fim de tratar do processo de sua admissão.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguauçu, Joinville/SC.

Horário de atendimento das 8:00h às 17:00h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Daniel Vieira, Servidor(a) Público(a)**, em 02/09/2022, às 08:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014153746** e o código CRC **12655F5D**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0014154378/2022 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 02 de setembro de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **PAULLA THAYS ALVES ALFLEN** no Processo Seletivo - **Edital 003-2022-SGP** no Cargo **0654 - Médico da Estratégia de Saúde da Família**, vimos convocá-la para comparecer a **Área de Recrutamento** da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, às **11:30 do dia 05/09/2022**, a fim de tratar do processo de sua admissão.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguazu, Joinville/SC.

Horário de atendimento das 8:00h às 17:00h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Daniel Vieira, Servidor(a) Público(a)**, em 02/09/2022, às 09:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014154378** e o código CRC **85E70EAA**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0014154520/2022 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 02 de setembro de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **ANDRESSA JULIANE MIRANDA SILVA** no Processo Seletivo - **Edital 003-2022-SGP** no Cargo **0654 - Médico da Estratégia de Saúde da Família**, vimos convocá-la para comparecer a **Área de Recrutamento** da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, às **12:30 do dia 05/09/2022**, a fim de tratar do processo de sua admissão.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguapu, Joinville/SC.

Horário de atendimento das 8:00h às 17:00h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Daniel Vieira**, **Servidor(a) Público(a)**, em 02/09/2022, às 09:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014154520** e o código CRC **0DF993D6**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0014154714/2022 - SED.NGP.ARE

Joinville, 02 de setembro de 2022.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **JONATHAS WILLIANS DE ALMEIDA PASSOS** no Processo Seletivo - **Edital 006-2022-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-lo para comparecer a **Área de Recrutamento** da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, às **08:30 do dia 05/09/2022**, a fim de tratar do processo de sua admissão.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguapu, Joinville/SC.

Horário de atendimento das 8:00h às 17:00h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 02/09/2022, às 09:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014154714** e o código CRC **0F522724**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0014155391/2022 - SED.NGP.ARE

Joinville, 02 de setembro de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **MICHELLE GOUVEA SILVA** no Processo Seletivo - **Edital 006-2022-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-la para comparecer a **Área de Recrutamento** da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, às **09:00 do dia 05/09/2022**, a fim de tratar do processo de sua admissão.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguazu, Joinville/SC.

Horário de atendimento das 8:00h às 17:00h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 02/09/2022, às 09:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014155391** e o código CRC **F56AD8CD**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0014155566/2022 - SED.NGP.ARE

Joinville, 02 de setembro de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **MARIA ELIZABETE DE SOUZA** no Processo Seletivo - **Edital 006-2022-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-la para comparecer a **Área de Recrutamento** da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, às **09:30 do dia 05/09/2022**, a fim de tratar do processo de sua admissão.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguapu, Joinville/SC.

Horário de atendimento das 8:00h às 17:00h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 02/09/2022, às 09:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014155566** e o código CRC **C93D80DF**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0014155926/2022 - SED.NGP.ARE

Joinville, 02 de setembro de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **GRETTA PAOLA FAVA PINA** no Processo Seletivo - **Edital 006-2022-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-la para comparecer a **Área de Recrutamento** da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, às **10:00 do dia 05/09/2022**, a fim de tratar do processo de sua admissão.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguapu, Joinville/SC.

Horário de atendimento das 8:00h às 17:00h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 02/09/2022, às 09:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014155926** e o código CRC **17C88882**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0014162394/2022 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 02 de setembro de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **VALDERISANDRA CANDIDA DE PAULA** no Processo Seletivo - **Edital 003-2022-SGP** no Cargo **0260 - Técnico em Enfermagem**, vimos convocá-la para comparecer a **Área de Recrutamento** da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, às **15:30 do dia 05/09/2022**, a fim de tratar do processo de sua admissão.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguazu, Joinville/SC.

Horário de atendimento das 8:00h às 17:00h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Daniel Vieira, Servidor(a) Público(a)**, em 02/09/2022, às 13:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014162394** e o código CRC **D7195CC3**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0014156081/2022 - SED.NGP.ARE

Joinville, 02 de setembro de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **RENATA FERNANDES SANCHES NETZEL** no Processo Seletivo - **Edital 006-2022-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-la para comparecer a **Área de Recrutamento** da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, às **10:30 do dia 05/09/2022**, a fim de tratar do processo de sua admissão.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguapu, Joinville/SC.

Horário de atendimento das 8:00h às 17:00h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 02/09/2022, às 09:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014156081** e o código CRC **FB62EC97**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0014156457/2022 - SED.NGP.ARE

Joinville, 02 de setembro de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **GARDENHA ALCANTARA DA LUZ** no

Processo Seletivo - **Edital 006-2022-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-la para comparecer a **Área de Recrutamento** da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, às **08:30 do dia 05/09/2022**, a fim de tratar do processo de sua admissão.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguacu, Joinville/SC.

Horário de atendimento das 8:00h às 17:00h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 02/09/2022, às 10:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014156457** e o código CRC **44C77AF9**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0014156773/2022 - SED.NGP.ARE

Joinville, 02 de setembro de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **IRONE TEREZINHA DE BORBA** no Processo Seletivo - **Edital 006-2022-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 para a **Área de Recrutamento** da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Acesse o link abaixo para enviar os documentos:

<https://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1220>

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 02/09/2022, às 10:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014156773** e o código CRC **B8849046**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0014162608/2022 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 02 de setembro de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **FABIANA MARIA BALDUCI DA CRUZ** no Processo Seletivo - **Edital 003-2022-SGP** no Cargo **0260 - Técnico em Enfermagem**, vimos convocá-la para comparecer a **Área de Recrutamento** da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, às **14:30 do dia 05/09/2022**, a fim de tratar do processo de sua admissão.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguagaçu, Joinville/SC.

Horário de atendimento das 8:00h às 17:00h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Daniel Vieira, Servidor(a) Público(a)**, em 02/09/2022, às 13:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014162608** e o código CRC **B712D402**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0014157014/2022 - SED.NGP.ARE

Joinville, 02 de setembro de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **SILVIA ANDREA PRESTES DE SOUZA MUNHOZ** no Processo Seletivo - **Edital 006-2022-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-la para comparecer a **Área de Recrutamento** da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, às **09:00 do dia 05/09/2022**, a fim de tratar do processo de sua admissão.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguacu, Joinville/SC.

Horário de atendimento das 8:00h às 17:00h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 02/09/2022, às 10:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014157014** e o código CRC **B52CF4A7**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0014157271/2022 - SED.NGP.ARE

Joinville, 02 de setembro de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **SIMONE DE KORNALEWSKI SILVA** no Processo Seletivo - **Edital 006-2022-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-la para comparecer a **Área de Recrutamento** da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, às **09:30 do dia 05/09/2022**, a fim de tratar do processo de sua admissão.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguacu, Joinville/SC.

Horário de atendimento das 8:00h às 17:00h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 02/09/2022, às 10:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014157271** e o código CRC **33292FE7**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0014162886/2022 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 02 de setembro de 2022.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **MARCO ANTONIO DOS SANTOS** no Processo Seletivo - **Edital 003-2022-SGP** no Cargo **0260 - Técnico em Enfermagem**, vimos convocá-lo para comparecer a **Área de Recrutamento** da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, às **14:00 do dia 05/09/2022**, a fim de tratar do processo de sua admissão.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguacu, Joinville/SC.

Horário de atendimento das 8:00h às 17:00h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Daniel Vieira, Servidor(a) Público(a)**, em 02/09/2022, às 13:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014162886** e o código CRC **5EB72A02**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 0014157500/2022 - SED.NGP.ARE

Joinville, 02 de setembro de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **CRISTIANE GODINHO BERTONCELLO** no Processo Seletivo - **Edital 006-2022-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-la para comparecer a **Área de Recrutamento** da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, às **10:00 do dia 05/09/2022**, a fim de tratar do processo de sua admissão.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguapu, Joinville/SC.

Horário de atendimento das 8:00h às 17:00h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 02/09/2022, às 10:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014157500** e o código CRC **341DA5F0**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 0014157597/2022 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 02 de setembro de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **SIMONE SOARES DA SILVA** no Processo Seletivo - **Edital 007-2021-SGP** no Cargo **0255 - Técnico em Análises Clínicas**, vimos convocá-la para comparecer a **Área de Recrutamento** da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, às **13:00 do dia 05/09/2022**, a fim de tratar do processo de sua admissão.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguáçu, Joinville/SC.

Horário de atendimento das 8:00h às 17:00h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 9.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski, Servidor(a) Público(a)**, em 02/09/2022, às 10:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014157597** e o código CRC **8613BE36**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0014158255/2022 - SED.NGP.ARE

Joinville, 02 de setembro de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **GEORGIA DE MEDEIROS CORRÊA NUNES** no Processo Seletivo - **Edital 006-2022-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-la para comparecer a **Área de Recrutamento** da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, às **10:30 do dia 05/09/2022**, a fim de tratar do processo de sua admissão.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguáçu, Joinville/SC.

Horário de atendimento das 8:00h às 17:00h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 02/09/2022, às 10:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014158255** e o código CRC **4DDE4131**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0014158403/2022 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 02 de setembro de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **LEDIANE DA SILVA JOASEIRO** no Processo Seletivo - **Edital 003-2022-SGP** no Cargo **0043 - Enfermeiro**, vimos convocá-la para comparecer a **Área de Recrutamento** da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, às **13:30 do dia 05/09/2022**, a fim de tratar do processo de sua admissão.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguazu, Joinville/SC.

Horário de atendimento das 8:00h às 17:00h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Daniel Vieira, Servidor(a) Público(a)**, em 02/09/2022, às 10:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014158403** e o código CRC **070562FE**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0014158650/2022 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 02 de setembro de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **SUELLEN SALOMÃO GASPAR** no Processo Seletivo - **Edital 003-2022-SGP** no Cargo **0043 - Enfermeiro**, vimos convocá-la para comparecer a **Área de Recrutamento** da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, às **14:00 do dia 05/09/2022**, a fim de tratar do processo de sua admissão.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguapu, Joinville/SC.

Horário de atendimento das 8:00h às 17:00h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Daniel Vieira**, **Servidor(a) Público(a)**, em 02/09/2022, às 10:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014158650** e o código CRC **FAE64EAC**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0014162991/2022 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 02 de setembro de 2022.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **GIULIANO HERINGER** no Processo Seletivo - **Edital 003-2022-SGP** no Cargo **0260 - Técnico em Enfermagem**, vimos convocá-lo para comparecer a **Área de Recrutamento** da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, às **13:30 do dia 05/09/2022**, a fim de tratar do processo de sua admissão.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguapu, Joinville/SC.

Horário de atendimento das 8:00h às 17:00h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Daniel Vieira**,
Servidor(a) Público(a), em 02/09/2022, às 13:36, conforme a Medida
Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de
08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014162991** e o
código CRC **EDD997B1**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0014158900/2022 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 02 de setembro de 2022.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **ANDERSON STREGE COSTA** no Processo Seletivo - **Edital 003-2022-SGP** no Cargo **0043 - Enfermeiro**, vimos convocá-lo para comparecer a **Área de Recrutamento** da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, às **14:30 do dia 05/09/2022**, a fim de tratar do processo de sua admissão.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguazu, Joinville/SC.

Horário de atendimento das 8:00h às 17:00h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Daniel Vieira**,
Servidor(a) Público(a), em 02/09/2022, às 11:05, conforme a Medida
Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de
08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014158900** e o
código CRC **24907C1F**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0014159892/2022 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 02 de setembro de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **MICHELI CRISTINA DE MELO FRONZA** no Processo Seletivo - **Edital 003-2022-SGP** no Cargo **0043 - Enfermeiro**, vimos convocá-la para comparecer a **Área de Recrutamento** da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, às **15:30 do dia 05/09/2022**, a fim de tratar do processo de sua admissão.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguapu, Joinville/SC.

Horário de atendimento das 8:00h às 17:00h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento**

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Daniel Vieira**, **Servidor(a) Público(a)**, em 02/09/2022, às 11:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014159892** e o código CRC **6F468C77**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0014160004/2022 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 02 de setembro de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **FRANCISCA APOLÔNIA SAMPAIO DA CRUZ PINTO** no Processo Seletivo - **Edital 003-2022-SGP** no Cargo **0043 - Enfermeiro**, vimos convocá-la para comparecer a **Área de Recrutamento** da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, às **16:00 do dia 05/09/2022**, a fim de tratar do processo de sua admissão.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguapu, Joinville/SC.

Horário de atendimento das 8:00h às 17:00h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Daniel Vieira**,
Servidor(a) Público(a), em 02/09/2022, às 11:36, conforme a Medida
Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de
08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014160004** e o
código CRC **BB3D6311**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0014160110/2022 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 02 de setembro de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **FABIANA GONÇALVES** no Processo Seletivo -
Edital 003-2022-SGP no Cargo **0043 - Enfermeiro**, vimos convocá-la para comparecer
a **Área de Recrutamento** da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de
Joinville, às **16:30 do dia 05/09/2022**, a fim de tratar do processo de sua admissão.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguazu, Joinville/SC.

Horário de atendimento das 8:00h às 17:00h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital
anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Daniel Vieira**,
Servidor(a) Público(a), em 02/09/2022, às 11:39, conforme a Medida
Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de
08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014160110** e o código CRC **376C3E61**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 0014160491/2022 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 02 de setembro de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **LUCIANE PALADINI PACHECO** no Processo Seletivo - **Edital 003-2022-SGP** no Cargo **0260 - Técnico em Enfermagem**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 para a **Área de Recrutamento** da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Acesse o link abaixo para enviar os documentos:

<https://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1220>

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski**, **Servidor(a) Público(a)**, em 02/09/2022, às 11:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014160491** e o código CRC **CBA7A37D**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 0014160749/2022 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 02 de setembro de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **MARIA DA CONCEIÇÃO DE**

ALBUQUERQUE no Processo Seletivo - **Edital 003-2022-SGP** no Cargo **0260 - Técnico em Enfermagem**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 para a **Área de Recrutamento** da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Acesse o link abaixo para enviar os documentos:

<https://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1220>

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski, Servidor(a) Público(a)**, em 02/09/2022, às 12:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014160749** e o código CRC **0A88EF49**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0014161120/2022 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 02 de setembro de 2022.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **ROGERIO BERTOTTI** no Processo Seletivo - **Edital 003-2022-SGP** no Cargo **0260 - Técnico em Enfermagem**, vimos convocá-lo para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 para a **Área de Recrutamento** da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Acesse o link abaixo para enviar os documentos:

<https://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1220>

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski, Servidor(a) Público(a)**, em 02/09/2022, às 12:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014161120** e o código CRC **6C58BF39**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0014161302/2022 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 02 de setembro de 2022.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **MARCIO ROGERIO PALEARI** no Processo Seletivo - **Edital 003-2022-SGP** no Cargo **0260 - Técnico em Enfermagem**, vimos convocá-lo para comparecer a **Área de Recrutamento** da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, às **11:00 do dia 05/09/2022**, a fim de tratar do processo de sua admissão.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguagaçu, Joinville/SC.

Horário de atendimento das 8:00h às 17:00h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski, Servidor(a) Público(a)**, em 02/09/2022, às 12:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014161302** e o código CRC **F6EB6595**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0014163136/2022 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 02 de setembro de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **NÁGILA RIBEIRO MONTEIRO** no Processo Seletivo - **Edital 003-2022-SGP** no Cargo **0260 - Técnico em Enfermagem**, vimos convocá-la para comparecer a **Área de Recrutamento** da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, às **13:00 do dia 05/09/2022**, a fim de tratar do processo de sua admissão.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguacu, Joinville/SC.

Horário de atendimento das 8:00h às 17:00h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Daniel Vieira**, **Servidor(a) Público(a)**, em 02/09/2022, às 13:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014163136** e o código CRC **D5CF1BF6**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0014163247/2022 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 02 de setembro de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **ELENA SANTANA DA CRUZ** no Processo Seletivo - **Edital 003-2022-SGP** no Cargo **0260 - Técnico em Enfermagem**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 para a **Área de Recrutamento** da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Acesse o link abaixo para enviar os documentos:

<https://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1220>

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Daniel Vieira**,
Servidor(a) Público(a), em 02/09/2022, às 13:45, conforme a Medida
Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de
08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014163247** e o
código CRC **8E5624B2**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0014163712/2022 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 02 de setembro de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **ANDREIA DONINI** no Processo Seletivo - **Edital 003-2022-SGP** no Cargo **0260 - Técnico em Enfermagem**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 para a **Área de Recrutamento** da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Acesse o link abaixo para enviar os documentos:

<https://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1220>

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski**,
Servidor(a) Público(a), em 02/09/2022, às 13:59, conforme a Medida
Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de
08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014163712** e o
código CRC **84483D07**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0014164245/2022 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 02 de setembro de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **ALESSANDRA TAVARES** no Processo Seletivo - **Edital 003-2022-SGP** no Cargo **0260 - Técnico em Enfermagem**, vimos convocá-la para comparecer a **Área de Recrutamento** da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, às **16:30 do dia 05/09/2022**, a fim de tratar do processo de sua admissão.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguacu, Joinville/SC.

Horário de atendimento das 8:00h às 17:00h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski**, **Servidor(a) Público(a)**, em 02/09/2022, às 14:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014164245** e o código CRC **6D3FB715**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0014164469/2022 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 02 de setembro de 2022.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **CLAUDIO LIMA COSTA** no Processo Seletivo - **Edital 003-2022-SGP** no Cargo **0260 - Técnico em Enfermagem**, vimos convocá-lo para comparecer a **Área de Recrutamento** da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, às **12:30 do dia 05/09/2022**, a fim de tratar do processo de sua admissão.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguacu, Joinville/SC.

Horário de atendimento das 8:00h às 17:00h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski, Servidor(a) Público(a)**, em 02/09/2022, às 14:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014164469** e o código CRC **AE4C97C1**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0014166310/2022 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 02 de setembro de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **PATRICIA STOEBERL** no Processo Seletivo - **Edital 003-2022-SGP** no Cargo **0260 - Técnico em Enfermagem**, vimos convocá-la para comparecer a **Área de Recrutamento** da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, às **14:30 do dia 05/09/2022**, a fim de tratar do processo de sua admissão.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguçu, Joinville/SC.

Horário de atendimento das 8:00h às 17:00h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski, Servidor(a) Público(a)**, em 02/09/2022, às 15:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014166310** e o código CRC **6950D612**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 0014164692/2022 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 02 de setembro de 2022.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **LUIZ FERNANDO FERNANDES** no Processo Seletivo - **Edital 003-2022-SGP** no Cargo **0260 - Técnico em Enfermagem**, vimos convocá-lo para comparecer a **Área de Recrutamento** da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, às **13:00 do dia 05/09/2022**, a fim de tratar do processo de sua admissão.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguapu, Joinville/SC.

Horário de atendimento das 8:00h às 17:00h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski**, **Servidor(a) Público(a)**, em 02/09/2022, às 14:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014164692** e o código CRC **F7738942**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 0014166562/2022 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 02 de setembro de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **MARCIA GUTKNECHT SOFIATTI** no Processo

Seletivo - **Edital 003-2022-SGP** no Cargo **0260 - Técnico em Enfermagem**, vimos convocá-la para comparecer a **Área de Recrutamento** da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, às **13:30 do dia 05/09/2022**, a fim de tratar do processo de sua admissão.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguacu, Joinville/SC.

Horário de atendimento das 8:00h às 17:00h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski**, **Servidor(a) Público(a)**, em 02/09/2022, às 15:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014166562** e o código CRC **06619486**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0014164967/2022 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 02 de setembro de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **DANIELLE CRISTINA RIBEIRO** no Processo Seletivo - **Edital 003-2022-SGP** no Cargo **0260 - Técnico em Enfermagem**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 para a **Área de Recrutamento** da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Acesse o link abaixo para enviar os documentos:

<https://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1220>

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski, Servidor(a) Público(a)**, em 02/09/2022, às 14:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014164967** e o código CRC **F9ACFE70**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0014166893/2022 - SED.NGP.ARE

Joinville, 02 de setembro de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **MARYLICIA TEREZINHA ARCATEN LIMA** no Processo Seletivo - **Edital 006-2022-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-la para comparecer a **Área de Recrutamento** da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, às **14:00 do dia 05/09/2022**, a fim de tratar do processo de sua admissão.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguapu, Joinville/SC.

Horário de atendimento das 8:00h às 17:00h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski, Servidor(a) Público(a)**, em 02/09/2022, às 15:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014166893** e o código CRC **A743B984**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0014165244/2022 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 02 de setembro de 2022.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **LUIS CLAUDIO SANTOS COSTA** no Processo Seletivo - **Edital 003-2022-SGP** no Cargo **0260 - Técnico em Enfermagem**, vimos convocá-lo para comparecer a **Área de Recrutamento** da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, às **13:00 do dia 05/09/2022**, a fim de tratar do processo de sua admissão.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguapu, Joinville/SC.

Horário de atendimento das 8:00h às 17:00h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski**, **Servidor(a) Público(a)**, em 02/09/2022, às 14:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014165244** e o código CRC **B9B4A0E3**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0014165368/2022 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 02 de setembro de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **CLARICE DE FATIMA LAURIANO DE BISPO** no Processo Seletivo - **Edital 003-2022-SGP** no Cargo **0260 - Técnico em Enfermagem**, vimos convocá-la para comparecer a **Área de Recrutamento** da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, às **13:30 do dia 05/09/2022**, a fim de tratar do processo de sua admissão.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguapu, Joinville/SC.

Horário de atendimento das 8:00h às 17:00h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski, Servidor(a) Público(a)**, em 02/09/2022, às 14:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014165368** e o código CRC **404D7EED**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0014167052/2022 - SED.NGP.ARE

Joinville, 02 de setembro de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **MARIA JULIANE DE LIMA** no Processo Seletivo - **Edital 006-2022-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-la para comparecer a **Área de Recrutamento** da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, às **15:30 do dia 05/09/2022**, a fim de tratar do processo de sua admissão.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguazu, Joinville/SC.

Horário de atendimento das 8:00h às 17:00h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski, Servidor(a) Público(a)**, em 02/09/2022, às 15:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014167052** e o código CRC **68B7E9F1**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 0014167186/2022 - SED.NGP.ARE

Joinville, 02 de setembro de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **KELLEN DE FÁTIMA SARAIVA** no Processo Seletivo - **Edital 006-2022-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-la para comparecer a **Área de Recrutamento** da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, às **16:00 do dia 05/09/2022**, a fim de tratar do processo de sua admissão.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguapu, Joinville/SC.

Horário de atendimento das 8:00h às 17:00h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski**, **Servidor(a) Público(a)**, em 02/09/2022, às 16:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014167186** e o código CRC **3FD65595**.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI N° 0014018368/2022 - SAP.LCT

O Município de Joinville, através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do Pregão Eletrônico nº 546/2022, resolve registrar os preços para futura e eventual contratação de empresa do ramo para fornecimento de materiais de construção conforme relação, para reforma, ampliação e/ou nova construção, para atendimento de famílias cadastradas na Secretaria de Habitação, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seu respectivo item e valor unitário, quais sejam: DANIELA TENFEN DISTRIBUIDORA LTDA, ITEM 14 – R\$ 4,43.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello**, **Diretor(a) Executivo(a)**, em 31/08/2022, às 15:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 31/08/2022, às 15:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014018368** e o código CRC **F0D4F59F**.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 0014018442/2022 - SAP.LCT

O Município de Joinville, através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do Pregão Eletrônico nº 546/2022, resolve registrar os preços para futura e eventual contratação de empresa do ramo para fornecimento de materiais de construção conforme relação, para reforma, ampliação e/ou nova construção, para atendimento de famílias cadastradas na Secretaria de Habitação, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: APOIO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, ITEM 01 – R\$ 95,43, ITEM 02 – R\$ 17,40, ITEM 03 – R\$ 73,98, ITEM 04 – R\$ 226,66, ITEM 05 – R\$ 28,02, ITEM 07 – R\$ 115,67, ITEM 09 – R\$ 201,99, ITEM 10 – R\$ 405,29, ITEM 11 – R\$ 236,13, ITEM 12 – R\$ 236,13, ITEM 15 – R\$ 1,38, ITEM 17 – R\$ 389,00, ITEM 18 – R\$ 156,25, ITEM 20 – R\$ 49,48, ITEM 21 – R\$ 49,48, ITEM 22 – R\$ 18,99, ITEM 23 – R\$ 18,99 e ITEM 24 – R\$ 37,29.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 31/08/2022, às 15:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 31/08/2022, às 15:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014018442** e o código CRC **63B5AD3E**.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 0014018494/2022 - SAP.LCT

O Município de Joinville, através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do Pregão Eletrônico nº 546/2022, resolve registrar os preços para futura e eventual contratação de empresa do ramo para fornecimento de materiais de construção conforme relação, para reforma, ampliação e/ou nova construção, para atendimento de famílias cadastradas na Secretaria de Habitação, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: AVIZ COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA, ITEM 06 – R\$ 12,11, ITEM 08 – R\$ 215,22, ITEM 13 – R\$ 119,13, ITEM 16 – R\$ 1,18 e ITEM 25 – R\$ 37,29.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 31/08/2022, às 15:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 31/08/2022, às 15:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014018494** e o código CRC **042D259F**.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 0014129968/2022 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito através do Pregão Eletrônico nº 445/2022, UASG 453230, destinado ao Registro de Preços, visando a futura e eventual confecção e instalação de baias, bem como o julgamento efetuado pelo Pregoeiro, adjudicando o objeto licitado à empresa vencedora em seu respectivo valor global, qual seja: SUPRIMÓVEIS MOBILIÁRIO CORPORATIVO LTDA - R\$ 1.852.305,00.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 01/09/2022, às 15:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 01/09/2022, às 16:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014129968** e o código CRC **94442080**.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 0014129984/2022 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 13.303/16 e Regulamento de Licitações e Contratos da CAJ e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 176/2022** destinado a **REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAMINHÃO MUNCK**, na Data/Horário: **16/09/2022 às 14 horas**, no endereço eletrônico www.gov.br/compras. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.aguasdejoinville.com.br e www.gov.br/compras. Código TCE/SC: D95A11B6E5BEA85F133C133B1B205A68D43A72BE



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel, Gerente**, em 31/08/2022, às 18:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Alexandre Barcos, Coordenador (a)**, em 01/09/2022, às 11:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Domingos Romero Castro, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 01/09/2022, às 18:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Buendgens Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 02/09/2022, às 13:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014129984** e o código CRC **8450CAD6**.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 0014106235/2022 - SAP.LCT

O Município de Joinville, através da Unidade de Processos da Secretaria Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de Pregão Eletrônico nº 416/2022, destinado a aquisição de transpaletes hidráulicos manuais, para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social de Joinville, na Data/Horário: 19/09/2022 às 08:30 horas, para abertura das propostas. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br - UASG 453230. Chave TCE: 4411BBB192BAF5F6E290F4E8ED1E7EBCA4C388C1.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 31/08/2022, às 15:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 31/08/2022, às 15:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014106235** e o código CRC **8B7D4164**.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 0014010574/2022 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de **Pregão Eletrônico nº 659/2022**, para o **Registro de Preços**, visando a futura e eventual **Aquisição de OPMs - Órteses, Próteses e Meios Auxiliares de Locomoção, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville e Hospital Municipal São José**, em Joinville, na Data/Horário: **15/09/2022 às 08:30** horas, para abertura das propostas. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br, UASG 453230. Chave no TCE: 357D2DCEA6323DC38ED515B95A3ED6DC929F3AB1



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 31/08/2022, às 15:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 31/08/2022, às 15:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014010574** e o código CRC **41726A49**.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 001400023/2022 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de **Pregão Eletrônico nº 670/2022**, para o **Registro de Preços**, visando a futura e eventual **Aquisição de pão e bolo sem glúten e sem lactose, para o preparo de lanches para pacientes internados e acompanhantes legalmente instituídos de pacientes do Hospital Municipal São José**, em Joinville, na Data/Horário: **16/09/2022** às **08:30** horas, para abertura das propostas. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br, UASG 453230. Chave no TCE: 7E7F1258272F60286917F091651FD101BCDCA5D3



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 31/08/2022, às 15:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 31/08/2022, às 15:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **001400023** e o código CRC **7CF0AAD5**.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 0014106318/2022 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de Pregão Eletrônico nº 688/2022, destinado ao Registro de Preços, visando a futura e eventual aquisição de químicos e saneantes, na Data/Horário: 19/09/2022 às 08:30 horas, para abertura das propostas. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br, UASG 453230. Chave TCE 79A5F2FC6FC586ED0F6A5F8AC500BDC099BB465F.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 31/08/2022, às 15:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 31/08/2022, às 15:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014106318** e o código CRC **B798C0B8**.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI N° 0014130194/2022 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 13.303/16 e Regulamento de Licitações e Contratos da CAJ e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de **PREGÃO ELETRÔNICO N° 177/2022** destinado a **AQUISIÇÃO DE GRAXA SINTÉTICA**, na Data/Horário: **19/09/2022 às 14 horas**, no endereço eletrônico www.gov.br/compras. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.aguasdejoinville.com.br e www.gov.br/compras. Código TCE/SC: 4192F56BBD47A12C94AF3DFC98984B894A0AC1C9



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel, Gerente**, em 31/08/2022, às 18:25, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Alexandre Barcos, Coordenador (a)**, em 01/09/2022, às 11:23, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Domingos Romero Castro, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 01/09/2022, às 18:04, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Buendgens Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 02/09/2022, às 13:28, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014130194** e o código CRC **9CD9ECE5**.

DECISÃO SEI N° 0014131130/2022 - SES.UAP.NAT

Joinville, 31 de agosto de 2022.

Requerimento Administrativo n. 298/2022/NAT

Solicitante: D. P.

Órgão/Unidade de origem: Policlínica Boa Vista

Diante do parecer técnico favorável, da manifestação favorável da Diretora

Executiva da Secretaria Municipal da Saúde e dos fundamentos expostos no Relatório Final lavrado pelo Núcleo de Apoio Técnico ao Sistema de Justiça (SEI n. 0014130450), **DEFIRO**, com fundamento no art. 22, III, do Decreto n. 30.043/2017, a solicitação formulada pelo usuário D. P., assistido pela Policlínica Boa Vista, que objetivava a realização de mucosectomia em favor do Solicitante.

Comunique-se.

ANA PAULA BARAUNA

Coordenadora do Núcleo de Apoio Técnico ao Sistema de Justiça (NAT-Jus)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Barauna, Coordenador (a)**, em 02/09/2022, às 11:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014131130** e o código CRC **48837520**.

ERRATA SEI Nº 0014161824/2022 - SEFAZ.JURAT

Joinville, 02 de setembro de 2022.

Informamos alteração para adequação do Termo de Decisão - Ementa(2921) 0010381618

Onde lê-se:

...

PROCESSO Nº: 1819/2019 (SEI 19.0.098924-4)

RECLAMANTE: ISaura Maria Moser

...

Leia-se:

...

PROCESSO Nº: 1920/2020

RECLAMANTE: JORGE OLÍVIO CIDRAL DA COSTA

Atenciosamente

Geraldo Ucker Junior



Documento assinado eletronicamente por **Geraldo Ucker Junior, Servidor(a) Público(a)**, em 02/09/2022, às 13:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014161824** e o código CRC **CA6BAF33**.

ERRATA SEI Nº 0014128999/2022 - SEHAB.NAD

Joinville, 31 de agosto de 2022.

ERRATA DA PORTARIA SEI - SEHAB.GAB N.º 076/2020/SEHAB, publicada em 24 de agosto de 2020, Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 1525, Documento SEI nº. 6984713.

Onde se lê: "Rua: SÃO TIAGO Bairro: Itaum".

Leia-se: "Rua João Affonso Moreira, nº 625, bairro Itaum".

Segue ainda, a listagem contendo o detalhamento da Classificação SEI nº. 0014122442.

Tereza Cristina Silvério Couto

Diretora Executiva

Secretaria de Habitação



Documento assinado eletronicamente por **Tereza Cristina Silverio Couto, Diretor (a) Executivo (a)**, em 01/09/2022, às 10:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014128999** e o código CRC **5DE0FA42**.

EXTRATO DE ERRATA SEI Nº 0014130507/2022 - SAP.LCT

Joinville, 31 de agosto de 2022.

O Município de Joinville, através da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados a Errata do Extrato de **Dispensa de Licitação nº 705/2022**, em favor das empresas FRATELLI TRANSPORTE E TURISMO LTDA. e TRANSPORTE E TURISMO SANTO ANTÔNIO LTDA., publicado em 31/08/2022. **Onde se lê:** Chave no TCE ; **Leia-se:** Chave no TCE: F3F14DD26BF2D7928E32C7073146D05F8BD02E85.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 01/09/2022, às 15:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 01/09/2022, às 16:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014130507** e o código CRC **64D37DC9**.

RESOLUÇÃO SEI N° 0014106790/2022 - SES.CMS

Joinville, 30 de agosto de 2022.

RESOLUÇÃO N° 76/2022 CMS

Terceiro Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 025/2020/PMJ, que celebram o Município de Joinville, com a interveniência do Fundo Municipal de Saúde e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Joinville – APAE

O Conselho Municipal de Saúde (CMS) de Joinville, no uso de suas competências regimentais e com base na lei nº 8.619, de 04 de outubro de 2018 que trata da disciplina do funcionamento do CMS e dá outras providências; e com base na resolução SEI N° 3648845/2019 - SES.CMS que trata do Regimento Interno do CMS;

Resolve:

Aprovar, por maioria dos votos dos conselheiros(as) presentes na CCCXXXVII 338ª Assembleia Geral Ordinária, de 29 de agosto de 2022, o Terceiro Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 025/2020/PMJ, (minuta SEI N° 0013754812 /2022 SAP.CVN) que celebram o Município de Joinville, com a interveniência do Fundo Municipal de Saúde e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Joinville – APAE, conforme solicitado no ofício SEI N° 0013965894/2022 SES.GAB.

Assim, o Secretário Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, assina a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente Homologada e Publicada.

O Prefeito, dando cumprimento ao que determina o Artigo 37 da Constituição Federal e o Inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução n. 453 de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de

Saúde, **HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.**



Documento assinado eletronicamente por **Vilson Freitas Junior, Usuário Externo**, em 31/08/2022, às 11:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Secretário (a)**, em 01/09/2022, às 13:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 01/09/2022, às 18:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014106790** e o código CRC **6F7DD289**.

RESOLUÇÃO SEI Nº 0014106214/2022 - SES.CMS

Joinville, 30 de agosto de 2022.

RESOLUÇÃO Nº 75/2022 CMS

RECOMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE ASSUNTOS INTERNOS - CAI

O Conselho Municipal de Saúde (CMS) de Joinville, no uso de suas competências regimentais e com base na lei nº 8.619, de 04 de outubro de 2018 que trata da disciplina do funcionamento do CMS e dá outras providências; e com base na resolução SEI Nº 3648845/2019 - SES.CMS que trata do Regimento Interno do CMS;

Resolve:

Aprovar, por unanimidade dos votos dos conselheiros(as) presentes na CCCXXXVII 338 º Assembleia Geral Ordinária, de 29 de agosto de 2022, a **Recomposição da Comissão de Assuntos Internos - CAI**, conforme segue;

SEGMENTO GOVERNO E/OU PRESTADOR DE SERVIÇOS

FÁBIO ANDRÉ CORREIA MAGRINI - MDV

MICHELLE FERNANDES LINS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SEGMENTO PROFISSIONAL DE SAÚDE

ALEXANDRA MARLENE HANSEN – CRN 10

DOUGLAS CALHEIROS MACHADO - COREN

SEGMENTO USUÁRIOS

ELISETE HELENA HOELLER – CLS BAKHITAS

SUSANA STAATS - CLS VILA NOVA - CENTRO

CLEIA APARECIDA CLEMENTE GIOSOLE – CLS COSTA E SILVA

ANTÔNIO COELHO – ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DE JLLE

Assim, o Secretário Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, assina a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente Homologada e Publicada.

O Prefeito, dando cumprimento ao que determina o Artigo 37 da Constituição Federal e o Inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução n. 453 de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde, **HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.**



Documento assinado eletronicamente por **Vilson Freitas Junior**, **Usuário Externo**, em 31/08/2022, às 11:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke**, **Secretário (a)**, em 01/09/2022, às 13:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva**, **Prefeito**, em 01/09/2022, às 18:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014106214** e o código CRC **BF3E52A0**.

RESOLUÇÃO SEI Nº 0014105892/2022 - SES.CMS

Joinville, 30 de agosto de 2022.

RESOLUÇÃO Nº 73/2022 CMS

RECOMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS (COFIN)

O Conselho Municipal de Saúde (CMS) de Joinville, no uso de suas competências regimentais e com base na lei nº 8.619, de 04 de outubro de 2018 que trata da disciplina do funcionamento do CMS e dá outras providências; e com base na resolução SEI Nº 3648845/2019 - SES.CMS que trata do Regimento Interno do CMS;

Resolve:

Aprovar, por unanimidade dos votos dos conselheiros(as) presentes na CCCXXXVII 338 º Assembleia Geral Ordinária, de 29 de agosto de 2022, a **Recomposição da Comissão de Orçamento e Finanças - COFIN**, conforme segue;

SEGMENTO GOVERNO E/OU PRESTADORES DE SERVIÇO

RENATO DE FIGUEIREDO SANTOS – HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ

MARCOS RAFAEL GIANNELLA – MDV

SEGMENTO PROFISSIONAL DE SAÚDE

ALEXANDRA MARLENE HANSEN – CRN10

DOUGLAS CALHEIROS MACHADO – COREN

SEGMENTO USUÁRIOS

CLEIA APARECIDA CLEMENTE GIOSOLE – CLS COSTA E SILVA

SUSANA STAATS – CLS VILA NOVA – CENTRO

OSMAR LOPES – CLS PARQUE JOINVILLE

ELSON ALEXANDRE REGIS - CLS NOVA BRASÍLIA

Assim, o Secretário Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, assina a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente Homologada e Publicada.

O Prefeito, dando cumprimento ao que determina o Artigo 37 da Constituição Federal e o Inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução n. 453 de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde, **HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.**



Documento assinado eletronicamente por **Vilson Freitas Junior**, **Usuário Externo**, em 31/08/2022, às 11:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke**, **Secretário (a)**, em 01/09/2022, às 13:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva**, **Prefeito**, em 01/09/2022, às 18:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014105892** e o código CRC **B919227C**.

RESOLUÇÃO SEI N° 0014117606/2022 - SES.CMS

Joinville, 30 de agosto de 2022.

RESOLUÇÃO N° 89/2022 CMS**ALTERAÇÃO DO CRONOGRAMA EDUCAÇÃO CONTINUADA/CAPACITAÇÃO DO CMS 2022**

O Conselho Municipal de Saúde (CMS) de Joinville, no uso de suas competências regimentais e com base na lei nº 8.619, de 04 de outubro de 2018 que trata da disciplina do funcionamento do CMS e dá outras providências; e com base na resolução SEI Nº 3648845/2019 - SES.CMS que trata do Regimento Interno do CMS;

Resolve:

Aprova, por maioria dos votos dos conselheiros(as) presentes na CCCXXXVII 338º Assembleia Geral Ordinária, de 29 de agosto de 2022, a Alteração do cronograma Educação Continuada/Capacitação do conselho municipal 2022 conforme segue: dia 20/09/2022, dia 24/10/2022 e 21/11/2022 local à definir.

Assim, o Secretário Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, assina a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente Homologada e Publicada.

O Prefeito, dando cumprimento ao que determina o Artigo 37 da Constituição Federal e o Inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução n. 453 de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde, **HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.**



Documento assinado eletronicamente por **Vilson Freitas Junior**, **Usuário Externo**, em 31/08/2022, às 11:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke**, **Secretário (a)**, em 01/09/2022, às 13:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva**, **Prefeito**, em 01/09/2022, às 18:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014117606** e o código CRC **C231321B**.

RESOLUÇÃO SEI Nº 0014117040/2022 - SES.CMS

Joinville, 30 de agosto de 2022.

RESOLUÇÃO Nº 88/2022 CMS

SOLICITAÇÃO DA REVOGAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 067/2021 (SEI nº 9942567/2021-SES.CMS)

O Conselho Municipal de Saúde (CMS) de Joinville, no uso de suas competências regimentais e com base na lei nº 8.619, de 04 de outubro de 2018 que trata da disciplina do funcionamento do CMS e dá outras providências; e com base na resolução SEI Nº 3648845/2019 - SES.CMS que

trata do Regimento Interno do CMS;

Resolve:

Reprova, por maioria dos votos dos conselheiros(as) presentes na CCCXXXVII 338ª Assembleia Geral Ordinária, de 29 de agosto de 2022, a solicitação da Secretaria Municipal da Saúde conforme ofício SEI 0013909085 para a revogação da Resolução nº 067/2021 (SEI nº 9942567/2021-SES.CMS) que aprovou o Terceiro Termo Aditivo.

Assim, o Secretário Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, assina a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente Homologada e Publicada.

O Prefeito, dando cumprimento ao que determina o Artigo 37 da Constituição Federal e o Inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução n. 453 de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde, **HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.**



Documento assinado eletronicamente por **Vilson Freitas Junior, Usuário Externo**, em 31/08/2022, às 11:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Secretário (a)**, em 01/09/2022, às 14:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 01/09/2022, às 18:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014117040** e o código CRC **7A0C1052**.

RESOLUÇÃO SEI Nº 0014116792/2022 - SES.CMS

Joinville, 30 de agosto de 2022.

RESOLUÇÃO Nº 87/2022 CMS

MINUTA DE PROJETO DE LEI PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR HMSJ NO VALOR DE R\$ 7.210.000,00 (sete milhões duzentos e dez mil reais)

O Conselho Municipal de Saúde (CMS) de Joinville, no uso de suas competências regimentais e com base na lei nº 8.619, de 04 de outubro de 2018 que trata da disciplina do funcionamento do CMS e dá outras providências; e com base na resolução SEI Nº 3648845/2019 - SES.CMS que trata do Regimento Interno do CMS;

O Conselho Municipal de Saúde, consubstanciado no parecer 12 SEI Nº 0014022288/2022-

SES.CMS da Comissão de Orçamento e Finanças - COFIN, conforme segue:

PARECER Nº 12 /2022-CMS/COFIN - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR HMSJ DE R\$ 7.210.000,00 PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Considerando,

- que a Lei Municipal nº 8.619/2018, de 04 de outubro de 2018, assegura que o Conselho Municipal de Saúde do Município é o órgão de caráter permanente e deliberativo e que lhe compete acompanhar, analisar e fiscalizar o Sistema Único de Saúde/SUS no Município, formulando estratégias para o controle e a execução da Política Municipal de Saúde;
- que em 28/06/2022 via Resolução SEI nº 0013383383/2022-SES.CMS (Resolução nº 55/2022-CMS), foi aprovado o Plano de Trabalho – Custeio da Política Hospitalar Catarinense do HMSJ, no valor de R\$13.860.000,00;
- que em 26/07/2022 via memorando SEI nº 0013701693/2022-HMSJ.UFFH.ACO este documento possui averbação, motivo: Revogação (averbado por u45511 em 12/08/2022);
- que em 26/07/2022 via Anexo SEI nº 0013701951/2022-HMSJ.UFFH.ACO, demonstrando tendência de excesso de arrecadação da fonte de recurso 10263 – Transferências Voluntárias – Estado/Saúde, comparando-se a receita orçada versus a receita arrecadada e a previsão de arrecadação;
- que em 26/07/2022 via ofício SEI nº 0013702465/2022-HMSJ.UFFH.ACO este documento possui averbação, motivo: Revogação (averbado por u45511 em 17/08/2022);
- que em 01/08/2022 via ofício SEI nº 0013750801/2022-SES.CMS a Mesa Diretora encaminha o ofício SEI 0013702465 (REVOGADO em 17/08/2022);
- que em 10/08/2022 via Memorando SEI nº 0013871148/2022-SAP .UOR fornecendo instruções para o ingresso de recursos a partir de Julho/2022, cujo plano de trabalho (0013642359) trata de cronograma, prevendo início em Junho e término em Dezembro/2022;
- que em 10/08/2022 via Balancete da Receita SEI, demonstrando já estar previsto o ingresso de R\$6.650.000,00 na LDO/LOA 2022, já aprovado via resolução deste conselho no ano de 2021;
- que em 12/08/2022 via Memorando SEI nº 0013904715/2022-HMSJ.UFFH.ACO encaminhando o balancete da Receita Arrecadada Mensal do HMSJ, evidenciando que não houve entrada de recursos até a data de hoje e a expectativa de excesso de arrecadação a partir de agosto/2022;
- que em 12/08/2022 via Memorando SEI nº 0013905072/2022-HMSJ.UFFH.ACO encaminhando minuta do Projeto de Lei para abertura deste crédito;
- que em 17/08/2022 via ofício SEI nº 0013952516/2022-HMSJ.UFFH.ACO encaminhando minuta do Projeto de Lei para abertura de crédito adicional suplementar por tendência de excesso de arrecadação relativo aos repasses realizados pelo FMS ao HMSJ proveniente do Convênio nr . 2022TR001543 e seu respectivo plano de trabalho, referente a Política Hospitalar Catarinense (0013702495), no valor de R\$ 7.210.000,00 para análise e apreciação deste conselho;
- que em 17/08/2022 via ofício SEI nº 0013960380/2022-SES.CMS, a Mesa Diretora encaminha para esta comissão, para análise e parecer, apresentar no dia 29/08/2022 na AGO do CMS;

Concluindo: considerando todas as premissas supracitadas, os membros da Comissão de Orçamento e Finanças/COFIN do Conselho Municipal de Saúde de Joinville, manifestam-se **FAVORÁVEIS ao CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR de R\$ 7.210.000,00 no HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ.**

Resolve:

Aprovar, por maioria dos votos dos conselheiros(as) presentes na CCCXXXVII 338º Assembleia Geral Ordinária, de 29 de agosto de 2022, a minuta do Projeto de Lei para abertura de crédito adicional suplementar por tendência de excesso de arrecadação, no orçamento vigente do Hospital Municipal São José - HMSJ, no valor de R\$ 7.210.000,00 (sete milhões duzentos e dez mil reais). Para fazer face às despesas mencionadas serão utilizados recursos provenientes da tendência de excesso de arrecadação relativo aos repasses realizados pelo Fundo Municipal de Saúde ao Hospital Municipal São José referente ao Convênio nº 2022TR001543 - Política Hospitalar Catarinense

(0013702495), conforme solicitado no ofício SEI Nº 0013952516/2022 HMSJ.UFFH.ACO.

Assim, o Secretário Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, assina a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente Homologada e Publicada.

O Prefeito, dando cumprimento ao que determina o Artigo 37 da Constituição Federal e o Inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução n. 453 de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde, **HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.**



Documento assinado eletronicamente por **Vilson Freitas Junior**, **Usuário Externo**, em 31/08/2022, às 11:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke**, **Secretário (a)**, em 01/09/2022, às 13:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva**, **Prefeito**, em 01/09/2022, às 18:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014116792** e o código CRC **CD774484**.

RESOLUÇÃO SEI Nº 0014116583/2022 - SES.CMS

Joinville, 30 de agosto de 2022.

RESOLUÇÃO Nº 86/2022 CMS

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR FMS DE R\$ 6.210.000,00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE

O Conselho Municipal de Saúde (CMS) de Joinville, no uso de suas competências regimentais e com base na lei nº 8.619, de 04 de outubro de 2018 que trata da disciplina do funcionamento do CMS e dá outras providências; e com base na resolução SEI Nº 3648845/2019 - SES.CMS que trata do Regimento Interno do CMS;

O Conselho Municipal de Saúde, consubstanciado no parecer 11 SEI Nº 0014022021/2022-SES.CMS da Comissão de Orçamento e Finanças - COFIN, conforme segue:

PARECER Nº 11/2022-CMS/COFIN - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR FMS DE R\$ 6.210.000,00 PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Considerando,

- que a Lei Municipal nº 8.619/2018, de 04 de outubro de 2018, assegura que o Conselho Municipal de Saúde do Município é o órgão de caráter permanente e deliberativo e que lhe

compete acompanhar, analisar e fiscalizar o Sistema Único de Saúde/SUS no Município, formulando estratégias para o controle e a execução da Política Municipal de Saúde;

- que em 26/07/2022 via memorando SEI nº 0013700746/2022-SES.UAF .ACO encaminhando minuta do Projeto de Lei para abertura desse crédito;
- que em 26/07/2022 via Anexo SEI nº 0013701176/2022-SES.UAF .ACO, demonstrando tendência de excesso de arrecadação da fonte de recurso 10263 – Transferências V oluntárias – Estado/Saúde, comparando-se a receita orçada versus a receita arrecadada e a previsão de arrecadação;
- que em 26/07/2022 via ofício SEI nº 0013701220/2022-SES.UAF .ACO encaminham Projeto de Lei para abertura de crédito adicional suplementar por tendência de excesso de arrecadação, provenientes do Convênio nº 2022TR001543 e seu respectivo plano de trabalho, referente a Política Hospitalar Catarinense, no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde -FMS no valor de R\$ 6.210.000,00 para análise e apreciação deste conselho;
- que em 28/07/2022 via ofício SEI nº 0013736351/2022-SES.CMS a Mesa Diretora encaminha para esta comissão, para análise e parecer, apresentar no dia 29/08/2022 na AGO do CMS;
- que em 10/08/2022 via Memorando SEI nº 0013870027/2022-SAP .UOR fornecendo instruções para o ingresso de recursos a partir de Julho/2022, cujo plano de trabalho (0013642359) trata de cronograma, prevendo início em Junho e término em Dezembro/2022;

Concluindo: considerando todas as premissas supracitadas, os membros da Comissão de Orçamento e Finanças/COFIN do Conselho Municipal de Saúde de Joinville, manifestam-se **FAVORÁVEIS ao CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR de R\$ 6.210.000,00** no FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Resolve:

Aprovar, por maioria dos votos dos conselheiros(as) presentes na CCCXXXVII 338ª Assembleia Geral Ordinária, de 29 de agosto de 2022, o Projeto de Lei para abertura de crédito adicional suplementar por tendência de excesso de arrecadação, no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde - FMS no valor de R\$ 6.210.000,00 (seis milhões duzentos e dez mil reais) para fazer face as despesas da Política Hospitalar Catarinense (0013701063) e ofício 0013904486/2022 - SES.UAF.ACO.

Assim, o Secretário Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, assina a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente Homologada e Publicada.

O Prefeito, dando cumprimento ao que determina o Artigo 37 da Constituição Federal e o Inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução n. 453 de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde, **HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.**



Documento assinado eletronicamente por **Vilson Freitas Junior**, **Usuário Externo**, em 31/08/2022, às 11:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke**, **Secretário (a)**, em 01/09/2022, às 13:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva**, **Prefeito**, em 01/09/2022, às 18:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014116583** e o código CRC **C8A640BA**.

RESOLUÇÃO SEI N° 0014116250/2022 - SES.CMS

Joinville, 30 de agosto de 2022.

RESOLUÇÃO N° 85/2022 CMS

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE (PAS) 2023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE

O Conselho Municipal de Saúde (CMS) de Joinville, no uso de suas competências regimentais e com base na lei n° 8.619, de 04 de outubro de 2018 que trata da disciplina do funcionamento do CMS e dá outras providências; e com base na resolução SEI N° 3648845/2019 - SES.CMS que trata do Regimento Interno do CMS;

O Conselho Municipal de Saúde, consubstanciado no parecer 09 SEI N° 0013955650/2022-SES.CMS da Comissão de Orçamento e Finanças - COFIN, conforme segue:

PARECER N° 09/2022-CMS/COFIN- APROVAÇÃO DA PAS 2023 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Considerando,

- que a Lei Municipal n° 8.619/2018, de 04 de outubro de 2018, assegura que o Conselho Municipal de Saúde do Município é o órgão de caráter permanente e deliberativo e que lhe compete acompanhar, analisar e fiscalizar o Sistema Único de Saúde/SUS no Município, formulando estratégias para o controle e a execução da Política Municipal de Saúde;

- que em 05/04/2022 via Ofício SEI n° 0012490002/2022-SES,UGE.APL (assinado em 15/06/2022), mudanças do cenário sanitário e epidemiológico. No caso específico, a maioria dos ajustes ocorreram devido as alterações dos parâmetros do Ministério da Saúde, com relação a Nota Técnica nr 3/2022-DESF/SAPS/MS (0012615781), após aprovação do PMS pela plenária do CMS;

- que em 30/06/2022 via ofício SEI n° 0013414661/2022-SES.CMS o CMS informa que na 335ª AGO de 27/06/2022 a plenária aprovou o encaminhamento da aprovação da PAS 2023 para ajustes conforme apresentado (anexo 0013261913) para análise e parecer desta comissão;

- que em 08/08/2022 em reunião desta comissão, todas as sugestões de alterações foram apresentadas, deliberadas e aprovadas conforme segue: Alteração das metas 2023 1.2.6 – 2.5.2 e 2.6.2; Alteração das ações 1.4.2 - 1.4.3 e 1.4.3.1; Inserção de nova ação 1.4.8 e Alteração da meta 1.4.9;

Concluindo: *considerando todas as premissas supracitadas, os membros da Comissão de Orçamento e Finanças/COFIN do Conselho Municipal de Saúde de Joinville, manifestam-se FAVORÁVEIS aos ajustes propostos na PAS 2023.*

Resolve:

Aprovar, por maioria dos votos dos conselheiros(as) presentes na CCCXXXVII 338ª Assembleia Geral Ordinária, de 29 de agosto de 2022, a Programação Anual de Saúde (PAS) 2023, ofício SEI 0012490002/2022 - SES.UGE.APL.

Assim, o Secretário Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, assina a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente Homologada e Publicada.

O Prefeito, dando cumprimento ao que determina o Artigo 37 da Constituição Federal e o Inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução n. 453 de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde, **HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.**



Documento assinado eletronicamente por **Vilson Freitas Junior**, **Usuário Externo**, em 31/08/2022, às 11:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke**, **Secretário (a)**, em 01/09/2022, às 13:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva**, **Prefeito**, em 01/09/2022, às 18:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014116250** e o código CRC **EB51ABF7**.

RESOLUÇÃO SEI Nº 0014114905/2022 - SES.CMS

Joinville, 30 de agosto de 2022.

RESOLUÇÃO Nº 84/2022 CMS

ALTERAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE (PAS) 2022 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJ

O Conselho Municipal de Saúde (CMS) de Joinville, no uso de suas competências regimentais e com base na lei nº 8.619, de 04 de outubro de 2018 que trata da disciplina do funcionamento do CMS e dá outras providências; e com base na resolução SEI Nº 3648845/2019 - SES.CMS que trata do Regimento Interno do CMS;

O Conselho Municipal de Saúde, consubstanciado no parecer 08 SEI Nº0013955400/2022-SES.CMS da Comissão de Orçamento e Finanças - COFIN, conforme segue:

PARECER Nº 08 /2022-CMS/COFIN- ALTERAÇÃO DA PAS 2022 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Considerando,

- que a Lei Municipal nº 8.619/2018, de 04 de outubro de 2018, assegura que o Conselho Municipal de Saúde do Município é o órgão de caráter permanente e deliberativo e que lhe compete acompanhar, analisar e fiscalizar o Sistema Único de Saúde/SUS no Município,

formulando estratégias para o controle e a execução da Política Municipal de Saúde;
 - que em 05/04/2022 via Ofício SEI nº 0012490002/2022-SES, UGE.APL (assinado em 15/06/2022), que devido mudanças do cenário sanitário e epidemiológico, é necessário esta alteração. No caso específico, a maioria dos ajustes ocorreram devido as alterações dos parâmetros do Ministério da Saúde, com relação a Nota Técnica nr 3/2022-DESF/SAPS/MS (0012615781), após aprovação do PMS pela plenária do CMS;
 - que em 30/06/2022 via ofício SEI nº 0013415072/2022-SES.CMS o CMS informa que na 335ª AGO de 27/06/2022 a plenária aprovou o encaminhamento da alteração da P AS 2022 para ajustes conforme apresentado (anexo 0013265321) para análise e parecer desta comissão;
 - que em 08/08/2022 em reunião desta comissão, todas as sugestões de alterações foram apresentadas, deliberadas e aprovadas: Alteração das metas 2022 sendo 1.1.2 – 1.2.2 - 1.2.6 – 1.4.1 – 2.5.2 e 2.6.2; Alteração das ações 1.4.2 – 1.4.3 e 1.4.3.1; Inserção de nova ação 1.4.8; Alteração da meta 1.4.9 e exclusão de ação 2.4.1;

Concluindo: considerando todas as premissas supracitadas, os membros da Comissão de Orçamento e Finanças/COFIN do Conselho Municipal de Saúde de Joinville, manifestam-se **FAVORÁVEIS aos ajustes propostos na PAS 2022**, exceto:

1.1.2 – Indicador “proporção de gestantes com pelo menos 06 consultas de pré-natal (...)”, deve-se manter a meta de 60% para 2022;

1.2.2 – Indicador “proporção de mulheres com coleta de citopatológico na APS”, deve-se manter a meta de 42% para 2022;

1.4.1- Indicador “proporção de gestantes com realização de exames para sífilis e HIV”, deve-se manter a meta de 74% para 2022.

Resolve:

Aprovar, por maioria dos votos dos conselheiros(as) presentes na CCCXXXVII 338ª Assembleia Geral Ordinária, de 29 de agosto de 2022, a alteração da Programação Anual de saúde (PAS) 2022/SMS/PMJ, ofício SEI 0012490002/2022 - SES.UGE.APL.

Assim, o Secretário Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, assina a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente Homologada e Publicada.

O Prefeito, dando cumprimento ao que determina o Artigo 37 da Constituição Federal e o Inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução n. 453 de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde, **HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.**



Documento assinado eletronicamente por **Vilson Freitas Junior**, **Usuário Externo**, em 31/08/2022, às 11:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke**, **Secretário (a)**, em 01/09/2022, às 13:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva**, **Prefeito**, em 01/09/2022, às 18:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014114905** e o código CRC **10C075F6**.

RESOLUÇÃO SEI Nº 0014114531/2022 - SES.CMS

Joinville, 30 de agosto de 2022.

RESOLUÇÃO Nº 83/2022 CMS**LEI DE ORÇAMENTO ANUAL - LOA 2023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJ**

O Conselho Municipal de Saúde (CMS) de Joinville, no uso de suas competências regimentais e com base na lei nº 8.619, de 04 de outubro de 2018 que trata da disciplina do funcionamento do CMS e dá outras providências; e com base na resolução SEI Nº 3648845/2019 - SES.CMS que trata do Regimento Interno do CMS;

O Conselho Municipal de Saúde, consubstanciado no parecer 10 SEI Nº 0014021624/2022-SES.CMS da Comissão de Orçamento e Finanças - COFIN, conforme segue:

PARECER Nº 10/2022-CMS/COFIN - LEI DE ORÇAMENTO ANUAL - LOA 2023- PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Considerando,

- *que a Lei Municipal nº 8.619/2018, de 04 de outubro de 2018, assegura que o Conselho Municipal de Saúde do Município é o órgão de caráter permanente e deliberativo e que lhe compete acompanhar, analisar e fiscalizar o Sistema Único de Saúde/SUS no Município, formulando estratégias para o controle e a execução da Política Municipal de Saúde;*
- *que em 28/06/2022 via Resolução SEI nº 0013384623/2022-SES.CMS (Resolução nº 56/2022-CMS) aprovando a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) 2023;*
- *que em 25/07/2022 via ofício sei nº 0013686561/2022-SES.UGE.APL encaminhando minuta da LOA 2023 e para que sejam cumpridos os prazos legais, o prazo máximo para aprovação do instrumento neste conselho é o dia 29/08/2022 e levando em consideração a especificidade técnica do documento, a Secretaria da Saúde e a Secretaria da Fazenda se prontificam a participar das reuniões da COFIN, sendo sugerido a data de 16/08/2022 (terça-feira) às 17h30 com a participação de técnico da Secretaria da Fazenda;*
- *que em 01/08/2022 via ofício SEI nº 0013757259/2022-SES.UAF, a SES anexa informações complementares da LOA do HMSJ (0013757400) e LOA do FMS (0013757401) e integração com o instrumento de programação Anual de Saúde LOA integrada a P AS (0013757405);*
- *que em 01/08/2022 via ofício SEI nº 0013750557/2022-SES.CMS a Mesa Diretora encaminha esta pauta a esta comissão, ressaltando que análise e parecer, apresentar no dia 29/08/2022 na AGO do CMS;*
- *que em 16/08/2022 com a presença de técnicos da Secretaria da Fazenda, foi realizado a apresentação da LOA 2023, sendo as dúvidas dirimidas pela representante, a contento desta comissão;*

Concluindo: *considerando todas as premissas supracitadas, os membros da Comissão de Orçamento e Finanças/COFIN do Conselho Municipal de Saúde de Joinville, manifestam-se FAVORÁVEIS à LEI DE ORÇAMENTO ANUAL - LOA 2023.*

Resolve:

Aprovar, por maioria dos votos dos conselheiros(as) presentes na CCCXXXVII 338º Assembleia Geral Ordinária, de 29 de agosto de 2022, a Lei de Orçamento Anual - LOA 2023.

Assim, o Secretário Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Parágrafo 2º do

Artigo 1º da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, assina a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente Homologada e Publicada.

O Prefeito, dando cumprimento ao que determina o Artigo 37 da Constituição Federal e o Inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução n. 453 de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde, **HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.**



Documento assinado eletronicamente por **Vilson Freitas Junior, Usuário Externo**, em 31/08/2022, às 11:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Secretário (a)**, em 01/09/2022, às 13:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 01/09/2022, às 18:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014114531** e o código CRC **C123CE1E**.

RESOLUÇÃO SEI Nº 0014110766/2022 - SES.CMS

Joinville, 30 de agosto de 2022.

RESOLUÇÃO Nº 82/2022 CMS

Convênio de Assistência à Saúde nº /2022/PMJ que entre si celebram o Município de Joinville, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Fundo Municipal de Saúde de Joinville e a Instituição Bethesda – Hospital Bethesda

O Conselho Municipal de Saúde (CMS) de Joinville, no uso de suas competências regimentais e com base na lei nº 8.619, de 04 de outubro de 2018 que trata da disciplina do funcionamento do CMS e dá outras providências; e com base na resolução SEI Nº 3648845/2019 - SES.CMS que trata do Regimento Interno do CMS;

O Conselho Municipal de Saúde, consubstanciado no parecer 08 SEI Nº 0013969228/2022 SEI Nº /2022 - SES.CMS da Comissão de Assuntos Internos - CAI, conforme segue:

PARECER Nº08/2022-CMS/CAI - CONVÊNIO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE NR /2022/PMJ PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - INSTITUIÇÃO BETHESDA – HOSPITAL BETHESDA

Considerando,

- que a Lei Municipal nº 8.619/2018, de 04 de outubro de 2018, assegura que o Conselho Municipal de Saúde do Município, vinculado à Secretaria da Saúde do Município (Art. 1º), é

o órgão de caráter permanente e deliberativo e que lhe compete acompanhar, analisar e fiscalizar o Sistema Único de Saúde/SUS no Município, formulando estratégias para o controle e a execução da Política Municipal de Saúde;

- que em 21/12/2021 via Decreto Municipal nr. 45.107, que regulamenta os procedimentos de celebração de convênios entre entes da administração pública e com instituições sem fins lucrativos para atividades voltadas à assistência à saúde, em seu Art.8º Compete, exclusivamente, à unidade solicitante, através do seu gestor: II - deliberar junto aos conselhos os pleitos ofertados pela entidade e os oriundos das demandas e necessidades da Administração Pública Municipal, quando couber;

- que em 09/06/2022 via Memorando SEI nº 0013203713/2022-SES.UCC.ACV a SES encaminha à SAP e informa do interesse do Fundo Municipal de Saúde de Joinville, em elaborar nova parceria com a Instituição Bethesda e anexa: - Justificativa de Interesse Público SEI nr 0013049683-SES.GAB/SES.DAF/SES.UCC/SES.UCC.ACV, que proporcionará aos usuários celeridade nos atendimentos e por ser demasiadamente vantajosa à Administração Pública; - Proposta de Parceria SEI NR 0013073639/2022-SES.UCC.ACV informando os objetivos; - Ficha de Dados da Instituição SEI NR 0013084005 – SES.GAB/SES.DAF/SES.UCC/ SES.UCC.ACV contendo informações da entidade e - Plano de Trabalho SEI nr 0013084017-SES.GAB/SES.DAF/SES.UCC/SES.UCC.ACV constando os Planos de Trabalho/Detalhamento, valores mensais em reais e meta física/mês;

- que em 23/06/2022 via Minuta SEI nº 0013344369/2022-SAP.UPL constando as cláusulas e planos de trabalho (em substituição ao Convênio de Assistência à Saúde nr 059/2018/PMJ), com a projeção de que tais contratações auxiliarão consideravelmente na diminuição da fila de espera, existente no município com a realização de aproximadamente 34 mil procedimentos/mês, auxiliando no cumprimento mensal da demanda do município;

- que em 29/06/2022 via ofício SEI nº 0013410661/2022-SAP.UPL (assinado em 14/07/2022) a Secretaria de Administração e Planejamento encaminha a proposta de Convênio de Assistência à Saúde nr. /2022/PMJ e a Instituição Bethesda e com cópia para conhecimento do Secretário de Saúde. Informa que se trata de uma solicitação da Secretaria de Saúde, contida no Memorando SEI nr 0013203713/2022-SES.UCC.ACV, que tem por objeto: a) Integrar o HOSPITAL no Sistema Único de Saúde (SUS) definindo a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde. b) Buscar contribuir na garantia da atenção integral à saúde, conforme o Plano Diretor de Regionalização e demais pactuações efetuadas entre os entes públicos. c) Contribuir na construção do Modelo Assistencial Humanizado, de modo que valorize a atenção integral dos usuários, cujo valor global é de R\$ 313.180.518,60 em sessenta parcelas no valor máximo de R\$ 5.219.675,31 mensais;

- que em 15/07/2022 via ofício SEI nr 0013601090/2022-SES.CMS a Mesa Diretora do CMS encaminha a esta comissão os documentos 0013410661 e 0013344369 para análise e parecer;

- que em 17/08/2022, via OFÍCIO SEI No 0013964686/2022 - SES.GAB, o Secretário encaminha para aprovação desse Conselho a Minuta SEI no 0013344369;

Concluindo: considerando todas as premissas supracitadas, os membros da Comissão de Assuntos Internos/CAI do Conselho Municipal de Saúde de Joinville, manifestam-se **FAVORÁVEIS** ao CONVÊNIO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE NR /2022/PMJ INSTITUIÇÃO BETHESDA – HOSPITAL BETHESDA, recomendando que:

a) Que seja adequado o texto no campo justificativa “ Tais contratações auxiliarão consideravelmente na diminuição da fila de espera [...], com a realização de aproximadamente 34 mil procedimentos/mês [...]”, evidenciando que trata-se da demanda reprimida, para não confundir com a quantidade a ser executada no plano de trabalho;

- b) Quanto aos Itens 8.3 e 9.1.6.3 e derivados, que seja recomendado que conste como anexo ao instrumento para os termos aditivos, o relatório de acompanhamento do termo de convênio, com parecer da CAC;
- c) Que seja adequado os termos “idoso” e “Estatuto do Idoso”, conforme preconiza Lei nº 14.423 de 22/07/2022, que passa a ser “pessoa idosa” e Estatuto da pessoa idosa”;
- d) Que a SES apresente o plano de trabalho (para reduzir filas com este convênio), na Assembléia Geral de setembro, ou data deliberada pela Secretaria Executiva como mais oportuna;
- e) Quanto ao prazo, que seja de 30 (trinta) meses, podendo ser renovado por igual período, até o limite de 60 (sessenta) meses;
- f) Quanto a Regulação, que seja notificado o CMS, no caso, do Estado, não cumprir o estabelecido pelas Normativas vigentes, no que se refere a autorização das AIH;
- g) Que no item 1.3 e no Plano de Trabalho, seja explicitado como será pactuado a regionalização, para que a comissão da CAC identifique como estão ocorrendo os atendimentos, no caso da pactuação já estar formalizada, que a mesma seja anexada aos autos e apresentada à Plenária do CMS;
- h) Quanto ao Plano de Trabalho em procedimentos cirúrgicos de alta complexidade em Ortopedia, que a CAC observe a evolução dos atendimentos e indique nos relatórios de acompanhamento.

Resolve:

Aprovar, por maioria dos votos dos conselheiros(as) presentes na CCCXXXVII 338ª Assembleia Geral Ordinária, de 29 de agosto de 2022, o Convênio de Assistência à Saúde nº /2022/PMJ que entre si celebram o Município de Joinville, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Fundo Municipal de Saúde de Joinville e a Instituição Bethesda – Hospital Bethesda, conforme solicitado no ofício SEI Nº 0013964686/2022 SES.GAB.

Assim, o Secretário Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, assina a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente Homologada e Publicada.

O Prefeito, dando cumprimento ao que determina o Artigo 37 da Constituição Federal e o Inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução n. 453 de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde, **HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.**



Documento assinado eletronicamente por **Vilson Freitas Junior**, **Usuário Externo**, em 31/08/2022, às 11:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke**, **Secretário (a)**, em 01/09/2022, às 13:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva**, **Prefeito**, em 01/09/2022, às 18:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014110766** e o código CRC **0B83A5F4**.

RESOLUÇÃO SEI N° 0014108942/2022 - SES.CMS

Joinville, 30 de agosto de 2022.

RESOLUÇÃO N° 81/2022 CMS**AJUSTE NO PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE 2022-2025**

O Conselho Municipal de Saúde (CMS) de Joinville, no uso de suas competências regimentais e com base na lei nº 8.619, de 04 de outubro de 2018 que trata da disciplina do funcionamento do CMS e dá outras providências; e com base na resolução SEI N° 3648845/2019 - SES.CMS que trata do Regimento Interno do CMS;

O Conselho Municipal de Saúde, consubstanciado no parecer 07/2022 SEI N° 0013933540/2022 - SES.CMS da Comissão de Assuntos Internos - CAI, conforme segue:

PARECER N° 07/2022-CMS/CAI - AJUSTE NO PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE 2022-2025 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Considerando,

- que a Lei Municipal nº 8.619/2018, de 04 de outubro de 2018, assegura que o Conselho Municipal de Saúde do Município é o órgão de caráter permanente e deliberativo e que lhe compete acompanhar, analisar e fiscalizar o Sistema Único de Saúde/SUS no Município, formulando estratégias para o controle e a execução da Política Municipal de Saúde;

- que em 05/04/2022 via Ofício SEI nr 0012490002/2022-SES, UGE.APL (assinado em 15/06/2022), de que o planejamento em saúde é um processo dinâmico e que as adequações são necessárias, principalmente pela mudança do cenário sanitário e epidemiológico. No caso específico, a maioria dos ajustes ocorreram devido as alterações dos parâmetros do Ministério da Saúde, com relação a Nota Técnica nº 3/2022-DESF/SAPS/MS (0012615781), após aprovação do PMS pela plenária do CMS;

- que em 30/06/2022 via ofício SEI nº 0013414661/2022-SES.CMS o CMS informa que na 335ª AGO de 27/06/2022 a plenária aprovou o encaminhamento do PMS 2022-2025 para ajustes conforme apresentado (22.0.111030-6) para análise e parecer desta comissão;

- que em 02/08/2022 via ofício SEI nº 0013766758/2022-SES.CMS encaminhando o PMS 2022-2025 para a comissão COFIN também, deliberar em conjunto com a comissão CAI, conforme deliberado pela plenária na 335ª AGO de 27/06/2022 do CMS;

- que em 08/08/2022 em reunião conjunta desta comissão com a comissão COFIN, todas as sugestões de alterações foram apresentadas (anexo 0013265321), deliberadas e aprovadas conforme segue: Alteração da descrição da meta 1.1.2; Alteração da fórmula de cálculo 1.1.3; Alteração da descrição da meta e fórmula de cálculo 1.2.2; Alteração da descrição da meta e fórmula de cálculo 1.2.4; Alteração do indicador e fórmula de cálculo 1.2.5; Alteração fórmula de cálculo 1.3.1; Alteração da fórmula de cálculo 1.4.1; Alteração da descrição do indicador 1.4.5; Alteração do indicador e fórmula de cálculo 1.4.9; Exclusão da meta 1.4.14; Alteração da fórmula de cálculo 2.3.1.; Alteração do indicador e fórmula de cálculo 2.6.2; Alteração na fórmula de cálculo (fonte do relatório) 3.2.2; Alteração na fórmula de cálculo (fonte do relatório) 3.2.3; Alteração da fórmula de cálculo 4.4.3; Alteração da descrição da meta e fórmula de cálculo 4.5.1 e Alteração do indicador e fórmula de cálculo 4.5.3.

Concluindo: considerando todas as premissas supracitadas, os membros da Comissão de Assuntos Internos/CAI do Conselho Municipal de Saúde de Joinville, manifestam-se **FAVORÁVEIS** aos ajustes no Plano Municipal de Saúde 2022-2025, recomendando que:

a) objetivo 1.4/Meta 1 proporção de exames em gestantes, manter a meta aprovada originalmente;

b) objetivo 2.3/Meta 1 não alterar o texto da fórmula de cálculo; e

c) que todos os servidores integrantes das Equipes de ESF's, tão logo seja cumprido o período de vacância, ocorra o respectivo processo de substituição.

Resolve:

Aprovar, por maioria dos votos dos conselheiros(as) presentes na CCCXXXVII 338^ª Assembleia Geral Ordinária, de 29 de agosto de 2022, o Ajuste no Plano Municipal de Saúde 2022-2025 conforme solicitado no ofício SEI N^º 0012490002/2022 SES.UGE.APL.

Assim, o Secretário Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Parágrafo 2^º do Artigo 1^º da Lei Federal n^º 8.142 de 28 de dezembro de 1990, assina a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente Homologada e Publicada.

O Prefeito, dando cumprimento ao que determina o Artigo 37 da Constituição Federal e o Inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução n. 453 de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde, **HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.**



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Freitas Junior**, **Usuário Externo**, em 31/08/2022, às 11:28, conforme a Medida Provisória n^º 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n^º8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n^º 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke**, **Secretário (a)**, em 01/09/2022, às 13:33, conforme a Medida Provisória n^º 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n^º8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n^º 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva**, **Prefeito**, em 01/09/2022, às 18:20, conforme a Medida Provisória n^º 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n^º8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n^º 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014108942** e o código CRC **DDDE72E3**.

RESOLUÇÃO SEI N^º 0014108680/2022 - SES.CMS

Joinville, 30 de agosto de 2022.

RESOLUÇÃO N^º 80/2022 CMS

Termo de Colaboração n^º /2022/PMJ que entre si celebram o Município de Joinville, por

intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Fundo Municipal de Saúde de Joinville e a Associação Corpo de Bombeiros Voluntários de Joinville

O Conselho Municipal de Saúde (CMS) de Joinville, no uso de suas competências regimentais e com base na lei nº 8.619, de 04 de outubro de 2018 que trata da disciplina do funcionamento do CMS e dá outras providências; e com base na resolução SEI Nº 3648845/2019 - SES.CMS que trata do Regimento Interno do CMS;

O Conselho Municipal de Saúde, consubstanciado no parecer 09/2022 SEI Nº 0014020382/2022 SES.CMS da Comissão de Assuntos Internos - CAI, conforme segue:

PARECER Nº 09/2022-CMS/CAI - TERMO DE COLABORAÇÃO Nº ____/2022/PMJ-ASSOCIAÇÃO CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE JOINVILLE- PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE -SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Considerando,

- que a Lei Municipal nº 8.619/2018, de 04 de outubro de 2018, assegura que o Conselho Municipal de Saúde do Município é o órgão de caráter permanente e deliberativo e que lhe compete acompanhar, analisar e fiscalizar o Sistema Único de Saúde/SUS no Município, formulando estratégias para o controle e a execução da Política Municipal de Saúde;

- que em 21/12/2021 via Decreto Municipal nº 45.107, que regulamenta os procedimentos de celebração de convênios entre entes da administração pública e com instituições sem fins lucrativos para atividades voltadas à assistência à saúde, em seu Art. 8º Compete, exclusivamente, à unidade solicitante, através do seu gestor: II – deliberar junto aos conselhos os pleitos ofertados pela entidade e os oriundos das demandas e necessidades da Administração Pública Municipal, quando couber;

- que em 06/05/2022 via Ficha de Dados da Instituição SEI nº 0012810966/SES.GAB/SES.DAF/SES.UCC/SES.UCC.AC.V informando que o nome da OSC é Associação Corpo de Bombeiros Voluntários de Joinville;

- que em 25/05/2022 via ofício nº 054/2022 (0013070976) da Associação Corpo de Bombeiros Voluntários de Joinville encaminhando proposta para manutenção do serviço de apoio através de uma Unidade Suporte Intermediário – USI, ao valor mensal de R\$ 30 mil reais;

- que em 30/05/2022 via Minuta SEI nº 0013071025/2022-SES.UCC.AC.V, encaminhando Minuta Plano de Trabalho/Atendimento, confirmando todas as informações prestadas concernente ao serviço e no cronograma de desembolso informa parcela única de R\$ 360 mil reais, cujo repasse ocorrerá logo após da publicação da parceria;

- que em 30/05/2022 via Memorando SEI nº 0013071050/2022-SES.UCC.AC.V encaminhando uma série de documentos para análise, elaboração e aprovação;

- que em 31/05/2022 via Justificativa de Interesse Público SEI Nº 0013071005-SES.GAB/SES.DAF/SES.UCC/SESS.UCC.AC.V informando que a entidade detém de estrutura adequada e com capacidade disponível para suprir a nossa demanda com maior número de complicações, aumentado a necessidade nos casos de transferência de pacientes do pronto atendimentos às unidades hospitalares e considerando também, o término da vigência do Convênio de Assistência a Saúde nr 08/2021/PMJ (9121948), e a necessidade da continuidade da prestação de serviços contratados e também pela atual demanda excessiva do SAMU – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência;

- que em 31/05/2022 via Proposta de Parceria SEI Nº 0013071008/2022-SES.UCC.AC.V cujo objeto trata de uma USI, sendo de 12 (doze) horas diárias pelo período de 12 (doze) meses ao valor global de R\$ 360 mil reais, que será repassado pelo MUNICÍPIO/FMS, em

parcela única até 30 (trinta) dias contados da publicação deste termo e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite de 60 (sessenta) meses, por meio de Termo Aditivo;

- que em 06/07/2022 via análise SEI nº 0013491683/2022-SAP.UPL que trata da análise de atendimentos aos requisitos para celebração de parceria, no tocante da Fundamentação Legal, do Mérito, Saldo Orçamentário Existente, Verificação de Inexistências de Sanções Impeditivas ou Restritivas, Verificação de Inexistência de Relação Funcional do Representante e Conclusão Técnica;

- que em 06/07/2022 via Minuta SEI nº 0013491740/2022-SAP.UPL encaminhando Minuta de Documento deste Termo de Colaboração, cujo objeto é na transferência de pacientes do pronto atendimento pela ASSOCIAÇÃO às unidades hospitalares, através de uma USI, sendo de doze horas diárias pelo período de doze meses, e será acionada via telefone 193, ao valor mensal de R\$ 30 mil reais e que será nomeado uma CAF em até 30 dias após sua publicação;

- que em 06/07/2022 via ofício SEI nº 0013492662/202-SAP.UPL a SMS solicita aprovação deste Conselho a Minuta SEI nº 0013491740, que tem por objeto a conjugação de esforços para auxiliar o MUNICÍPIO, na transferência de pacientes do pronto atendimento pela ASSOCIAÇÃO às unidades hospitalares, ao valor global de R\$ 360 mil reais repassados em 12 (doze) parcelas mensais, custeados pela Fonte de Recurso 102;

- que em 07/07/2022 via ofício SEI nº 0013510431/2022-SES.CMS a Mesa Diretora do CMS, encaminha esta pauta a esta comissão, para análise e parecer;

- que em 19/07/2022 via ofício SEI nº 0013640354/2022-SES.CMS esta comissão convida o responsável pelo setor de Urgência e Emergência da SES para a reunião do dia 01/08/2022 às 16h para esclarecimentos desta pauta e elabora alguns questionamentos, que abaixo se encontram;

- que em 26/07/2022 via Memorando SEI nº 0013708299/2022-SES.UUE.PASUL retornando ao nosso ofício supra mencionado: * cópia do parecer da CAF do convênio anterior (9121948) – que será respondido oportunamente; * qual o quantitativo de atendimentos do SAMU? - Jan 1239, Fev 993, Mar 1031, Abr 1075, Mai 1116 e Jun 1037 = 6.491 no período Jan-Junho/2022; * como está a manutenção das ambulâncias do SAMU? - a manutenção é realizada preventivamente e a manutenção corretiva é realizada de acordo com a necessidade, conforme contrato vigente com a prestadora de serviço; * como está a frota de ambulâncias do SAMU? - são oito de Suporte Básico, sendo quatro viaturas oficiais e quatro viaturas reservas (dessas, duas estão com o motor fundido); * qual a demanda por transferências das UPA's e PA's para hospitais? - em Junho/2022 somaram 418 transferências para unidades hospitalares (99 do PA Norte, 150 da UPA Leste e 169 UPA Sul);

- que em 27/07/2022 via Memorando SEI nº 0013712911/2022-HMSJ.GAB respondendo ao nosso ofício supra mencionado que: * esclarecimento se o valor repassado será mensal (0013491740) ou parcela única (0013386866) – conforme repassado pelo setor de Contratos/Convênios da SES, o repasse irá ocorrer de forma mensal; * qual o motivo do município fornecer esses equipamentos e quem será responsável pela manutenção dos mesmos (5.2.10)? - é a agilidade para a manutenção dos mesmos, reforçando que estes equipamentos não geram despesas extras ao hospital,, pois já fazem parte do parque tecnológico de forma geral e encontram-se à disposição para uso; * está previsto seguro e qual a cobertura em caso positivo (5.1.10)? - todos os tripulantes da ambulância, bem como o paciente transportado, possuem seguro coberto pela apólice vigente do Corpo de Bombeiros, em caso de sinistro; * qual o motivo de ser somente 12 horas diárias e os horários a ser cumprido essas horas? - devido ser no período das 07-19h o maior número de transferências, conforme pode ser observado durante o período anterior de vigência do antigo contrato;

- que em 17/08/2022 via ofício SEI nº 0013969403/2022-SES.CMS a Mesa Diretora do CMS encaminha a esta comissão o ofício SEI nº 0013964993 e parecer 0013967209 para análise;

- que em 17/08/2022 via ofício SEI nº 0013964993/2022-HMSJ.GAB, baseados na solicitação da SES contida no Memorando SEI nº 0013071050/2022-SES.UCC.ACV, encaminhando para aprovação deste Conselho a Minuta SEI nº 0013491740, visando a transferência de pacientes do pronto atendimento pela ASSOCIAÇÃO às unidades hospitalares, no valor global de R\$ 360 mil reais, que será repassado pelo MUNICÍPIO/FMS em doze parcelas mensais de R\$ 30 mil reais cada, com Fonte de Recurso 102;

- que em 17/08/2022 via Parecer SEI nº 0013967209/2022-HMSJ.DNIR (Parecer emitido por um membro designado como parte fiscalizadora) informando que a Comissão de Fiscalização, nomeada através da Portaria nº 204/2021/SMS (9720720) e considerando o relatório em anexo (0013966641) do período de 11/05/2021 até 07/05/2022, onde expressivamente demonstra a quantidade elevada de transportes realizados pelo convênio já mencionado, considerando a necessidade de continuidade da prestação do atendimento móvel, para agilizar e suprimir a demanda destas transferências, sem interferir num sistema móvel de urgência (SAMU) já com uma grande demanda de atendimentos, verifica-se que Joinville é o maior em números de atendimentos da região Norte-Nordeste do estado, com o seguinte quantitativo: Março/Abril 1.224 – Abril/Maio 1.574 e Maio/Junho 1.283 atendimentos. Enaltecendo ainda que o prestador do serviço se fez impecável, contribuindo primordialmente na pronta resposta ao atendimento aos pacientes que necessitam desse transporte. Ainda que, com base nos relatos e anexos, a comissão CAF, atesta para os devidos fins, que a execução do convênio foi benéfica para o tratamento dos pacientes e com o custo adequado, respeitando assim o princípio da economicidade.

Concluindo: considerando todas as premissas supracitadas, os membros da Comissão de Assuntos Internos/CAI do Conselho Municipal de Saúde de Joinville, manifestam-se **FAVORÁVEIS** ao TERMO DE COLABORAÇÃO Nº ___/2022/PMJ ASSOCIAÇÃO CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE JOINVILLE, recomendando:

a) que sejam revistas as responsabilidades de transporte sanitário entre os entes, município, estado e Corpo de Bombeiros e definir a real necessidade do município;

b) que todos os documentos do termo do convênio sejam ajustados em doze parcelas (conforme Sei 0013964993/2022-HMSJ.GAB).

Resolve:

Aprovar, por maioria dos votos dos conselheiros(as) presentes na CCCXXXVII 338º Assembleia Geral Ordinária, de 29 de agosto de 2022, o Termo de Colaboração nº /2022/PMJ (Minuta SEI nº 0013491740) que entre si celebram o Município de Joinville, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Fundo Municipal de Saúde de Joinville e a Associação Corpo de Bombeiros Voluntários de Joinville, conforme solicitado no ofício SEI Nº 0013964993/2022 HMSJ.GAB.

Assim, o Secretário Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, assina a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente Homologada e Publicada.

O Prefeito, dando cumprimento ao que determina o Artigo 37 da Constituição Federal e o Inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução n. 453 de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde, **HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.**



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Freitas Junior**, **Usuário Externo**, em 31/08/2022, às 11:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Secretário (a)**, em 01/09/2022, às 13:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 01/09/2022, às 18:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014108680** e o código CRC **5AE8B3D3**.

RESOLUÇÃO SEI Nº 0014107913/2022 - SES.CMS

Joinville, 30 de agosto de 2022.

RESOLUÇÃO Nº 79/2022 CMS

RESOLUÇÃO SEI Nº 0013969840/2022 - SES.CMS Nº 72/2022 CMS AD REFERENDUM

O Conselho Municipal de Saúde (CMS) de Joinville, no uso de suas competências regimentais e com base na lei nº 8.619, de 04 de outubro de 2018 que trata da disciplina do funcionamento do CMS e dá outras providências; e com base na resolução SEI Nº 3648845/2019 - SES.CMS que trata do Regimento Interno do CMS;

Resolve:

Reprovar, por maioria dos votos dos conselheiros(as) presentes na CCCXXXVII 338º Assembleia Geral Ordinária, de 29 de agosto de 2022, a RESOLUÇÃO SEI Nº 0013969840/2022 - SES.CMS, aprovada por “AD REFERENDUM” referente o Convênio de Assistência à Saúde nº /2022/PMJ que entre si celebram o Município de Joinville, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Fundo Municipal de Saúde de Joinville e a Instituição Bethesda – Hospital Bethesda (0013964686).

Assim, o Secretário Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, assina a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente Homologada e Publicada.

O Prefeito, dando cumprimento ao que determina o Artigo 37 da Constituição Federal e o Inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução n. 453 de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde, **HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.**



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Freitas Junior, Usuário Externo**, em 31/08/2022, às 11:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Secretário (a)**, em 01/09/2022, às 14:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 01/09/2022, às 18:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014107913** e o código CRC **9962DFF2**.

RESOLUÇÃO SEI Nº 0014107275/2022 - SES.CMS

Joinville, 30 de agosto de 2022.

RESOLUÇÃO Nº 78/2022 CMS

PLANO DE TRABALHO - PROPOSTA Nº 27898 - HOSPITAL BETHESDA

O Conselho Municipal de Saúde (CMS) de Joinville, no uso de suas competências regimentais e com base na lei nº 8.619, de 04 de outubro de 2018 que trata da disciplina do funcionamento do CMS e dá outras providências; e com base na resolução SEI Nº 3648845/2019 - SES.CMS que trata do Regimento Interno do CMS;

Resolve:

Aprovar, por maioria dos votos dos conselheiros(as) presentes na CCCXXXVII 338º Assembleia Geral Ordinária, de 29 de agosto de 2022, o Plano de Trabalho - Proposta nº 27898, o qual o Hospital Bethesda foi contemplado com o programa de transferência nº 2022011396, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES com a finalidade de oferecer assistência e qualidade ao atendimento aos usuários do SUS, conforme solicitado no ofício SEI Nº 0013885772/2022 SES.UCC.AC.V.

Assim, o Secretário Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, assina a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente Homologada e Publicada.

O Prefeito, dando cumprimento ao que determina o Artigo 37 da Constituição Federal e o Inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução n. 453 de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde, **HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO**.



Documento assinado eletronicamente por **Vilson Freitas Junior, Usuário Externo**, em 31/08/2022, às 11:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Secretário (a)**, em 01/09/2022, às 13:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 01/09/2022, às 18:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014107275** e o código CRC **159B76BB**.

RESOLUÇÃO SEI Nº 0014107051/2022 - SES.CMS

Joinville, 30 de agosto de 2022.

RESOLUÇÃO Nº 77/2022 CMS

MINUTA DE DECRETO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO TOTAL DE DOTAÇÃO , NO VALOR DE R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais)

O Conselho Municipal de Saúde (CMS) de Joinville, no uso de suas competências regimentais e com base na lei nº 8.619, de 04 de outubro de 2018 que trata da disciplina do funcionamento do CMS e dá outras providências; e com base na resolução SEI Nº 3648845/2019 - SES.CMS que trata do Regimento Interno do CMS;

Resolve:

Aprovar, por maioria dos votos dos conselheiros(as) presentes na CCCXXXVII 338º Assembleia Geral Ordinária, de 29 de agosto de 2022, a minuta de Decreto para abertura de crédito Adicional Suplementar por anulação total de dotação, no valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), conforme solicitado no ofício SEI Nº 0013832207/2022 SES.UAF.ACO, a alteração solicitada torna-se necessária para atender as despesas com as parcerias para aquisição de equipamento e materiais permanentes para o Hospital Infantil Dr. Jessor Amarante Faria em Joinville, Maternidade Darcy Vargas e Rede Feminina de Combate ao Câncer de Joinville, referente aos recursos recebidos da Portaria SEF 499/SEF (0013832195).

Assim, o Secretário Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, assina a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente Homologada e Publicada.

O Prefeito, dando cumprimento ao que determina o Artigo 37 da Constituição Federal e o Inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução n. 453 de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde, **HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.**



Documento assinado eletronicamente por **Vilson Freitas Junior, Usuário Externo**, em 31/08/2022, às 11:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Secretário (a)**, em 01/09/2022, às 13:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 01/09/2022, às 18:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014107051** e o código CRC **4C3F1676**.

RESOLUÇÃO SEI Nº 0014106190/2022 - SES.CMS

Joinville, 30 de agosto de 2022.

RESOLUÇÃO Nº 74/2022 CMS

RECOMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE ASSUNTOS EXTERNOS - CAE

O Conselho Municipal de Saúde (CMS) de Joinville, no uso de suas competências regimentais e com base na lei nº 8.619, de 04 de outubro de 2018 que trata da disciplina do funcionamento do CMS e dá outras providências; e com base na resolução SEI Nº 3648845/2019 - SES.CMS que trata do Regimento Interno do CMS;

Resolve:

Aprovar, por unanimidade dos votos dos conselheiros(as) presentes na CCCXXXVII 338 º Assembleia Geral Ordinária, de 29 de agosto de 2022, a **Recomposição da Comissão de Assuntos Externos - CAE**, conforme segue;

SEGMENTO GOVERNO E/OU PRESTADORES DE SERVIÇO

MARIANE S BARBOSA - SMS

SEGMENTO PROFISSIONAL DE SAÚDE

MARY ALMIRA L DA ROSA ALBRECHT – BRASILAVC

SEGMENTO USUÁRIOS

MANOEL COSTA ROSA – PASTORAL ANTIALCOÓLICA

RUBÉNS HAHN – CLS SAGUAÇU

Assim, o Secretário Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, assina a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente Homologada e Publicada.

O Prefeito, dando cumprimento ao que determina o Artigo 37 da Constituição Federal e o Inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução n. 453 de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de

Saúde, **HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.**



Documento assinado eletronicamente por **Vilson Freitas Junior, Usuário Externo**, em 31/08/2022, às 11:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Secretário (a)**, em 01/09/2022, às 13:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 01/09/2022, às 18:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014106190** e o código CRC **5141E0E5**.

RESOLUÇÃO SEI N° 0014143596/2022 - SAS.UAC

Joinville, 01 de setembro de 2022.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Lei nº. 5.622 de 25 de setembro de 2006

Resolução nº 038 de 30 de agosto de 2022.

Dispõe sobre a Minuta referente chamamento público por meio de termo de colaboração de Emenda Parlamentar da ADEJ

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, órgão colegiado de caráter deliberativo, fiscalizador e permanente, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidos pela Lei 5622/2006, alterada pela Lei nº 8.740, de 01 de outubro de 2019, conforme deliberação em reunião extraordinária no dia 30 de agosto de 2022 e:

Considerando que o CMAS possui atribuições de avaliar, acompanhar e fiscalizar ações em relação do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS);

Considerando parecer da Comissão de Legislação Normas e Financiamento referente a minuta SEI 0013905968/2022-SAP.CVN de chamamento público concernente a Emenda Parlamentar da Associação dos Deficientes Físicos de Joinville-ADEJ para manifestação desse conselho;

Resolve:

Art. 1º – Aprovar a minuta SEI 0013905968/2022-SAP.CVN do Termo de colaboração/ chamamento público entre o município de Joinville, por meio do FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social, e a entidade Associação dos Deficientes Físicos de Joinville-ADEJ no valor de R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais) – 12 (doze) parcelas de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) – para auxílio financeiro para a manutenção do funcionamento do Serviço de Proteção Social Básica no domicílio para pessoas com deficiência e idosas, sendo que a entidade ofertará m 40 vagas para pessoas com deficiência e idosas.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Reinaldo Pschaeidt Gonçalves

Presidente do CMAS



Documento assinado eletronicamente por **Reinaldo Pschaeidt Gonçalves, Usuário Externo**, em 01/09/2022, às 20:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014143596** e o código CRC **2B752C5C**.

RESOLUÇÃO SEI N° 0014127119/2022 - SAS.UAC

Joinville, 31 de agosto de 2022.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – COMDI

Lei nº 4733 de 03 de abril de 2003 e alterado pelas

Leis nº 6588/2009 e 8.026/2015

Resolução nº. 016/2022 – COMDI.

Dispõe sobre a renovação da inscrição de Entidades de atendimento ao idoso no COMDI e dá outras providências

O Conselho Municipal dos Direitos Da Pessoa Idosa de Joinville – COMDI, no uso de suas atribuições previstas pela Lei Municipal nº. 4.733, de 2 de abril de 2003 e alterada pelas leis nº 6.588/2009 e 8.026/2015, conforme deliberação na reunião ordinária realizada no dia 16 de agosto de 2022.

Considerando a Lei nº 10.741, de 01 de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso que prevê, em seu Artigo 48 Parágrafo Único, a obrigatoriedade das entidades governamentais e não governamentais de assistência à pessoa idosa inscreverem seus programas junto ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso;

Considerando o Art. 1º da Lei Municipal nº. 4.733/2003, alterada pela Lei 6.588/2009 que cria o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Joinville – COMDI estabelece a competência e fixa normas para a concessão do certificado de registro no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa às entidades de atendimento, assessoria e defesa dos direitos da pessoa idosa no município de Joinville, conforme Artigo 48 parágrafo único do Estatuto do Idoso;

Considerando que o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa é órgão paritário com função consultiva, deliberativa, controladora e fiscalizadora da política de defesa dos direitos do idoso, amparado pela Lei 6.588/2009 e Lei 8026/2015;

Considerando o que preceitua a Resolução nº 18/2017 a qual dispõe sobre regras e critérios para concessão de inscrição para Instituições Governamentais e não Governamentais, sem fins lucrativos, e Entidades privadas com fins lucrativos no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Joinville – COMDI;

Considerando a análise da documentação e o parecer da Comissão de Registro, Inscrição e Fiscalização de Entidades de Atendimento à pessoa Idosa.

RESOLVE:

Art. 1º – Deferir a renovação da inscrição da Entidade **Vila Vicentina de Joinville**, com sede na rua São Vicente, nº 416 – bairro Boa Vista, na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ 83.788.950/0001-50 pela execução do Serviço de Atendimento Integral Institucional, com duração de 2 (dois) anos.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 16 de agosto de 2022.

Milton Américo dos Santos

Presidente COMDI



Documento assinado eletronicamente por **Milton Américo dos Santos**, **Usuário Externo**, em 02/09/2022, às 09:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014127119** e o código CRC **06DBAD92**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.NAD

Processo Administrativo Disciplinar nº 43/21 - Considerando que restou configurado o abandono de cargo, nos termos do art. 175, inciso I, da Lei Complementar nº 266/08, determino a penalidade de **DEMISSÃO** à servidora Cintia Armstrong Ostroski, matrícula nº 44.414, Terapeuta Ocupacional, lotada na Secretaria de Educação, conforme prevê o art. 172, inciso II, da Lei Complementar nº 266/08, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Joinville.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 30/08/2022, às 18:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014012669** e o código CRC **A865FBB0**.
